



Diário Oficial de Bauru

ANO XVI - 1916 www.bauru.sp.gov.br

SÁBADO, 05 DE FEVEREIRO DE 2.011

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

Seção I
Gabinete do Prefeito
Giasone Albuquerque Candia
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 11.457, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.011

3.335/11 *Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor do Plano de Saúde no âmbito da Prefeitura Municipal de Bauru.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor do Plano de Saúde, instituído pela Lei Municipal nº 4.706, de 31 de julho de 2.001, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bauru, que será composto por membros da Administração Pública Municipal de Bauru e por representantes dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º Os membros da Administração Pública Municipal de Bauru serão:

I – Diretor do Departamento de Avaliação;

II – Diretor da Divisão vinculada ao Departamento de Avaliação, responsável pela gestão do contrato de prestação de serviços de assistência à saúde.

§ 2º Os representantes dos Servidores Públicos Municipais serão em número de 03(três),

lotados:

I – 01(um) na Secretaria Municipal da Administração;

II – 01(um) na Secretaria Municipal da Educação;

III – 01(um) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Os representantes dos Servidores Públicos Municipais serão escolhidos pelo Secretário Municipal da respectiva pasta, dentre os servidores titulares de cargo público efetivo e que sejam usuários do plano de saúde contratado pelo Município através de processo licitatório.

Art. 3º Os membros da Administração Pública Municipal de Bauru e os representantes dos Servidores Públicos Municipais serão nomeados através de Portaria expedida pelo Prefeito Municipal de Bauru.

Art. 4º O Comitê Gestor será coordenado pelo Diretor do Departamento de Avaliação e, na sua falta, pelo Diretor da Divisão vinculada a este Departamento, responsável pela gestão do contrato de prestação de serviços de assistência à saúde.

§ 1º Será realizada, no mínimo, 01(uma) reunião mensal do Comitê Gestor, juntamente com os representantes legais da empresa contratada para prestação dos Serviços de Assistência à Saúde.

§ 2º Na reunião lavrar-se-á a respectiva ata, sendo uma cópia encaminhada ao Secretário da Administração para ciência e acompanhamento dos trabalhos.

Art. 5º O presente Comitê terá, como objetivo principal, acompanhar os serviços de assistência à saúde prestados pela empresa contratada, informando à mesma os problemas detectados, os quais serão consignados em ata, assim como os esclarecimentos, propostas e melhorias apresentadas pela contratada.

Art. 6º Os fatos relevantes serão divulgados pelo Comitê Gestor no site desta Prefeitura, (www.bauru.sp.gov.br) no portal do servidor (Secretaria da Administração).

Parágrafo único. Os usuários do plano de saúde poderão encaminhar via e-mail, constante no portal do servidor, sugestões e reclamações dos serviços de assistência à saúde prestados pela empresa contratada por este Município.

Art. 7º Anualmente, será realizada junto aos servidores usuários do Plano de Saúde, com o auxílio do Comitê Gestor, a pesquisa de opinião, com a finalidade de identificar o grau de satisfação e eventuais problemas existentes na prestação dos serviços.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 01 de fevereiro de 2.011.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11.458, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.011

P. 49.788/08

Altera o Decreto Municipal nº 11.455, de 27 de janeiro de 2.011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Conforme previsto no artigo 39 da Lei Municipal nº 4.790, de 03 de janeiro de 2.002, é nomeado para compor a CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – Gestão 2011, como representante suplente dos servidores públicos eleitos: Mauro Alves - Secretaria da Educação, em substituição à servidora Kelly Aparecida de M. Pedro Vieira, exonerada a pedido.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 02 de fevereiro de 2.011.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11.388, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.010

Suplementa recursos no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 51, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 5.839, de 15 de dezembro de 2.009 fica aberto crédito suplementar à dotação do orçamento vigente no total de R\$ 1.851.079,02 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil, setenta e nove reais e dois centavos) conforme abaixo:

Ficha	Categoria	Função	Valor	Unidade Orçamentária
31	3.3.90.36	04.122.0003.2004	481,08	Secretaria Municipal da Administração
39	3.3.90.47	04.122.0003.2005	27.962,59	Secretaria Municipal da Administração
63	4.4.90.52	12.365.0004.2008	306.248,71	Secretaria Municipal da Educação
114	4.4.90.52	12.361.0005.2010	642.100,00	Secretaria Municipal da Educação
201	3.3.90.30	10.122.0009.2021	250.000,00	Secretaria Municipal de Saúde
202	3.3.9032	10.122.0009.2021	350.000,00	Secretaria Municipal de Saúde
203	3.3.90.39	10.122.0009.2021	50.000,00	Secretaria Municipal de Saúde
337	4.4.90.52	18.122.0026.2055	110.000,00	Secretaria Municipal do Meio Ambiente
459	4.4.90.52	20.122.0032.2080	12.286,64	Secretaria Municipal da Agricultura
521	3.3.90.91	28.846.1000.0008	12.000,00	Encargos Gerais
683	3.3.90.47	10.122.0009.2021	90.000,00	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, correrão por conta das seguintes alterações orçamentárias:

I – anulações orçamentárias:

Ficha	Categoria	Função	Valor	Unidade Orçamentária
32	3.3.90.39	04.122.0003.2004	481,08	Secretaria Municipal da Administração

II – Excesso de arrecadação apurada até o período no valor de R\$ 1.850.597,94 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Bauru, 09 de novembro de 2.010.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11.399, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.010*Suplementa recursos no orçamento vigente.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de as atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 51, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 5.839, de 15 de dezembro de 2.009, fica aberto crédito suplementar à dotação do orçamento vigente no total de R\$ 363.448,84 (trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) conforme abaixo:

Ficha	Categoria	Função	Valor	Unidade Orçamentária
		Programática		
29	3.1.91.13	04.122.0003.2004	33.610,41	Secretaria Municipal da Administração
254	3.3.90.30	15.122.0013.2037	278,22	Secretaria Municipal de Obras
266	3.3.90.39	15.451.0015.2042	205.107,46	Secretaria Municipal de Obras
304	3.3.90.30	08.122.0020.2052	1.500,00	Secretaria Mun. do Bem-Estar Social
305	3.3.90.36	08.122.0020.2052	651,80	Secretaria Mun. do Bem-Estar Social
342	4.4.90.51	18.541.0026.1021	5.185,00	Secretaria Mun. do Meio Ambiente
521	3.3.90.91	28.846.1000.0008	20.000,00	Encargos Gerais
525	3.3.90.39	28.846.1000.0010	6.500,00	Encargos Gerais
527	3.3.90.93	28.846.1000.0010	70.418,53	Encargos Gerais
528	3.3.90.91	28.846.1000.0011	20.197,42	Encargos Gerais

Art. 2º As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo 1º correrão por conta das seguintes alterações orçamentárias:

I – anulações orçamentárias:

Ficha	Categoria	Função	Valor	Unidade Orçamentária
		Programática		
255	3.3.90.36	15.122.0013.2037	278,22	Secretaria Municipal de Obras

II – Superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 342.973,20 (trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e três reais e vinte centavos);**III – Excesso de arrecadação apurada até o período no valor de R\$ 20.197,42 (vinte mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos).**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Bauru, 19 de novembro de 2.010.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO

DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

CONTRATO Nº 6.256/11 - PROCESSO Nº 25.143/10 – Ap. 20.981/10 e 41.932/09 (capa) - CONTRATANTE: Município de Bauru - **CONTRATADA:** EMPRESA SILVANO E FILHO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - **OBJETO:** A CONTRATADA, obriga-se, nos termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo nº 41.932/09 (Apenso os Processos nº 20.981/10 e 25.143/10), a fornecer ao CONTRATANTE, 01 (UM) VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL, TIPO HATCH, ZERO QUILÔMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM RÁDIO MÓVEL, PARA O CORPO DE BOMBEIROS melhor descrito nos Anexos III e IX do Edital nº 227/10 – **PRAZO:** 12 (doze) meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 84.000,00 – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 118/10 – **PROponentes:** 02 – **ASSINATURA:** 20/01/2.011, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO Nº 6.258/11 - PROCESSO Nº 25.143/10 – Ap. 20.981/10 e 41.932/09 (capa) - CONTRATANTE: Município de Bauru - **CONTRATADA:** EMPRESA SILVANO E FILHO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - **OBJETO:** A CONTRATADA, obriga-se, nos termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo nº 41.932/09 (Apenso os Processos nº 20.981/10 e 25.143/10), a fornecer ao CONTRATANTE, 01 (UM) VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL, TIPO MONOVOLUME, ZERO QUILÔMETRO, MOTOR COM NO MÍNIMO 110 CV, BI-COMBUSTÍVEL, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM RÁDIO MÓVEL, PARA O CORPO DE BOMBEIROS melhor descrito nos Anexos III e IX do Edital nº 285/10. – **PRAZO:** 12 (doze) meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 74.000,00 – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 137/10 – **PROponentes:** 04 – **ASSINATURA:** 21/01/2.011, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção II

Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

Renato Gragnani
Secretário

DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL

DIVISÃO DE APOIO AO SERVIDOR

RECADASTRAMENTO DO BENEFÍCIO

AJUDA DE CUSTO PARA FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Comunicamos que os servidores ativos, aposentados, pensionistas e representantes legais que recebem o benefício “AJUDA DE CUSTO PARA FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA”, devem efetuar o Recadastramento, no Período de 10 de Janeiro à 31 de Março de 2011.

DOCUMENTOS PARA RECADASTRAMENTO:

Servidores Estatutários:

- 1- Atestado médico recente que comprove a deficiência permanente e definitiva, com CID (código internacional de saúde)
- 2- Declaração do INSS informando que o portador de deficiência não recebe nenhum benefício assistencial por este órgão
- 3- Declaração da Funprev, constando que o filho(a) encontra-se cadastrado como portador de deficiência.
Atenção: Para solicitar a Declaração na Funprev, o responsável deve comparecer à FUNPREV munido de holerite atualizado, o atestado médico recente e a declaração negativa de benefício assistencial do INSS, documentos pessoais do dependente e do segurado e comprovante de residência.
- 4- Documentos Pessoais: do dependente e do segurado e comprovante de residência

Servidores/ Pensionistas Extranumerários (Celetistas):

- 1- Atestado médico recente que comprove a deficiência permanente e definitiva, com CID (código internacional de saúde)
- 2- Declaração do INSS informando que o portador de deficiência não recebe nenhum benefício assistencial por este órgão
- 3- Documentos Pessoais: do dependente e do segurado e comprovante de residência

Após obter toda a documentação supra mencionada o responsável deverá: AGENDAR HORÁRIO NA SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL, PARA TRAZER OS DOCUMENTOS- FONE:3227-5650, Av. Nuno de Assis nº14-60 Horário de Atendimento: 8h às 17h.

Salientamos que o **RECADASTRAMENTO** deverá ser efetuado de acordo com a Lei nº 5227/04 e Decreto nº 9928/04, até o mês de Março de 2011. O não comparecimento acarretará a **SUSPENSÃO** do pagamento do benefício a partir de abril de 2011.

Atenciosamente,
Seção de Serviço Social

SECÇÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Convocação de Servidores para Perícia Médica

Solicitamos o comparecimento do(a) servidor(a) abaixo, na **Seção de Segurança e Medicina do Trabalho**, localizada à **Avenida Nuno de Assis, 14-60, munido (a) de documentos pessoais e exames originais com cópias dos respectivos laudos, caso necessário entenda, para ser submetido(a) à perícia médica:**

DIA DO COMPARECIMENTO: 07/02/2011 (Segunda-Feira)

HORARIO: 07:30h

SERVIDOR(A):

01) APARECIDA MARIA FERREIRA AULISIO, portador(a) da matrícula nº 27911, lotado(a) na Secretaria de Educação

02) JOSE QUIRINO ANDRADE, portador(a) da matrícula nº 22746, lotado(a) na Secretaria de SEAR

DIA DO COMPARECIMENTO: 08/02//2011 (Terça-Feira)

HORARIO: 07:30h

03) ALCIDES XAVIER, portador(a) da matrícula nº 16194, lotado(a) na Secretaria de SEAR

04) MOISES APARECIDO COSTA, portador(a) da matrícula nº 20757, lotado(a) na Secretaria de EDUCAÇÃO

05) ISILDINHA MARIA SANTOS SIMAS, portador(a) da matrícula nº 15313, lotado(a) na Secretaria de EDUCAÇÃO

06) ROSANA APARECIDA SILVA GOVEA, portador(a) da matrícula nº 26011, lotado(a) na Secretaria de SAÚDE

DIA DO COMPARECIMENTO: 08/02//2011 (Terça-Feira)

HORARIO: 13:00h

07) CLEUSA XAVIER DE SOUZA, portador(a) da matrícula nº 24559, lotado(a) na Secretaria de EDUCAÇÃO

08) NILCE MARIA BISSOLI, portador(a) da matrícula nº 23508, lotado(a) na Secretaria de EDUCAÇÃO

09) APARECIDO BARBOSA D SILVA, portador(a) da matrícula nº 12620, lotado(a) na Secretaria de OBRAS

10) AGDA MARIA DE ASSIS OLIVEIRA, portador(a) da matrícula nº 14066, lotado(a) na Secretaria de EDUCAÇÃO

11) AMELIA RODRIGUES PADOVANI, portador(a) da matrícula nº 24541, lotado(a) na Secretaria de SAÚDE

12) TANIA DE JESUS TONELLI, portador(a) da matrícula nº 23681, lotado(a) na Secretaria de EDUCAÇÃO

13) ZILDA MARIA DA SILVA, portador(a) da matrícula nº 14189, lotado(a) na Secretaria de EDUCAÇÃO

14) ANTONIO APARECIDO MARIANO, portador(a) da matrícula nº 16838, lotado(a) na Secretaria de OBRAS

DIA DO COMPARECIMENTO: 09/02//2011 (Quarta-Feira)

HORARIO: 07:30

15) SUELI BENEDITA CADOGNO RAMOS, portador(a) da matrícula nº 22956, lotado(a) na Secretaria de EDUCAÇÃO

16) NEUSA MARTINELLI DA SILVA, portador(a) da matrícula nº 24169, lotado(a) na Secretaria de EDUCAÇÃO

17) ROSALI DA SILVA MONTEIRO, portador(a) da matrícula nº 16360, lotado(a) na Secretaria de EDUCAÇÃO

18) MICHELI DANTAS MARQUES, portador(a) da matrícula nº 25979, lotado(a) na Secretaria de SAÚDE

DIA DO COMPARECIMENTO: 10/02//2011 (Quinta-Feira)

HORARIO: 13:00h

19) APARECIDA VOLEIDE C. LOBO, portador(a) da matrícula nº 14171, lotado(a) na Secretaria de EDUCAÇÃO

20) SEBASTIÃO ANTONIO AMARAL, portador(a) da matrícula nº 16956, lotado(a) na Secretaria de OBRAS

21) MERCEDES BRITO BARBOSA, portador(a) da matrícula nº 16295, lotado(a) na Secretaria de EDUCAÇÃO

22) GISLAINE RODRIGUES DOS SANTOS, portador(a) da matrícula nº 23928, lotado(a) na Secretaria de SEBES

DIA DO COMPARECIMENTO: 11/02//2011 (Sexta-Feira)

HORARIO: 07:30h

23) DALVA SOARES DOS S. PINHEIRO, portador(a) da matrícula nº 16497, lotado(a) na Secretaria de EDUCAÇÃO

24) CRISTIANE APARECIDA BRITO FROIS, portador(a) da matrícula nº 23470, lotado(a) na Secretaria de SAÚDE

25) JOÃO GIOVANI CEGA, portador(a) da matrícula nº 23252, lotado(a) na Secretaria de SEAR

26) JOAQUIM SERICO DE ALMEIDA, portador(a) da matrícula nº 16827, lotado(a) na Secretaria de SEMEL

DIA DO COMPARECIMENTO: 11/02//2011 (Sexta-Feira)

HORARIO: 13:00h

27) EDNA DA SILVA NASCIMENTO, portador(a) da matrícula nº 14517, lotado(a) na Secretaria de EDUCAÇÃO

28) JURANDIR MOURA, portador(a) da matrícula nº 13748, lotado(a) na Secretaria de EDUCAÇÃO

29) MARLI GONÇALVES, portador(a) da matrícula nº 15820, lotado(a) na Secretaria de SAÚDE

30) POULO ROQUE CARLOTTO, portador(a) da matrícula nº 16583, lotado(a) na Secretaria de SAÚDE

Informamos ao(à) servidor(a) que o não comparecimento à inspeção (Perícia Médica) acima determinada pelo órgão ou autoridade competente, é passível de punição prevista no parágrafo 1º do artigo 29 da lei nº 3.781/94 (suspensão de até quinze dias).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AUXILIAR EM SAÚDE – AUXILIAR DE REGULAÇÃO EM SERVIÇO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos CONVOCA OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, inscritos no concurso público para o cargo de **Auxiliar em Saúde – Auxiliar de Regulação em Serviço de Saúde**, para a realização da Prova I – Prova Objetiva, nos termos do Edital 14/2010, de acordo com as seguintes orientações: **A PROVA I – PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA EM 06/02/2011 (DOMINGO), NA INSTITUIÇÃO TOLEDO DE ENSINO – ITE, sito à PRAÇA IX DE JULHO Nº 1-51, VILA PACIFICO.**

PRÉDIO DA FACULDADE DE DIREITO (Bloco 5)

SALA	INSCRIÇÃO
107	01 a 83
108	84 a 165
109	166 a 245
111	246 a 328
112	329 a 418
201	419 a 512
202	513 a 603
203	604 a 690
206	691 a 765
207	766 a 846
208	847 a 925
209	926 a 1010
210	1011 a 1100
211	1101 a 1181
301	1182 a 1266
302	1267 a 1352
303	1353 a 1436
306	1437 a 1519
307	1520 a 1609
308	1610 a 1699
309	1700 a 1777
310	1778 a 1862
311	1863 a 1942

PRÉDIO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

SALA	INSCRIÇÃO
201	1943 a 2004
202	2005 a 2090
203	2091 a 2162
209	2163 a 2223
211	2224 a 2285
212	2286 a 2340
214	2341 a 2419
216	2420 a 2477
217	2478 a 2531
219	2532 a 2580
220	2581 a 2630
221	2631 a 2694
222	2695 a 2737
223	2738 a 2820
251	2821 a 2854
252	2855 a 2892
253	2893 a 2964
254	2965 a 3018

A Prova terá início às 9 horas, com duração de 03 horas. **O portão de entrada será fechado impreterivelmente às 8 horas e 50 minutos, não sendo permitida, sob nenhum pretexto a entrada de candidato após o horário estabelecido.**

Os candidatos deverão comparecer impreterivelmente no local de prova indicado acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munidos de: Protocolo de Inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de protocolo de inscrição devidamente autenticado pelo DRH; original da cédula oficial de identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas (Obs. o candidato que tiver o protocolo de inscrição extraviado, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Nuno de Assis nº 14-60, com antecedência de até dois dias da data da prova, para providenciar a 2ª via do documento).

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza a identificação do candidato.

O não comparecimento na hora, data e local aprazados para realização da Prova I – Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.

Bauru, 01 de fevereiro de 2011.

A Comissão

COMUNICADO

O Departamento de Recursos Humanos, através da Secretaria Municipal de Administração, faz saber: Tendo em vista a implantação dos novos Planos de Cargos, Carreira e Salários da Administração Geral e das áreas da Saúde e da Educação em Janeiro do ano corrente, a Prefeitura Municipal de Bauru deu início aos Concursos Públicos para as contratações referentes aos cargos neles criados. Considerando a necessidade de esclarecimentos quanto às escolaridades exigidas como pré-requisito para posse, foram publicadas erratas de Editais no Diário Oficial de Bauru.

Sendo assim, seguem para conhecimento de todos os interessados, os Editais dos 14 (quatorze) Concursos Públicos abertos pela Prefeitura Municipal de Bauru no mês de Janeiro/2011 contendo todas as informações necessárias aos candidatos.

CONCURSO PÚBLICO**EDITAL Nº 01/2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento dos Cargos Públicos Efetivos vagas de **ESPECIALISTA EM SAÚDE – NUTRICIONISTA e ESPECIALISTA EM SAÚDE – ASSISTENTE SOCIAL**, descritos no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade dos Concursos Públicos em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. Os referidos Cargos Públicos reger-se-ão pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), e pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.950/2010).

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através das **Portarias nº 2.861/2010 e 2.864/2010** obedecidas as normas deste Edital.

2. Os Concursos destinam-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir, relativo aos cargos efetivos descritos no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade

previsto neste Edital.

3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, tendo expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade dos Concursos Públicos regulados pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores) e ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.950/2010).

5. Os candidatos aos cargos dos presentes Concursos Públicos ficarão sujeitos à carga horária prevista no **Capítulo II** deste Edital.

6. Os cargos, as vagas, as escolaridades/pré-requisitos e as remunerações iniciais estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

7. A confirmação da data, local e horário de realização das **Provas Objetivas** será divulgada através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru em **22 (vinte e dois) de Fevereiro de 2011**.

8. A descrição das atribuições básicas dos cargos constam no **Anexo I** deste Edital.

9. O conteúdo programático consta do **Anexo II** deste Edital.

10. A contratação será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II – DO CARGO, VAGAS, ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, VENCIMENTOS, BENEFÍCIOS, JORNADA DE TRABALHO E VALOR DA INSCRIÇÃO

Cargo: Especialista em Saúde – Nutricionista

Vagas: 01

Escolaridade/Pré-Requisito: Conclusão do Curso Superior em Nutrição e Registro no CRN.

Vencimentos¹: R\$ 2.100,00

Benefícios²: R\$ 210,00

Jornada de Trabalho³: 30 horas / semanais

Valor Inscrição: R\$ 30,00

Cargo: Especialista em Saúde - Assistente Social

Vagas: 01

Escolaridade/Pré-Requisito: Conclusão do Curso Superior em Serviço Social e Registro no CRESS

Vencimentos¹: R\$ 2.100,00

Benefícios²: R\$ 210,00

Jornada de Trabalho³: 30 horas / semanais

Valor Inscrição: R\$ 30,00

Notas:

¹ Vencimentos – Ref. C1 – Grade Salarial dos Especialistas em Saúde

² Benefícios – Vale Compra.

³ Jornada de Trabalho – Quando lotado junto aos serviços ininterruptos, estará sujeito a jornada especial de trabalho/regime de plantão.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** e os documentos necessários à investidura do cargo indicado no **Capítulo XII, Item 4** deste Edital. Para o cargo de Especialista em Saúde – Nutricionista (Diploma, Certificado, ou Declaração do estabelecimento de ensino oficial ou particular, devidamente registrado no órgão competente; Registro no Conselho Regional de Nutrição - CRN); para o cargo de Especialista em Saúde – Assistente Social (Diploma, Certificado, ou Declaração do estabelecimento de ensino oficial ou particular, devidamente registrado no órgão competente; Registro no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS).

g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias ao exercício do cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

3. O candidato que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste Capítulo perderá o direito à Investidura no Cargo para o qual foi nomeado.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** de forma **PRESENCIAL** no período de **07/02/2011 a 11/02/2011, no horário das 09h:00min às 16h:00min** (horário de Brasília/DF), no **NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL – NAPEM**, localizado na **Avenida Duque de Caxias, nº 11-38, Vila Santa Tereza, Bauru/SP, CEP: 17012-151**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) **Recolhimento da Taxa de Inscrição** – Para ambos os cargos, o candidato deverá recolher a Taxa de Inscrição através de **Depósito Bancário Identificado**, no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, importância não restituível, que deverá ser efetuado **em dinheiro**, diretamente nas Agências da **Caixa Econômica Federal (CEF), Conta nº 20.073-2, Agência nº 0290, Operação 006**, da Prefeitura Municipal de Bauru. **Não serão aceitos depósitos em cheque e depósitos efetuados nos terminais eletrônicos (envelopes), via postal, fac-símile (fax), transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

2.2) **Preenchimento do Formulário de Inscrição** – O candidato terá 02 (duas) opções para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo elas: via internet e presencialmente.

a) **Preenchimento do Formulário de Inscrição Via Internet:** O Formulário de Inscrição estará disponibilizado via internet no período designado para inscrições (vide **Item 2**), através do site: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx

b) **Preenchimento do Formulário de Inscrição Presencialmente:** O candidato poderá dirigir-se ao NAPEM, no endereço indicado no **Item 2**, no período designado para inscrições (vide **Item 2**), para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição.

2.3) **Efetivação da Inscrição** – O candidato **deverá** comparecer no endereço indicado e no período estabelecido no **Item 2** deste Capítulo, munido dos seguintes documentos: Cédula de Identidade RG (original), CPF (original), Formulário de Inscrição (preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Item 2.2** deste Capítulo), Comprovante de Depósito identificado referente a Taxa de Inscrição no importe de R\$ 30,00 (trinta reais), efetuado conforme instruções do **Item 2.1** deste Capítulo. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua efetivação nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos à título de taxa de inscrição.**

3. **Inscrição Por Procuração:** Em caso de Inscrição por Procuração, o Procurador devidamente constituído exclusivamente para este ato, deverá apresentar no ato da Inscrição: o **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido, o **Instrumento de Mandato** (Procuração), **Identidade do Procurador** (original e cópia), o **Comprovante de Depósito Identificado referente a Taxa de Inscrição**, no importe de R\$ 30,00 (trinta reais), bem como **Cópias Legíveis da Cédula de Identidade RG e CPF do candidato que representa.** Ficará dispensado de apresentar o Instrumento de Mandato àqueles que apresentarem na Efetivação da Inscrição o Formulário de Inscrição já assinado pelo próprio candidato.

3.1) Será exigido **um** Instrumento de Mandato por candidato e este ficará retido na Efetivação da Inscrição, salientando que o candidato e seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas ao cadastro, arcando os mesmos com eventuais erros.

4. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.1) As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Bauru o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5. **Condições Especiais para Prestação das Provas:** Os candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova, deverão requerê-las no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

5.1) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concursos Públicos, cujas atribuições são compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento à legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição, ser portador de deficiência**, especificando-a no

Formulário de Inscrição preenchido via internet ou presencialmente, conforme indicado no **Capítulo IV, Item 2.2.**

5.1) Para efetivar sua inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.3**, o candidato deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**).

7. Além do já determinado, o candidato portador de deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.

10. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada por junta médica composta por profissionais da Prefeitura Municipal de Bauru, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 de referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato portador de deficiência que **não** comparecer para avaliação tratada neste item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas definidas no **Item 2** deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido**.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO VI – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99 alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

2. A isenção tratada no **Item 1** deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a isenção da Taxa de Inscrição tratada no **Item 1** deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a isenção da Taxa de Inscrição com base no disposto no presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru/SP (original e cópia).

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento.

6. Em caso de inscrição efetuada através de procuração, o Procurador devidamente constituído deverá apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), além dos já indicados no **Item 3** do **Capítulo IV**, documento comprobatório de Doação de Sangue do candidato outorgante no ano corrente.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste Capítulo.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada automaticamente.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejarem inscrever-se normalmente poderão fazê-lo nos termos indicados no **Capítulo IV**.

CAPÍTULO VII – DAS PROVAS E PONTUAÇÕES:

1. Os concursos serão de **Provas**, com caráter **classificatório e eliminatório**, com valores atribuídos, a

seguir:

Cargo: Especialista em Saúde – Nutricionista.
Provas: Prova Objetiva - Conhecimentos Específicos
Nº Questões: 40
Peso: 100
Caráter: Classificatório e Eliminatório.
Duração da Prova: 3 horas

Cargo: Especialista em Saúde - Assistente Social
Provas: Prova Objetiva - Conhecimentos Específicos
Nº Questões: 40
Peso: 100
Caráter: Classificatório e Eliminatório.
Duração da Prova: 3 horas

2. Especialista em Saúde – Nutricionista: o Concurso Público realizados para preenchimento do cargo de Especialista em Saúde – Nutricionista será compostos por 01 (uma) **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1) A Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, valendo 100 (cem) pontos, está prevista para realizar-se no dia **27 (vinte e sete) de Fevereiro de 2011**, sendo composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, versando sobre os assuntos constantes do Conteúdo Programático do **Anexo II**, com duração de 03 (três) horas.

3. Especialista em Saúde – Assistente Social: o Concurso Público realizados para preenchimento do cargo de Especialista em Saúde – Assistente Social será compostos por 01 (uma) **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

3.1) A Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, valendo 100 (cem) pontos, está prevista para realizar-se no dia **27 (vinte e sete) de Fevereiro de 2011**, sendo composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, versando sobre os assuntos constantes do Conteúdo Programático do **Anexo II**, com duração de 03 (três) horas.

CAPÍTULO VIII – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A confirmação da data, local e horário para realização das **Provas Objetivas**, será divulgada através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru no dia **22 (vinte e dois) de Fevereiro de 2011**.

2. Só será permitida a participação do candidato na prova, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial local.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova**.

4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido dos seguintes documentos: **protocolo de inscrição devidamente autenticado pelo Departamento de Recursos Humanos, original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.

7. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.

9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10. O candidato somente poderá retirar-se da sala após transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova.

11. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. Para ambos os cargos a Prova Objetiva terá caráter **classificatório** e **eliminatório**, e a nota final corresponderá ao número de acertos do candidato. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de acerto.

1.2) Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

1.3) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, inclusive após o resultado final.

1.4) Da divulgação do Resultado da **Prova Objetiva** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

1.5) Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de

acordo com sua conveniência e oportunidade.

1.6) Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru.

2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste Capítulo, com indicação do nome do concurso, nome do candidato, número de inscrição e assinatura.

6. A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação no Diário Oficial de Bauru.

7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.

8. Será facultado ao candidato requerer cópias de sua prova junto ao **Departamento de Recursos Humanos** localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos.

CAPÍTULO XI – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato.

3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

- a)** não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
- b)** não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c)** recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência);
- d)** não comprovar os pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. A posse do candidato ficará condicionada:

- a)** ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1;**
- a)** à apresentação dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos para a investidura no cargo e outros documentos que se julgar necessário;
- b)** à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- c)** à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental;
- d)** a não registrar antecedentes criminais;
- e)** à parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do concurso.

2. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da Homologação.

3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx e no Departamento de Recursos Humanos, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pelas **Portarias nº 2.861/2010 e 2.864/2010**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

ESPECIALISTA EM SAÚDE – NUTRICIONISTA

Oferecer atendimento nutricional individual e/ou coletivo. Planejar programas de educação nutricional para usuários/ familiares/responsáveis, promovendo adesão ao tratamento. Fiscalizar estabelecimentos de saúde, indústrias e comércios no ramo de alimentos. Supervisionar e controlar serviços de alimentação e nutrição/lactário. Orientar os procedimentos de preparo, manipulação, armazenamento e conservação dos alimentos, garantindo a qualidade higiênico-sanitário.

ESPECIALISTA EM SAÚDE – ASSISTENTE SOCIAL

Realizar atendimentos ao público; desenvolver projetos que atendam as necessidades da comunidade; orientar o usuário acerca dos direitos pertinentes ao problema em questão; realizar encaminhamentos dos usuários para outras entidades, quando julgar necessário; realizar visitas domiciliares, hospitalares e em quaisquer lugares que se fizerem necessários; estruturar projetos de acordo com necessidades da comunidade; planejar, desenvolver, executar projetos na área, delimitando o público alvo a ser atingido.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ESPECIALISTA EM SAÚDE - NUTRICIONISTA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 1. Nutrição Materno Infantil. **2.** Aleitamento Materno. **3.** Dietoterapia. **4.** Alimentos Funcionais. **5.** Educação Nutricional. **6.** Avaliação Nutricional. **7.** Hipertensão Arterial. **8.** Diabetes Mellitus. **9.** Dislipidemia. **10.** Gestação. **11.** HIV. **12.** Câncer. **13.** Obesidade. **14.** Cirurgia Bariátrica. **15.** Vigilância Sanitária na área de alimentos. **16.** CVS-6 de 10/03/99. **17.** RDC-216 de 14/09/04.

Bibliografia:

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderno de Atenção Básica – Obesidade, nº 12.** 2006
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica – Hipertensão Arterial Sistêmica – nº 15.** 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica – Diabetes Mellitus – nº 16.** 2006
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático de Preparo de Alimentos para crianças menores de 12 meses que não podem ser amamentadas.** 2004.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderno de Atenção Básica – Saúde da Criança: Nutrição Infantil – Aleitamento Materno e Alimentação Complementar, nº 23.** 2009.
- BUSNELLO, F. M. **Aspectos Nutricionais no Processo do Envelhecimento.** Editora Atheneu, 2007.
- CARREIRO, D. M. **Entendendo a Importância do Processo Alimentar.** Editora Referência Ltda, 2006.
- EXCLUÍDO DA BIBLIOGRAFIA**
- FAGIOLI, D. & NASSER, L. A. **Educação Nutricional na Infância e na Adolescência: Planejamento, Intervenção, Avaliação e Dinâmicas.** Editora RCN Editora, 2006.
- GARRIDO, A. B. J. **Cirurgia da Obesidade.** Editora Atheneu, 2003.
- JUNIOR, E. A. S. **Manual de Controle Higiénico-Sanitário em Alimentos.** Editora Livraria Varela, 1995.
- MAHAN, K. L.; STUMP, S. E.; KRAUSE, M. V. **Alimentos, Nutrição e Dietoterapia.** Editora Roca Ltda, 1998.
- NASSIF, M. & VIEBIG, R. F. **Avaliação Antropométrica nos Ciclos da Vida. Uma Visão Prática.** Editora Metha Ltda, 2007.
- SILVA, S. M. C. S. & MURA, J. D. P. **Tratado de Alimentação, Nutrição e Dietoterapia.** Editora Roca, 2007.
- VANNUCCHI, h. & MARCHINI, J. C. **Nutrição Clínica: Nutrição e Metabolismo.** Editora Guanabara Koogan, 2007.
- CVS-6(10/03/99). Disponível em: <http://www.cvs.saude.sp.gov.br/zip/99pcvs6.zip>
- RDC-216(15/09/04). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2004/res0216_15_09_2004.html
- BRASIL, 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil;** promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII. Disponível em: www.saude.gov.br/legislacao ou http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id_area=1474
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em www.saude.gov.br/legislacao ou http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id_area=1474
- BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde: **Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990.** Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em www.saude.gov.br/legislacao ou http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id_area=1474
- Brasil. Ministério da Saúde. **HumanizaSUS:** Política Nacional de Humanização: A humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde) Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizazus_2004.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Pacto pela Saúde.** Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html

ESPECIALISTA EM SAÚDE – ASSISTENTE SOCIAL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 1. Lei Orgânica da Saúde. **2.** Saúde Pública. **3.** Código de Ética do Assistente Social. **4.** Atuação do Assistente Social na Saúde. **5.** Humanização na Saúde.

Bibliografia:

- BRASIL. **Código de Ética do Assistente Social.** Legislação brasileira para o serviço social, organizado pelo Conselho Regional de Serviço Social do Estado de São Paulo, 9ª região (gestão 2002-2005). CEFESS 1993; (273): 38-49.
- BRASIL, 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil;** promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII. Disponível em: www.saude.gov.br/legislacao
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.** Dispõe sobre as condições

para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: www.saude.gov.br/legislacao

- BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde: **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.** Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: www.saude.gov.br/legislacao
- BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Humanização. **Humaniza SUS.** 2 ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2008, 49p (Série B: Textos Básicos de Saúde).
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Pacto pela Saúde.** Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Disponível em <http://dtr2001.saude.gov.br/sas/PORTARIAS/Port2006/GM/GM-399.htm>
- BRAVO, M.I.S.; MATOS, M.C. de. Projeto Ético-Político do Serviço Social e sua relação com a Reforma Sanitária: Elementos para o debate. In: MOTA, A.E. et al., (orgs). **Serviço Social e Saúde.** São Paulo: OPAS, OMS, Ministério da Saúde, 2006.
- CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO SOCIAL. Parâmetros para a atuação de Assistentes Sociais na saúde. Brasília: Conselho Federal do Serviço Social. Brasília novembro de 2009. Disponível em: <http://www.cress-ba.org.br/documentos/parametros%20para%20a%20Atuacao%20de%20Assistentes%20Sociais%20na%20Saude.pdf>.
- DUARTE, M.J. de O. Por uma cartografia do cuidado em saúde mental: repensando a micropolítica do processo de trabalho do cuidar em instituições. In: BRAVO, M.I.S. et al., (orgs). **Saúde e Serviço Social.** 2ª ed. São Paulo: Cortez; Rio de Janeiro: UERJ, 2006.
- MARTINELLI, M.L. O exercício profissional do assistente social na área da saúde: algumas reflexões éticas. **Serviço Social & Saúde.** V 6 , n.6, p21-34, maio 2007.
- NOGUEIRA, V.M.R.; MIOTO, R.C.T. Desafios Atuais do Sistema Único de Saúde – SUS e as Exigências para os Assistentes Sociais. In: MOTA, A.E. et al., (orgs). **Serviço Social e Saúde.** São Paulo: OPAS, OMS, Ministério da Saúde, 2006.
- QUIRINO, J.F.; LEITE, A.L.S.S. Aspectos socioculturais de um modo de adoecer: a somatização. **Serviço Social & Sociedade,** nº 74, ano XXIV, São Paulo, Cortez, julho de 2003.
- SIMÃO, A.B. et al., (orgs). A atuação do Serviço Social junto a pacientes terminais: breves considerações. **Serviço Social & Sociedade,** nº 102, São Paulo, Cortez, abril/junho de 2010.
- SOUSA, R.M.S. Controle Social em saúde e cidadania. **Serviço Social & Sociedade,** nº 74, ano XXIV, São Paulo, Cortez, julho de 2003.

ANEXO III
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
06/01/2011	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
18/01/2011	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
03/02/2011	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
07/02/2011	Abertura Inscrições
11/02/2011	Encerramento Inscrições
22/02/2011	Publicação de Edital de Convocação para realização da Prova Objetiva
27/02/2011	Previsão da realização Prova Objetiva

Bauru/SP, 06 de Janeiro de 2011.

RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃOCONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 02/2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento dos Cargos Públicos Efetivos vagas de **TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO EM FARMÁCIA** descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. Os referidos Cargos Públicos reger-se-ão pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), e pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.950/2010).

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 2.871/2010**, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir, relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, tendo expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município

de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores) e ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.950/2010).

5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à carga horária prevista no **Capítulo II** deste Edital.

6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e as remunerações iniciais estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

7. A confirmação da data, local e horário de realização da **Prova Objetiva** será divulgado através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru em **22 (vinte e dois) de Fevereiro de 2011**.

8. A descrição das atribuições básicas do cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

9. O conteúdo programático consta do **Anexo II** deste Edital.

10. A contratação será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II – DO CARGO, VAGAS, ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, VENCIMENTOS, BENEFÍCIOS, JORNADA DE TRABALHO E VALOR DA INSCRIÇÃO:

Cargo: Técnico em Saúde - Técnico em Farmácia

Vagas: 01

Escolaridade/Pré-Requisito: Conclusão do Ensino Médio e Conclusão do Curso Técnico em Farmácia.

Vencimentos: R\$ 1.260,00

Benefícios: R\$ 210,00

Jornada de Trabalho: 40 horas / semanais

Valor Inscrição: R\$ 20,00

Notas:

¹ Vencimentos – Ref. C1 – Grade Salarial dos Técnicos em Saúde

² Benefícios – Vale Compra.

³ Jornada de Trabalho – 36 horas (jornada básica em serviços ininterruptos)

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos (Diploma, Certificado, ou Declaração de Conclusão de Curso Técnico em Farmácia expedido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente ou Diploma, Certificado, ou Declaração de Conclusão de Ensino Superior em Farmácia expedido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente) constantes do **Capítulo II** e os documentos necessários à investidura do cargo indicado no **Capítulo XII, Item 4** deste Edital;

f.1) O candidato que apresentar para fins de ingresso na carreira o Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Ensino Superior na área acima especificada, deverá estar ciente do disposto no artigo 9º, inciso II e artigo 41, § 2º da Lei Municipal nº 5.950, de 02 de agosto de 2.010.

g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias ao exercício do cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

3. O candidato que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste Capítulo perderá o direito à Investidura no Cargo para o qual foi nomeado.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** de forma **PRESENCIAL** no período de **07/02/2011 a 11/02/2011, no horário das 09h:00min às 16h:00min** (horário de Brasília/DF), no **NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL – NAPEM**, localizado na **Avenida Duque de Caxias, nº 11-38, Vila Santa Tereza, Bauru/SP, CEP: 17012-151**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) Recolhimento da Taxa de Inscrição – O candidato deverá recolher a Taxa de Inscrição através de

Depósito Bancário Identificado, no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, importância não restituível, que deverá ser efetuado **em dinheiro**, diretamente nas Agências da **Caixa Econômica Federal (CEF), Conta nº 20.073-2, Agência nº 0290, Operação 006**, da Prefeitura Municipal de Bauru. **Não serão aceitos depósitos em cheque e depósitos efetuados nos terminais eletrônicos (envelopes), via postal, fac-símile (fax), transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

2.2) Preenchimento do Formulário de Inscrição – O candidato terá 02 (duas) opções para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo elas: via internet e presencialmente.

a) Preenchimento do Formulário de Inscrição Via Internet: O Formulário de Inscrição estará disponibilizado via internet no período designado para inscrições (vide **Item 2**), através do site: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx.

b) Preenchimento do Formulário de Inscrição Presencialmente: O candidato poderá dirigir-se ao NAPEM, no endereço indicado no **Item 2**, no período designado para inscrições (vide **Item 2**), para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição.

2.3) Efetivação da Inscrição – O candidato **deverá** comparecer no endereço indicado e no período estabelecido no **Item 2** deste Capítulo, munido dos seguintes documentos: Cédula de Identidade RG (original), CPF (original), Formulário de Inscrição (preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Item 2.2** deste Capítulo), Comprovante de Depósito identificado referente a Taxa de Inscrição no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), efetuado conforme instruções do **Item 2.1** deste Capítulo. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua efetivação nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos à título de taxa de inscrição.**

3. Inscrição Por Procuração: Em caso de Inscrição por Procuração, o Procurador devidamente constituído exclusivamente para este ato, deverá apresentar no ato da Inscrição: o **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido, o **Instrumento de Mandato** (Procuração), **Identidade do Procurador** (original e cópia), o **Comprovante de Depósito Identificado referente a Taxa de Inscrição**, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), bem como **Cópias Legíveis da Cédula de Identidade RG e CPF do candidato que representa**. Ficará dispensado de apresentar o Instrumento de Mandato àqueles que apresentarem na Efetivação da Inscrição o Formulário de Inscrição já assinado pelo próprio candidato.

3.1) Será exigido um Instrumento de Mandato por candidato e este ficará retido na Efetivação da Inscrição, salientando que o candidato e seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas ao cadastro, arcando os mesmos com eventuais erros.

4. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.1) As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Bauru o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova, deverão requerê-las no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

5.1) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concursos Públicos, cujas atribuições são compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento à legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição, ser portador de deficiência**, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet ou presencialmente, conforme indicado no **Capítulo IV, Item 2.2**.

5.1) Para efetivar sua inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.3**, o candidato deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**).

7. Além do já determinado, o candidato portador de deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste

Capítulo **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.

10. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada por junta médica composta por profissionais da Prefeitura Municipal de Bauru, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 de referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato portador de deficiência que **não** comparecer para avaliação tratada neste item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas definidas no **Item 2** deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido**.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO VI – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99 alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

2. A isenção tratada no **Item 1** deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a isenção da Taxa de Inscrição tratada no **Item 1** deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a isenção da Taxa de Inscrição com base no disposto no presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru/SP (original e cópia).

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento.

6. Em caso de inscrição efetuada através de procuração, o Procurador devidamente constituído deverá apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), além dos já indicados no **Item 3** do **Capítulo IV**, documento comprobatório de Doação de Sangue do candidato outorgante no ano corrente.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste Capítulo.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada automaticamente.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejarem inscrever-se normalmente poderão fazê-lo nos termos indicados no **Capítulo IV**.

CAPÍTULO VII – DAS PROVAS E PONTUAÇÕES:

1. O concurso será de **Prova**, com caráter **classificatório e eliminatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo: Técnico em Saúde - Técnico em Farmácia
Provas: Prova Objetiva - Conhecimentos Específicos
Nº Questões: 40
Peso: 100
Caráter: Classificatório e Eliminatório
Duração da Prova: 3 horas

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo descrito no **Capítulo II**, será composto por 01 (uma) **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1) A **Prova Objetiva**, de caráter classificatório e eliminatório, valendo 100 (cem) pontos, está prevista para realizar-se no dia **27 (vinte e sete) de Fevereiro de 2011**, sendo composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, versando sobre os assuntos constantes do Conteúdo Programático do **Anexo II**, com

duração de 03 (três) horas.

CAPÍTULO VIII – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A confirmação da data, local e horário para realização da **Prova Objetiva**, será divulgada através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru no dia **22 (vinte e dois) de Fevereiro de 2011**.

2. Só será permitida a participação do candidato na prova, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial local.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova**.

4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido dos seguintes documentos: **protocolo de inscrição devidamente autenticado pelo Departamento de Recursos Humanos, original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.

7. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.

9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10. O candidato somente poderá retirar-se da sala após transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova.

11. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** terá caráter **classificatório e eliminatório**, e a nota final corresponderá ao número de acertos do candidato. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de acerto.

1.2) Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

1.3) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, inclusive após o resultado final.

1.4) Da divulgação do Resultado da **Prova Objetiva** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

1.5) Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

1.6) Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru.

2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste Capítulo, com indicação do nome do concurso, nome do candidato, número de inscrição e assinatura.

6. A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação no Diário Oficial de Bauru.

7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.

8. Será facultado ao candidato requerer cópias de sua prova junto ao **Departamento de Recursos Humanos** localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos.

CAPÍTULO XI – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

- a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
 b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
 c) recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência);
 d) não comprovar os pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. A posse do candidato ficará condicionada:

- a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;
 a) à apresentação dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos para a investidura no cargo e outros documentos que se julgar necessário;
 b) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
 c) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental;
 d) a não registrar antecedentes criminais;
 e) à parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do concurso.
2. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da Homologação.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx e no Departamento de Recursos Humanos, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2.871/2010**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO EM FARMÁCIA

Sob supervisão e orientação do farmacêutico: auxiliar no serviço de recebimento, armazenagem, transporte e distribuição de medicamentos e insumos que requeiram condições especiais de conservação, em conformidade com a legislação vigente; auxiliar nas atividades administrativas e na dispensação de medicamentos e insumos.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa: 1. Noções básicas de licitação pública (Lei nº. 8.666/93) (cotação, empenho, licitação). 2. Noções básicas RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) (profissionais e gestor). 3. Portaria M. S. nº344 de 12 de maio de 1998: Aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. 4. Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos (Portaria SVS/MS nº. 802/98). Boas Práticas de Fabricação, Armazenamento e Distribuição de Produtos e artigos Médico-Hospitalares-produtos para a saúde (Resolução RDC nº. 59/00 da ANVISA). 5. Lei Federal nº9.787 de 10 de fevereiro de 1999: Altera a lei nº6.360 que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos. 6. Resolução RDC nº44 de 17 de agosto de 2009: Dispõe sobre as Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências. 7. Resolução RDC nº44 de 26 de outubro de 2010: Dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição médica, isoladas ou em associação e dá outras providências;

Bibliografia:

BRASIL, 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII.

Disponível em: www.saude.gov.br/legislacao OU http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id_area=1474

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Disponível em www.saude.gov.br/legislacao OU http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id_area=1474

BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde: **Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990**. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e da outras providências.

Disponível em www.saude.gov.br/legislacao OU http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id_area=1474

BRASIL. Ministério da Saúde. **Cartilha Entendendo o SUS**.

Disponível em <http://portal.saude.gov.br/portal/saude/cidadao/default.cfm> OU http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/cartilha_entendendo_o_sus_2007.pdf

DESTRUTI, A. B. et all. **Cálculos e Conceitos em Farmacologia**. 6ª. Ed. São Paulo, SENAC, 2003.

DICIONÁRIO DE ESPECIALIDADES FARMACÊUTICAS - DEF 2009/2010 - 38ª ed. Rio de Janeiro, Publicações Científicas, 2009.

ZANINI, A. C.; OGA, S. **Farmacologia Aplicada**. 5ª. ed. São Paulo. Atheneu, 1994.

SITE DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: www.anvisa.gov.br (medicamentos)

SITE CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA www.crfsp.org.br

ANEXO III CRONOGRAMA

Datas	Eventos
06/01/2011	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
18/01/2011	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
03/02/2011	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
07/02/2011	Abertura Inscrições
11/02/2011	Encerramento Inscrições
22/02/2011	Publicação de Edital de Convocação para realização da Prova Objetiva
27/02/2011	Previsão da realização Prova Objetiva

Bauru/SP, 06 de Janeiro de 2011.

RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **ASSISTENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – ATENDENTE**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), e pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.975/2010) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 2.866/2010**, obedecidas às normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir, relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, tendo expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores) e ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.975/2010) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeito a Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no Diário Oficial do Município de Bauru em **22 (vinte e dois) de fevereiro de 2011**.
8. A descrição das atribuições básicas do cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
9. O conteúdo programático consta do **Anexo II** deste Edital.
10. A contratação será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo: Assistente em Gestão Administrativa e Serviços – Atendente

Vaga(s): 01

Escolaridade/Pré-Requisito: Ensino Fundamental Completo

Vencimentos¹: R\$ 787,50

Benefícios²: R\$ 342,00

Jornada de Trabalho: 40 horas / semanais

Valor Inscrição: R\$ 15,00

Notas:

¹ Vencimentos – Referência Salarial C1

² Benefícios – Vale Compras = R\$ 210,00 + Vale Refeição = R\$ 132,00

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir a escolaridade/pré-requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
- i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

3. O candidato nomeado que na data da **posse** não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito a vaga, sem ter direito a restituição da Taxa de Inscrição.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** de forma **PRESENCIAL** no período de **07 de fevereiro de 2011 a 11 de fevereiro de 2011, das 09h:00min às 16h:00min** (horário de Brasília/DF), no **NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL – NAPEM**, localizado na **Avenida Duque de Caxias, nº 11-38, Vila Santa Tereza, Bauru/SP, CEP 17012-151**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) **Recolhimento da Taxa de Inscrição** – O candidato deverá recolher a Taxa de Inscrição através de **Depósito Bancário Identificado**, no valor de **R\$ 15,00 (quinze reais)**, importância não restituível sob qualquer hipótese, que deverá ser efetuado **em dinheiro**, diretamente nas Agências da **Caixa Econômica Federal (CEF)**, na **Conta nº 20.073-2, Agência nº 0290, Operação 006**, da **Prefeitura Municipal de Bauru**. **Não serão aceitos depósitos em cheque e depósitos efetuados nos terminais eletrônicos (envelopes), via postal, fac-símile (fax), transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

2.2) **Preenchimento do Formulário de Inscrição** – O candidato terá 02 (duas) opções para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo elas: **via internet** ou **presencialmente**.

a) **Preenchimento do Formulário de Inscrição Via Internet:** O Formulário de Inscrição estará disponibilizado via internet no período designado para inscrições (vide **Item 2**), através do site: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx.

b) **Preenchimento do Formulário de Inscrição Presencialmente:** O candidato poderá dirigir-se ao **NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL – NAPEM**, no endereço indicado no **Item 2**, no período designado para inscrições (vide **Item 2**), para providenciar o preenchimento de seu Formulário de Inscrição.

2.3) **Efetivação da Inscrição** – O candidato **deverá** comparecer no endereço indicado e no período estabelecido no **Item 2** deste Capítulo para providenciar a efetivação de sua inscrição, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação: Cédula de Identidade RG (original), CPF (original), Formulário de Inscrição (preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Item 2.2** deste Capítulo) e Comprovante de Depósito Identificado referente à Taxa de Inscrição, efetuado conforme instruções estabelecidas no **Item 2.1** deste Capítulo. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua efetivação nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos à título de Taxa de Inscrição.**

3. **Inscrição Por Procuração:** Em caso de Inscrição por Procuração, o Procurador devidamente constituído exclusivamente para este ato, deverá apresentar no ato da Inscrição: o **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido, o **Instrumento de Mandato** (Procuração), **Identidade do Procurador** (original e cópia), o **Comprovante de Depósito Identificado referente ao recolhimento da Taxa de Inscrição** (vide **Item 2.1**),

bem como **Cópias Legíveis da Cédula de Identidade RG e CPF do candidato que representa. Ficará dispensado de apresentar o Instrumento de Mandato àqueles que apresentarem na Efetivação da Inscrição o Formulário de Inscrição já preenchido e assinado pelo próprio candidato.**

3.1) Será exigido **01 (um)** Instrumento de Mandato por candidato e este ficará retido na Efetivação da Inscrição, salientando que o candidato e seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas ao cadastro, arcando os mesmos com eventuais erros.

4. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo este efetuado via internet ou presencialmente.

4.1) As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Bauru o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos, portadores de deficiências nos termos indicados no **Capítulo VI** ou não, que necessitarem de condições especiais para realização da prova, deverão requerê-las no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição, ser portador de deficiência**, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**.

5.1) Para efetivar sua inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.3**, o candidato portador de deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição no ato de Efetivação da Inscrição indicada no **Capítulo IV, Item 2.3**.

7. Além do já determinado, o candidato portador de deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência**.

8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.

10. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada por junta médica composta por profissionais da Prefeitura Municipal de Bauru, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 de referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato portador de deficiência que **não** comparecer para avaliação tratada neste item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por

reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo** implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido**.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99 alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

2. A isenção tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru/SP (original e cópia).

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento.

6. Em caso de inscrição efetuada através de procuração, o Procurador devidamente constituído deverá apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), além dos documentos já indicados no **Item 3** do **Capítulo IV**, documento comprobatório de doação de sangue no ano corrente efetuada pelo candidato outorgante, em hospitais públicos ou privados no Município de Bauru/SP.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada automaticamente.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se normalmente poderá fazê-lo desde que recolha a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será de **Provas**, com caráter **classificatório e eliminatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo: Assistente em Gestão Administrativa e Serviços – Atendente

Prova Objetiva: Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa, Informática, Atualidades **Nº Questões:** 20
Conhecimentos Específicos: Legislação Municipal Qualidade no Atendimento

Nº Questões: 20

Peso: 100

Caráter: Eliminatório e Classificatório

Duração das Provas: 03 horas

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Assistente em Gestão Administrativa e Serviços – Atendente** será composto por uma **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1) Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **27 (vinte e sete) de fevereiro de 2011**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** será publicada no Diário Oficial do Município de Bauru no dia **22 (vinte e dois) de fevereiro de 2011**.

2. Só será permitida a participação do candidato na Prova Objetiva, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.

4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido dos seguintes documentos: **Protocolo de Inscrição devidamente Efetivado pelo Departamento de Recursos Humanos, original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.

7. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.

9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10. O candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova**, desde que acompanhado por um fiscal.

11. Durante a realização da prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Assistente em Gestão Administrativa e Serviços – Atendente** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,5 (dois e meio) pontos a cada questão correta**. A nota final corresponderá a soma dos acertos do candidato, sendo considerado **aprovado** àquele que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, junto ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, inclusive após divulgação do resultado final.

4. Da divulgação dos Resultados da **Prova Objetiva** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

5. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

6. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à Comissão Examinadora e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru.

2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital, desde que sejam interpostos devidamente fundamentados.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato pra cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.

6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.

7. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial de Bauru.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.

9. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópias de sua prova junto ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, desde que às suas expensas.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente, observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência);

d) não comprovar os pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. A **posse** do candidato ficará condicionada:

a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;

b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para a investidura no cargo e outros documentos julgados necessários;

c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;

- e) a não registrar antecedentes criminais;
f) à parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação da prova, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O prazo de validade do presente Concurso público será de 02 (dois) anos, a contar da data de sua Homologação.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no item 9 do Capítulo X, não aceitando-se justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2.866/2010**.

ANEXO I**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO****ASSISTENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – ATENDENTE**

Descrição Sumária: Realizar atendimento ao público. Preencher, separar e arquivar fichas. Oferecer informações. Atender telefone. Conduzir público. Solicitar documentos para confirmação dos dados.

ANEXO II**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****ASSISTENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – ATENDENTE**

CONHECIMENTOS GERAIS: LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Leitura e Compreensão de Textos de Diferentes Gêneros e Domínios Discursivos. 2. Pontuação Gramatical e Expressiva. 3. Elementos Mórficos e Processos de Formação de Palavras. 4. Emprego das Diferentes Classes de Palavras. 5. Concordância Nominal e Verbal. 6. Regência Nominal e Verbal. 7. Crase. 8. Colocação Pronominal. 9. As Estruturas do Período Simples: Frase, Oração, Período, Sujeito, Predicado, Complemento Verbal, Complemento Nominal, Adjunto Adnominal, Adjunto Adverbial, Agente da Passiva, Aposto, Vocativo. 10. Comportamento Sintático das Orações e Relações Lógico-Discursivas marcadas pelos Conectores em Períodos Compostos. 11. Sinônimos Antônimos Homônimos, Parônimos, Hiperônimos, Hipônimos, Polissemia, Denotação e Conotação. 12. Ortografia (anterior ao Decreto Federal nº 6.583, de 29/09/2008). **NOÇÕES DE INFORMÁTICA:** 1. Noções de Internet. 2. Conceitos de Internet. 3. Conceitos Básicos e Modos de Utilização de Tecnologias, Ferramentas, Aplicativos e Procedimentos de Informática. 4. Conceitos Básicos e Modos de Utilização de Tecnologias, Ferramentas, Aplicativos e Procedimentos Associados à Internet. 5. Conceitos e Modos de Utilização de Ferramentas e Aplicativos de Navegação, de Correio Eletrônico, Busca e Pesquisa. 6. Pacote Office Versão 2007 e 2010. 7. Conceitos e Modos de Utilização de Aplicativos para Edição de Textos, Planilhas e Apresentações (Word, Excel e Power Point). 8. Sistemas Operacionais. Conceitos e Modos de Utilização de Sistemas Operacionais Windows XP/Vista/7. 9. **Bibliografia:** Apostilas disponíveis no site: <http://www.apostilando.com>. **ATUALIDADES:** 1. Jornais e Revistas de Grande Circulação. **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:** 1. Lei Municipal nº 5.950/2010 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Área da Saúde (disponível no site: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_diariooficial/2010/08/do_20100803_1843.pdf). 2. Lei Municipal nº 5.975/2010 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários da Administração (disponível no site: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_diariooficial/2010/10/do_20101004_especial_3.pdf). **QUALIDADE NO ATENDIMENTO:** 1. Como Falar em Público (Técnicas de Comunicação para Apresentação – Izidoro Bilkstein, Editora Atlas). 2. Relações Públicas e Modernidade Novos Paradigmas na Comunicação Organizacional (Margarida Maria Kroling Kunsch, 4ª Edição, Summus Editorial). 3. O Lado Humano da Qualidade (Maximizando a Qualidade de Produtos e Serviços através do Desenvolvimento de Pessoas, Calus Moller, Pioneira, Tomson Learning). 4. Supre Dicas para Falar Bem em Conversas e Apresentações (Reinaldo Politos, Editora Saraiva). 5. Falar Bem é Fácil – Método J.B. Oliveira Comunicações (J.B. Oliveira, Madras Business).

ANEXO III**CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
08/01/2011	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
18/01/2011	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
03/02/2011	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
07/02/2011	Abertura Inscrições
11/02/2011	Encerramento Inscrições
22/02/2011	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
24/02/2011	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
26/02/2011	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
27/02/2011	Previsão da Realização Prova Objetiva
01/03/2011	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 08 de janeiro de 2011.

RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 04/2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – TÉCNICO TRIBUTÁRIO**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.975/2010) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 2.865 /2010**, obedecidas às normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir, relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, tendo expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.975/2010) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos a Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no Diário Oficial do Município de Bauru em **22 (vinte e dois) de fevereiro de 2011**.
8. A descrição das atribuições básicas do cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
9. O conteúdo programático consta do **Anexo II** deste Edital.
10. A contratação será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo: Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Técnico Tributário**Vaga(s):** 01**Escolaridade/Pré-Requisito:** Ensino Médio Completo e Conclusão de Curso Técnico em Contabilidade ou Curso Técnico em Administração ou Curso Técnico Jurídico.**Vencimentos¹:** R\$ 1.260,00**Benefícios²:** R\$ 210,00**Jornada de Trabalho:** 40 horas / semanais**Valor Inscrição:** R\$ 20,00**Notas:**¹ Vencimentos – Referência Salarial C1² Benefícios – Vale Compras**CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão expedidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrados no órgão competente, de Curso Técnico em Contabilidade ou Curso Técnico em Administração ou Curso Técnico Jurídico ou

Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Ensino Superior, expedidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrados no órgão competente, em Contabilidade ou Administração ou Direito) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 4** deste Edital;

f.1) O candidato que apresentar para fins de ingresso na carreira o Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Ensino Superior nas áreas acima especificadas, deverá estar ciente do disposto no artigo 9º, inciso IV, artigo 20 e artigo 37, todas da Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010.

g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

3. O candidato nomeado que na data da **posse** não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste Capítulo perderá o direito a vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** de forma **PRESENCIAL** no período de **07 de fevereiro de 2011 a 11 de fevereiro de 2011, das 09h:00min às 16h:00min** (horário de Brasília/DF), no **NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL – NAPEM**, localizado na **Avenida Duque de Caxias, nº 11-38, Vila Santa Tereza, Bauru/SP, CEP 17012-151**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) Recolhimento da Taxa de Inscrição – O candidato deverá recolher a Taxa de Inscrição através de **Depósito Bancário Identificado**, no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, importância não restituível sob qualquer hipótese, que deverá ser efetuado **em dinheiro**, diretamente nas Agências da **Caixa Econômica Federal (CEF)**, na **Conta nº 20.073-2, Agência nº 0290, Operação 006**, da **Prefeitura Municipal de Bauru**. **Não serão aceitos depósitos em cheque e depósitos efetuados nos terminais eletrônicos (envelopes), via postal, fac-símile (fax), transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

2.2) Preenchimento do Formulário de Inscrição – O candidato terá 02 (duas) opções para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo elas: **via internet** ou **presencialmente**.

a) Preenchimento do Formulário de Inscrição Via Internet: O Formulário de Inscrição estará disponibilizado via internet no período designado para inscrições (vide **Item 2**), através do site: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx.

b) Preenchimento do Formulário de Inscrição Presencialmente: O candidato poderá dirigir-se ao **NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL – NAPEM**, no endereço indicado no **Item 2**, no período designado para inscrições (vide **Item 2**), para providenciar o preenchimento de seu Formulário de Inscrição.

2.3) Efetivação da Inscrição – O candidato **deverá** comparecer no endereço indicado e no período estabelecido no **Item 2** deste Capítulo para providenciar a efetivação de sua inscrição, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação: Cédula de Identidade RG (original), CPF (original), Formulário de Inscrição (preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Item 2.2** deste Capítulo) e Comprovante de Depósito Identificado referente à Taxa de Inscrição, efetuado conforme instruções estabelecidas no **Item 2.1** deste Capítulo. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua efetivação nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos à título de Taxa de Inscrição.**

3. Inscrição Por Procuração: Em caso de Inscrição por Procuração, o Procurador devidamente constituído exclusivamente para este ato, deverá apresentar no ato da Inscrição: o **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido, o **Instrumento de Mandato** (Procuração), **Identidade do Procurador** (original e cópia), o **Comprovante de Depósito Identificado referente ao recolhimento da Taxa de Inscrição** (vide **Item 2.1**), bem como **Cópias Legíveis da Cédula de Identidade RG e CPF do candidato que representa. Ficará dispensado de apresentar o Instrumento de Mandato àqueles que apresentarem na Efetivação da Inscrição o Formulário de Inscrição já preenchido e assinado pelo próprio candidato.**

3.1) Será exigido **01 (um)** Instrumento de Mandato por candidato e este ficará retido na Efetivação da Inscrição, salientando que o candidato e seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas ao cadastro, arcando os mesmos com eventuais erros.

4. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo este efetuado via internet ou presencialmente.

4.1) As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Bauru o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos, portadores de deficiência nos termos indicados no **Capítulo VI** ou não, que necessitarem de condições especiais para realização da prova, deverão requerê-las no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição, ser portador de deficiência**, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**.

5.1) Para efetivar sua inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.3**, o candidato portador de deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição no ato de Efetivação da Inscrição indicada no **Capítulo IV, Item 2.3**.

7. Além do já determinado, o candidato portador de deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência**.

8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.

10. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada por junta médica composta por profissionais da Prefeitura Municipal de Bauru, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 de referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato portador de deficiência que **não** comparecer para avaliação tratada neste item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo** implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido**.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99 alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do

recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

2. A isenção tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru/SP (original e cópia).

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento.

6. Em caso de inscrição efetuada através de procuração, o Procurador devidamente constituído deverá apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), além dos documentos já indicados no **Item 3** do **Capítulo IV**, documento comprobatório de doação de sangue no ano corrente efetuada pelo candidato outorgante, em hospitais públicos ou privados no Município de Bauru/SP.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada automaticamente.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se normalmente poderá fazê-lo desde que recolha a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será de **Provas**, com caráter **classificatório e eliminatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo: Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Técnico Tributário

Prova Objetiva: Conhecimentos Gerais – Língua Portuguesa, Matemática e Informática **Nº Questões:** 20

Conhecimentos Específicos: Direito Constitucional, Direito Civil, Direito Tributário e Legislação Municipal **Nº Questões:** 30

Peso: 100

Caráter: Eliminatório e Classificatório

Duração das Provas: 03 horas

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Técnico Tributário será composto por uma **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1) Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **27 (vinte e sete) de fevereiro de 2011**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** será publicada no Diário Oficial do Município de Bauru no dia **22 (vinte e dois) de fevereiro de 2011**.

2. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.

4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido dos seguintes documentos: **Protocolo de Inscrição devidamente Efetivado pelo Departamento de Recursos Humanos, original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.

7. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.

9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10. O candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova, desde que acompanhado por um fiscal.

11. Durante a realização da prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre

os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Técnico Tributário** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,0 (dois) pontos a cada questão correta**. A nota final corresponderá a soma dos acertos do candidato, sendo considerado **aprovado** àquele que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, junto ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, inclusive após divulgação do resultado final.

4. Da divulgação dos Resultados da **Prova Objetiva** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

5. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

6. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à Comissão Examinadora e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru.

2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital, desde que sejam interpostos devidamente fundamentados.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato pra cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.

6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.

7. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial de Bauru.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.

9. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópias de sua prova junto ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, desde que às suas expensas.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

d) não comprovar os pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. A **posse** do candidato ficará condicionada:

a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;

b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para a investidura no cargo e outros documentos julgados necessários;

c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;

e) a não registrar antecedentes criminais;

f) à parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação da prova, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação.

3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx e no

Departamento de Recursos Humanos, no endereço indicado no **item 9 do Capítulo X**, não aceitando-se justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2.865/2010**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – TÉCNICO TRIBUTÁRIO

Descrição Sumária: Executar atividades técnicas, de nível intermediário, pertinentes à área. Executar procedimentos auxiliares relacionados ao processo administrativo tributário. Prestar atendimento ao público em assuntos relacionados à arrecadação tributária do Município.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – TÉCNICO TRIBUTÁRIO

CONHECIMENTOS GERAIS: LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Leitura e Compreensão de Textos de Diferentes Gêneros e Domínios Discursivos. 2. Pontuação Gramatical e Expressiva. 3. Elementos Mórficos e Processos de Formação de Palavras. 4. Emprego das Diferentes Classes de Palavras. 5. Concordância Nominal e Verbal. 6. Regência Nominal e Verbal. 7. Crase. 8. Colocação Pronominal. 9. As Estruturas do Período Simples: Frase, Oração, Período, Sujeito, Predicado, Complemento Verbal, Complemento Nominal, Adjunto Adnominal, Adjunto Adverbial, Agente da Passiva, Aposto, Vocativo. 10. Comportamento Sintático das Orações e Relações Lógico-Discursivas marcadas pelos Conectores em Períodos Compostos. 11. Sinônimos Antônimos Homônimos, Parônimos, Hiperônimos, Hipônimos, Polissemia, Denotação e Conotação. 12. Ortografia (anterior ao Decreto Federal nº 6.583, de 29/09/2008). **MATEMÁTICA:** 1. Números Reais: Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão, Potenciação e Radiciação. 2. Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum. 3. Sistema Legal de Medidas. 4. Médias Aritmética, Geométrica e Ponderada. 5. Razões e Proporções. 6. Regras de Três: Simples e Composta. 7. Porcentagem. 8. Equações e Inequações de 1º e 2º graus. 9. Sistemas Lineares. 10. Matrizes e Determinantes. 11. Funções Polinomiais. 12. Progressão Aritmética e Geométrica. 13. Trigonometria. 14. Noções de Probabilidade e Estatística. 15. Análise Combinatória. 16. Áreas e Volumes. **INFORMÁTICA:** 1. Conceitos Básicos – Hardware e Software. 2. Ferramentas Básicas – “BrOffice Org. 3.2.1”, Editor de Textos “Writer”, Planilha Eletrônica “Calc”, Ferramenta de Apresentação “Impress”. 3. Conceito de Internet – e-mail e navegadores. 4. Conceitos de Tecnologia da Informação: 4.1. Sistemas de Informações. 4.2. Segurança da Informação. 4.3. Software Livre. 4.4. Redes de Computadores. **Bibliografia:** Leitura Esparsa. Instruções do BrOffice disponível no site: <http://www.broffice.org>.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Princípios Fundamentais. 2. Direitos e Garantias Fundamentais. 3. Organização do Estado: 3.1. Organização Político-Administrativa. 3.2. União. 3.3. Estados. 3.4. Municípios. 3.5. Distrito Federal. 3.6. Administração Pública: 3.6.1. Disposições Gerais. 3.6.2. Dos Servidores Públicos. 4. Do Processo Legislativo. 5. Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária. 6. Poder Judiciário: 6.1. Disposições Gerais. 7. Sistema Tributário Nacional: 7.1. Princípios Gerais. 7.2. Limitações do Poder de Tributar. 7.3. Impostos da União. 7.4. Impostos dos Estados e do Distrito Federal. 7.5. Impostos do Município. 7.6. Repartição das Receitas Tributárias. **Bibliografia:** Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1.988 (disponível no site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). **DIREITO CIVIL:** 1. Pessoas Naturais: 1.1. Da Personalidade e da Capacidade. 1.2. Dos Direitos da Personalidade. 2. Pessoas Jurídicas: 2.1. Disposições Gerais. 2.2. Das Associações. 2.3. Das Fundações. 3. Do Domicílio. 4. Do Negócio Jurídico: 4.1. Disposições Gerais. 4.2. Da Representação. 4.3. Da Invalidez do Negócio Jurídico. 5. Do Adimplemento e Extinção das Obrigações: 5.1. Da Imputação do Pagamento. 5.2. Da Dação em Pagamento. 5.3. Da Novação. 6. Das Várias Espécies de Contrato: 6.1. Da Prestação de Serviço. 7. Da Sociedade: 7.1. Disposições Gerais. 8. Da Sociedade Não Personificada: 8.1. Da Sociedade em Comum. 9. Da Sociedade Personificada: 9.1. Da Sociedade Simples. 9.2. Do Contrato Social. 9.3. Da Administração. 9.4. Das Relações com Terceiros. 10. Da Posse: 10.1. Da Posse e sua Classificação. 10.2. Da Aquisição da Posse. 10.3. Dos Efeitos da Posse. 10.4. Da Perda da Posse. 11. Dos Direitos Reais: Disposições Gerais. 12. Da Propriedade: 12.1. Da Propriedade em Geral. 13. Da Aquisição da Propriedade Imóvel: 13.1. Da Usucapião. 13.2. Da Aquisição pelo Registro do Título. 14. Do Condomínio Edilício: 14.1. Disposições Gerais. 15. Do Bem de Família. 16. Da Sucessão em Geral. 16.1. Disposições Gerais. 16.2. Da Herança e de sua Administração. 17. Do Inventário e da Partilha: 17.1. Da Partilha. 17.2. Do Pagamento das Dívidas. **Bibliografia:** Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 (disponível no site: <http://www.presidencia.gov.br>). **DIREITO TRIBUTÁRIO:** 1. Legislação Tributária: 1.1 Disposições Gerais. 1.2 Disposição Preliminar. 1.3 Leis, Tratados e Convenções Internacionais e Decretos. 1.4 Normas Complementares. 1.5 Vigência da Legislação Tributária. 1.6 Aplicação da Legislação Tributária. 1.7 Interpretação e Integração da Legislação Tributária. 2. Obrigação Tributária: 2.1 Disposições Gerais. 2.2 Fato Gerador. 2.3 Sujeito Ativo. 2.4 Sujeito Passivo: 2.4.1 Disposições Gerais. 2.4.2 Solidariedade. 2.4.3 Capacidade Tributária. 2.4.4 Domicílio Tributário. 2.5 Responsabilidade Tributária: 2.5.1 Disposição Geral. 2.5.2 Responsabilidade dos Sucessores. 2.5.3 Responsabilidade de Terceiros. 2.5.4 Responsabilidade por Infrações. 3. Crédito Tributário: 3.1 Disposições Gerais. 3.2 Constituição de Crédito Tributário. 3.3 Lançamento. 3.4 Modalidades de Lançamento. 3.5 Suspensão do Crédito Tributário: 3.5.1 Disposições Gerais. 3.5.2 Moratória. 3.5.3 Parcelamento. 3.6 Extinção do Crédito Tributário: 3.6.1 Modalidades de Extinção. 3.6.2 Pagamento. 3.6.3 Pagamento Indevido. 3.6.4 Demais Modalidades de Extinção. 3.7 Exclusão de Crédito Tributário. 3.7.1 Disposições Gerais. 3.7.2 Isenção. 3.7.3 Anistia. 4. Dívida Ativa. 5. Certidões Negativas. **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:** 1. Da

Administração Tributária. 2. Dos Direitos e Garantias do Contribuinte: 2.1 Disposições Introdutórias. 2.2 Dos Direitos do Contribuinte. 2.3 Dos Deveres da Administração Fazendária Municipal. 3. Das infrações e penalidades. 4. Dos prazos. 5. Da Correção Monetária. 6. Dos Juros Moratórios. 7. Do Processo Administrativo Tributário: 7.1 Das Disposições Preliminares. 7.2 Dos Direitos e dos Deveres do Sujeito Passivo. 7.3 Da Capacidade e do Exercício Funcional. 7.4 Dos Atos e Termos do Processo. 7.5 Das Nulidades. 7.6 Do Programa de Assistência Tributária. 7.7 Das Impugnações ao Lançamento. 7.8 Da Instrução. 7.9 Da Primeira Instância Administrativa. 7.10 Da Segunda Instância Administrativa: 7.10.1 Do Recurso “ex officio”. 7.10.2 Do Recurso Voluntário. 7.11 Do Conselho Municipal de Contribuintes: 7.11.1 Das Disposições Preliminares. 7.11.2 Da Organização. 7.11.3 Dos Recursos e seu Processamento. 7.11.4 Da Eficácia e da Execução das Decisões Fiscais. 8. Do Parcelamento. 9. Da Dação em Pagamento de Bens Imóveis. 10. Do Reconhecimento Administrativo de Isenções, Imunidades e Outros Benefícios Fiscais. 11. Da Súmula Administrativa Vinculante. 12. Do Cadastro Fiscal: 12.1 Das Disposições Gerais: 12.2 Da Inscrição no Cadastro Imobiliário. 12.3 Da Inscrição no Cadastro de Industriais e Comerciantes, Do Cadastro de Prestadores de Serviços de Qualquer Natureza. 13. Do Sistema Tributário: 13.1 Da Estrutura. 13.2 Do Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana: 13.2.1 Da Incidência. 13.2.2 Do Cálculo do Imposto Predial Urbano. 13.3 Do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana: 13.3.1 Da incidência, 13.3.2 Do cálculo do imposto territorial urbano. 13.4 Das Disposições Comuns Relativas aos Impostos Predial e Territorial Urbano: 13.4.1 Do Valor Venal. 13.4.2 Do Sujeito Passivo. 13.4.3 Do Lançamento e da Arrecadação. 13.5 Do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza: 13.5.1 Da Incidência e dos Sujeitos da Obrigação. 13.5.2 Dos Elementos Quantitativos. 13.5.2.1 Da Estimativa. 13.5.3 Do Lançamento e do Recolhimento. 13.5.4 Das Notas Fiscais de Serviços. 13.5.5 Da Escrituração Eletrônica das Notas Fiscais de Serviços. 13.6 Do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis “Inter-vivos”: 13.6.1 Da Incidência. 13.6.2 Da Não Incidência e da Isenção. 13.6.3 Dos Contribuintes e Responsáveis. 13.6.4 Do Lançamento. 13.6.5 Do Cálculo. 13.6.6 Do Pagamento. 13.6.7 Das Obrigações dos Tabeliães e Demais Serventuários de Ofício. 13.7 Taxa Única de Fiscalização de Estabelecimentos: 13.7.1 Da Incidência. 13.7.2 Do Sujeito Passivo. 13.7.3 Dos Elementos Quantitativos. 13.7.4 Do Lançamento. 13.7.5 Da Arrecadação. 13.7.6 Das Isenções e dos Descontos. **Bibliografia:** Decreto Municipal nº 10.645/2008, de 10 de abril de 2.008 – Consolidação Tributária de Bauru (disponível no site: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_financeiras/legislacao_arquivos/bauru_consolidacao_2008.pdf) Lei Municipal nº 5.771, de 21 de agosto de 2.009 (disponível no site: http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_juridico/legislacao.aspx), Instrução Normativa SEF Nº 25, de 4 de maio de 2010 e publicada no Diário Oficial de Bauru em 08/05/2010 (disponível no site: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_diariooficial/2010/05/do_20100508_1808.pdf), Lei Municipal nº 5.798, de 26 de outubro de 2009 e publicada no Diário Oficial de Bauru em 29/10/2009. (disponível no site: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_diariooficial/2009/10/do_20091029_1733.pdf).

ANEXO III

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
08/01/2011	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
18/01/2011	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
03/02/2011	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
07/02/2011	Abertura Inscrições
11/02/2011	Encerramento Inscrições
22/02/2011	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
24/02/2011	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
26/02/2011	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
27/02/2011	Previsão da Realização Prova Objetiva
01/03/2011	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 08 de janeiro de 2011.

RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 05 /2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento dos Cargos Públicos Efetivos vagos de **TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA** descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. Os referidos Cargos Públicos reger-se-ão pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), e pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.950/2010).

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da

Portaria nº 2.869/2010, obedecidas as normas deste Edital.

2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir, relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, tendo expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores) e ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.950/2010).

5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à carga horária prevista no **Capítulo II** deste Edital.

6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e as remunerações iniciais estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

7. A confirmação da data, local e horário de realização da **Prova Objetiva** será divulgado através do **Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru em 15 de março de 2011**.

8. A descrição das atribuições básicas do cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

9. O conteúdo programático consta do **Anexo II** deste Edital.

10. A contratação será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II – DO CARGO, VAGAS, ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, VENCIMENTOS, BENEFÍCIOS, JORNADA DE TRABALHO E VALOR DA INSCRIÇÃO:

Cargo: Técnico em Saúde – Técnico em Imobilização Ortopédica.

Vagas: 01

Escolaridade/Pré-Requisito: Conclusão do Ensino Médio e do Curso Técnico em Imobilização Ortopédica e Inscrição na ASTEGO

Vencimentos¹: R\$ 1.260,00

Benefícios²: R\$ 210,00

Jornada de Trabalho³: 36 horas / semanais

Valor Inscrição: R\$ 20,00

Notas:

¹ Vencimentos – Ref. C1 – Grade Salarial dos Técnicos em Saúde

² Benefícios – Vale Compra.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos (Diploma, Certificado, ou Declaração do estabelecimento de ensino oficial ou particular, devidamente registrado no órgão competente; Registro na ASTEGO) constantes do **Capítulo II** e os documentos necessários à investidura do cargo indicado no **Capítulo XII, Item 4** deste Edital;

g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias ao exercício do cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

3. O candidato que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste Capítulo perderá o direito à Investidura no Cargo para o qual foi nomeado.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** de forma **PRESENCIAL** no período de **14/02/2011 a 18/02/2011, no horário das 09h:00min às 16h:00min** (horário de Brasília/DF), **NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL – NAPEM**, localizado na **Avenida Duque de Caxias, nº 11-38, Vila Santa Tereza, Bauru/**

SP, CEP: 17012-151, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) Recolhimento da Taxa de Inscrição – O candidato deverá recolher a Taxa de Inscrição através de **Depósito Bancário Identificado**, no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, importância não restituível, que deverá ser efetuado **em dinheiro**, diretamente nas Agências da **Caixa Econômica Federal (CEF), Conta nº 20.073-2, Agência nº 0290, Operação 006**, da Prefeitura Municipal de Bauru. **Não serão aceitos depósitos em cheque e depósitos efetuados nos terminais eletrônicos (envelopes), via postal, fac-símile (fax), transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

2.2) Preenchimento do Formulário de Inscrição – O candidato terá 02 (duas) opções para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo elas: via internet e presencialmente.

a) Preenchimento do Formulário de Inscrição Via Internet: O Formulário de Inscrição estará disponibilizado via internet no período designado para inscrições (vide **Item 2**), através do site: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx.

b) Preenchimento do Formulário de Inscrição Presencialmente: O candidato poderá dirigir-se ao NAPEM, no endereço indicado no **Item 2**, no período designado para inscrições (vide **Item 2**), para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição.

2.3) Efetivação da Inscrição – O candidato **deverá** comparecer no endereço indicado e no período estabelecido no **Item 2** deste Capítulo, munido dos seguintes documentos: Cédula de Identidade RG (original), CPF (original), Formulário de Inscrição (preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Item 2.2** deste Capítulo), Comprovante de Depósito identificado referente a Taxa de Inscrição no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), efetuado conforme instruções do **Item 2.1** deste Capítulo. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua efetivação nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos à título de taxa de inscrição.**

3. Inscrição Por Procuração: Em caso de Inscrição por Procuração, o Procurador devidamente constituído exclusivamente para este ato, deverá apresentar no ato da Inscrição: o **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido, o **Instrumento de Mandato** (Procuração), **Identidade do Procurador** (original e cópia), o **Comprovante de Depósito Identificado referente a Taxa de Inscrição**, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), bem como **Cópias Legíveis da Cédula de Identidade RG e CPF do candidato que representa**. Ficarão dispensado de apresentar o Instrumento de Mandato aqueles que apresentarem na Efetivação da Inscrição o Formulário de Inscrição já assinado pelo próprio candidato.

3.1) Será exigido **um** Instrumento de Mandato por candidato e este ficará retido na Efetivação da Inscrição, salientando que o candidato e seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas ao cadastro, arcando os mesmos com eventuais erros.

4. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.1) As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Bauru o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova, deverão requerê-las no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

5.1) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concursos Públicos, cujas atribuições são compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento à legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição, ser portador de deficiência**, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet ou presencialmente, conforme indicado no **Capítulo IV, Item 2.2**.

5.1) Para efetivar sua inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.3**, o candidato deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de cargo.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**).

7. Além do já determinado, o candidato portador de deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se

deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.

10. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada por junta médica composta por profissionais da Prefeitura Municipal de Bauru, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 de referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato portador de deficiência que **não** comparecer para avaliação tratada neste item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas definidas no **Item 2** deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido**.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO VI – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99 alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

2. A isenção tratada no **Item 1** deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a isenção da Taxa de Inscrição tratada no **Item 1** deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a isenção da Taxa de Inscrição com base no disposto no presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru/SP (original e cópia).

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento.

6. Em caso de inscrição efetuada através de procuração, o Procurador devidamente constituído deverá apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), além dos já indicados no **Item 3** do **Capítulo IV**, documento comprobatório de Doação de Sangue do candidato outorgante no ano corrente.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste Capítulo.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada automaticamente.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejarem inscrever-se normalmente poderão fazê-lo nos termos indicados no **Capítulo IV**.

CAPÍTULO VII – DAS PROVAS E PONTUAÇÕES:

1. O concurso será de **Prova**, com caráter **classificatório e eliminatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo: Técnico em Saúde – Técnico em Imobilização Ortopédica

Provas: Prova Objetiva - Conhecimentos Específicos

Nº Questões: 40

Peso: 100

Caráter: Classificatório e Eliminatório

Duração da Prova: 3 horas

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo descrito no **Capítulo II**, será composto por 01 (uma) **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1) A **Prova Objetiva**, de caráter classificatório e eliminatório, valendo 100 (cem) pontos, está prevista para realizar-se no dia **20 (vinte) de Março de 2011**, sendo composta por 40 (quarenta) questões objetivas

de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, versando sobre os assuntos constantes do Conteúdo Programático do **Anexo II**, com duração de 03 (três) horas.

CAPÍTULO VIII – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A confirmação da data, local e horário para realização da **Prova Objetiva**, será divulgada através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru no de **15 (quinze) de Março de 2011**.

2. Só será permitida a participação do candidato na prova, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial local.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova**.

4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido dos seguintes documentos: **protocolo de inscrição devidamente autenticado pelo Departamento de Recursos Humanos, original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.

7. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.

9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10. O candidato somente poderá retirar-se da sala após transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova.

11. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** terá caráter **classificatório e eliminatório**, e a nota final corresponderá ao número de acertos do candidato. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de acerto.

1.2) Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

1.3) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, inclusive após o resultado final.

1.4) Da divulgação do Resultado da **Prova Objetiva** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

1.5) Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

1.6) Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru.

2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste Capítulo, com indicação do nome do concurso, nome do candidato, número de inscrição e assinatura.

6. A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação no Diário Oficial de Bauru.

7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.

8. Será facultado ao candidato requerer cópias de sua prova junto ao **Departamento de Recursos Humanos** localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos.

CAPÍTULO XI – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato.

3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

- não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
- não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência);
- não comprovar os pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. A posse do candidato ficará condicionada:

- ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;
- à apresentação dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos para a investidura no cargo e outros documentos que se julgar necessário;
- à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental;
- à não registrar antecedentes criminais;
- à parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do concurso.
- O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da Homologação.
- Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx e no Departamento de Recursos Humanos, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2.869/2010**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

Instruir o paciente sobre o procedimento; executar imobilização; organizar o local de realização do procedimento.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 1. Organização no Processo de Trabalho em Ortopedia e Traumatologia. **2.** Anatomia e Fisiologia Humana. **3.** Fisiopatologia do Trauma. **4.** Primeiros Socorros e Suporte Básico de Vida. **5.** Semiologia Ortopédica. **6.** Ética Profissional. **7.** Aparelhos Gessados, Órteses e Próteses Ortopédicas. **8.** Trações. **9.** Imagenologia. **10.** Noções Técnicas de Ortopedia. **11.** Bandagens e Técnicas de Imobilização. **12.** Conhecimentos Básicos do instrumento específico. **13.** Fraturas, luxações, contusões, entorses e ferimentos em geral (procedimentos básicos específicos do técnico). **14.** Normas de Biossegurança. **15.** SUS e suas Principais Legislações.

BIBLIOGRAFIA –

- Flávio Pires de Camargo e Enéas Brasiliense Fusco - Técnicas de Imobilização - Campbell ' Orthopaedics - 10ª edição.
- Rohen Yokochi - Atlas Fotográfico Anatomia Humana, Editora Manole Ltda 4ª- Edição.
- A. Sarmiento E L. L. Latta- Editora Revinter. Tratamento Funcional das Fraturas Edição: 1a./2001.
- Carlo Américo Fattini & José Geraldo Dangelo - Anatomia Humana Básica 2ª ed. São Paulo - Atheneu 2002.
- Mário Hiroyuki Hivata - Manual de Biossegurança - São Paulo - Manole 2002.
- BRASIL, 1988. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII. Disponível em: www.saude.gov.br/legislacao OU http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id_area=1474
- BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em www.saude.gov.br/legislacao OU http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id_area=1474
- BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e da outras providências. Disponível em www.saude.gov.br/legislacao OU http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id_area=1474
- BRASIL. Ministério da Saúde. Cartilha Entendendo o SUS. Disponível em <http://portal.saude.gov.br/portal/saude/cidadao/default.cfm> OU http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/cartilha_entendendo_o_sus_2007.pdf

ANEXO III

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
13/01/2011	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
25/01/2011	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
10/02/2011	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
14/02/2011	Abertura Inscrições
18/02/2011	Encerramento Inscrições
15/03/2011	Publicação de Edital de Convocação para realização da Prova Objetiva
20/03/2011	Previsão da realização Prova Objetiva

Bauru/SP, 13 de Janeiro de 2011.

RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 06 /2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento dos Cargos Públicos Efetivos vagas de **TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA** descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. Os referidos Cargos Públicos reger-se-ão pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), e pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.950/2010).

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 2.870/2010**, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir, relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, tendo expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores) e ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.950/2010).
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à carga horária prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e as remunerações iniciais estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A confirmação da data, local e horário de realização da **Prova Objetiva** será divulgado através do **Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru em 15 de março de 2011**.
- A descrição das atribuições básicas do cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O conteúdo programático consta do **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II – DO CARGO, VAGAS, ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, VENCIMENTOS, BENEFÍCIOS, JORNADA DE TRABALHO E VALOR DA INSCRIÇÃO:

Cargo: Técnico em Saúde – Técnico em Radiologia e Imagenologia

Vagas: 01

Escolaridade/Pré-Requisito: Conclusão do Ensino Médio e do Curso Técnico em Radiologia e Inscrição no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia/SP

Vencimentos¹: R\$ 1.260,00

Benefícios²: R\$ 210,00

Jornada de Trabalho³: 24 horas / semanais

Valor Inscrição: R\$ 20,00

Notas:

¹ Vencimentos – Ref. C1 – Grade Salarial dos Técnicos em Saúde

² Benefícios – Vale Compra.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
- ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos (Diploma, Certificado, ou Declaração do estabelecimento de ensino oficial ou particular, devidamente registrado no órgão competente; Registro no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia no Estado de São Paulo - CRTR) constantes do **Capítulo II** e os documentos necessários à investidura do cargo indicado no **Capítulo XII, Item 4** deste Edital;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
- residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/

94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

1) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias ao exercício do cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

3. O candidato que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste Capítulo perderá o direito à Investidura no Cargo para o qual foi nomeado.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** de forma **PRESENCIAL** no período de **14/02/2011 a 18/02/2011, no horário das 09h:00min às 16h:00min** (horário de Brasília/DF), **NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL – NAPEM**, localizado na **Avenida Duque de Caxias, nº 11-38, Vila Santa Tereza, Bauru/SP, CEP: 17012-151**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) Recolhimento da Taxa de Inscrição – O candidato deverá recolher a Taxa de Inscrição através de **Depósito Bancário Identificado**, no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, importância não restituível, que deverá ser efetuado **em dinheiro**, diretamente nas Agências da **Caixa Econômica Federal (CEF), Conta nº 20.073-2, Agência nº 0290, Operação 006**, da Prefeitura Municipal de Bauru. **Não serão aceitos depósitos em cheque e depósitos efetuados nos terminais eletrônicos (envelopes), via postal, fac-símile (fax), transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

2.2) Preenchimento do Formulário de Inscrição – O candidato terá 02 (duas) opções para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo elas: via internet e presencialmente.

a) Preenchimento do Formulário de Inscrição Via Internet: O Formulário de Inscrição estará disponibilizado via internet no período designado para inscrições (vide **Item 2**), através do site: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx.

b) Preenchimento do Formulário de Inscrição Presencialmente: O candidato poderá dirigir-se ao NAPEM, no endereço indicado no **Item 2**, no período designado para inscrições (vide **Item 2**), para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição.

2.3) Efetivação da Inscrição – O candidato **deverá** comparecer no endereço indicado e no período estabelecido no **Item 2** deste Capítulo, munido dos seguintes documentos: Cédula de Identidade RG (original), CPF (original), Formulário de Inscrição (preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Item 2.2** deste Capítulo), Comprovante de Depósito identificado referente a Taxa de Inscrição no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), efetuado conforme instruções do **Item 2.1** deste Capítulo. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua efetivação nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos à título de taxa de inscrição.**

3. Inscrição Por Procuração: Em caso de Inscrição por Procuração, o Procurador devidamente constituído exclusivamente para este ato, deverá apresentar no ato da Inscrição: o **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido, o **Instrumento de Mandato** (Procuração), **Identidade do Procurador** (original e cópia), o **Comprovante de Depósito Identificado referente a Taxa de Inscrição**, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), bem como **Cópias Legíveis da Cédula de Identidade RG e CPF do candidato que representa.** Ficará dispensado de apresentar o Instrumento de Mandato àqueles que apresentarem na Efetivação da Inscrição o Formulário de Inscrição já assinado pelo próprio candidato.

3.1) Será exigido **um** Instrumento de Mandato por candidato e este ficará retido na Efetivação da Inscrição, salientando que o candidato e seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas ao cadastro, arcando os mesmos com eventuais erros.

4. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.1) As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Bauru o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova, deverão requerê-las no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

5.1) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concursos Públicos, cujas atribuições são compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento à legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5%**

(cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição, ser portador de deficiência**, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet ou presencialmente, conforme indicado no **Capítulo IV, Item 2.2.**

5.1) Para efetivar sua inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.3**, o candidato deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**).

7. Além do já determinado, o candidato portador de deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.

10. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada por junta médica composta por profissionais da Prefeitura Municipal de Bauru, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 de referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato portador de deficiência que **não** comparecer para avaliação tratada neste item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas definidas no **Item 2** deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido**.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO VI – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99 alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

2. A isenção tratada no **Item 1** deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a isenção da Taxa de Inscrição tratada no **Item 1** deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a isenção da Taxa de Inscrição com base no disposto no presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru/SP (original e cópia).

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento.

6. Em caso de inscrição efetuada através de procuração, o Procurador devidamente constituído deverá apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), além dos já indicados no **Item 3** do **Capítulo IV**, documento comprobatório de Doação de Sangue do candidato outorgante no ano corrente.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido

incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste Capítulo.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada automaticamente.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejarem inscrever-se normalmente poderão fazê-lo nos termos indicados no **Capítulo IV**.

CAPÍTULO VII – DAS PROVAS E PONTUAÇÕES:

1. O concurso será de **Prova**, com caráter **classificatório e eliminatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo: Técnico em Saúde – Técnico em Radiologia e Imagenologia

Provas: Prova Objetiva - Conhecimentos Específicos

Nº Questões: 40

Peso: 100

Caráter: Classificatório e Eliminatório

Duração da Prova: 3 horas

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo descrito no **Capítulo II**, será composto por 01 (uma) **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1) A **Prova Objetiva**, de caráter classificatório e eliminatório, valendo 100 (cem) pontos, está prevista para realizar-se no dia **20 (vinte) de Março de 2011**, sendo composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, versando sobre os assuntos constantes do Conteúdo Programático do **Anexo II**, com duração de 03 (três) horas.

CAPÍTULO VIII – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A confirmação da data, local e horário para realização da **Prova Objetiva**, será divulgada através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru no dia **15 (quinze) de Março de 2011**.

2. Só será permitida a participação do candidato na prova, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial local.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova**.

4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido dos seguintes documentos: **protocolo de inscrição devidamente autenticado pelo Departamento de Recursos Humanos, original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.

7. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.

9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10. O candidato somente poderá retirar-se da sala após transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova.

11. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** terá caráter **classificatório e eliminatório**, e a nota final corresponderá ao número de acertos do candidato. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de acerto.

1.2) Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

1.3) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, inclusive após o resultado final.

1.4) Da divulgação do Resultado da **Prova Objetiva** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

1.5) Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

1.6) Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru.

2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado

neste Edital.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal de Administração. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste Capítulo, com indicação do nome do concurso, nome do candidato, número de inscrição e assinatura.

6. A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação no Diário Oficial de Bauru.

7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.

8. Será facultado ao candidato requerer cópias de sua prova junto ao **Departamento de Recursos Humanos** localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos.

CAPÍTULO XI – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência);

d) não comprovar os pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. A **posse** do candidato ficará condicionada:

a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1;**

a) à apresentação dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos para a investidura no cargo e outros documentos que se julgar necessário;

b) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

c) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental;

d) a não registrar antecedentes criminais;

e) à parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do concurso.

2. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da Homologação.

3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx e no Departamento de Recursos Humanos, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2.870/2010**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA

Instruir o paciente sobre o exame; executar o exame radiológico sob a supervisão do médico radiologista; organizar o local de realização dos exames.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 1. Princípios e Diretrizes da profissão. **2.** Ética profissional e Responsabilidade. **3.** Conhecimentos básicos de anatomia e fisiologia - ossos do crânio, face, coluna, tórax, membros superiores e inferiores, órgãos do tórax e abdômen. **4.** Conhecimentos básicos de equipamentos radiológicos e seu funcionamento - produção de Raios-x, estrutura básica da aparelhagem fixa e portátil, câmara escura. **5.** Exames contrastados. **6.** Noções básicas sobre meios de contrastes utilizados em exame de imagens. **7.** Conhecimentos de técnicas de utilização de Raios-x. **8.** Conhecimentos de técnicas de revelação e fixação e de elementos dos componentes químicos do revelador e fixador. **9.** Técnicas de manejo de aparelhos de raios-x convencional e telecomandada. **10.** Noções básicas de física aplicada à radiologia e radioproteção. **11.** Conhecimentos em radiologia digital. **12.** Informática (Word, e-mail, internet e Excel). **13.** SUS e suas Principais Legislações.

BIBLIOGRAFIA

1. Lei Federal nº 7.394, de 29/10/1985, que regula o exercício da profissão de Técnico em Radiologia.

2. Decreto Federal nº 92.790, de 17/06/1986, que regulamenta a Lei nº 7.394, de 29/10/1985.

3. Resolução nº 21, de 29/05/1988, do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia.

4. Legislação concernente ao operador de Raios-x; Riscos e precauções - equipamentos de proteção individual e coletiva.

5. GELVIS CARDOZO DOS SANTOS – Manual de radiologia: fundamentos e técnicas, São Caetano do Sul, SP: Yendis Editora, 2008.

6. AMAURY DE CASTRO JÚNIOR – Introdução à radiologia, 1ª edição – São Paulo: Rideel, 2008.

7. BONTRAGER, KENNETH – Tratado de posicionamento radiográfico e anatomia, Elsevier, 2005.

8. FERRARO, NICOLAU GILBERTO – Física: básica, 2ª edição, SP: Atual, 2004.
 9. DÂNGELO, JOSÉ GERALDO – Anatomia básica dos sistemas orgânicos, SP: editora Ateneu, 2002.
 10. CASTRO JÚNIOR, AMAURY – Introdução à radiologia, Riedel, 2006.
 11. ALMIR INÁCIO DA NÓBREGA – Manual de técnicas radiológicas, 3ª edição, ed. Difusa.
 12. BONTRAGER, KENNETH – Tratado de técnica radiológica e base anatômica, 5ª edição: Guanabara Koogan.
 13. BRASIL, 1988. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII. Disponível em: www.saude.gov.br/legislacao OU http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id_area=1474
 14. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em www.saude.gov.br/legislacao OU http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id_area=1474
 15. BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e da outras providências. Disponível em www.saude.gov.br/legislacao OU http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id_area=1474
 16. BRASIL. Ministério da Saúde. Cartilha Entendendo o SUS. Disponível em <http://portal.saude.gov.br/portal/saude/cidadao/default.cfm> OU http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/cartilha_entendendo_o_sus_2007.pdf

ANEXO III CRONOGRAMA

Datas	Eventos
13/01/2011	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
25/01/2011	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
10/02/2011	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
14/02/2011	Abertura Inscrições
18/02/2011	Encerramento Inscrições
15/03/2011	Publicação de Edital de Convocação para realização da Prova Objetiva
20/03/2011	Previsão da realização Prova Objetiva

Bauru/SP, 13 de Janeiro de 2011.

RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 07/2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento dos Cargos Públicos Efetivos vagas de **AGENTE EDUCACIONAL – SECRETÁRIO DE ESCOLA** descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. Os referidos Cargos Públicos reger-se-ão pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.999/2010), e demais legislações aplicáveis aos servidores públicos municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 2.110/2010**, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir, relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, tendo expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.999/2010) e demais legislações inerentes aos servidores públicos municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à carga horária prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e as remunerações iniciais estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A confirmação da data, local e horário de realização da **Prova Objetiva** será divulgado através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru em **15 (quinze) de Março de 2011**.

- A descrição das atribuições básicas do cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O conteúdo programático consta do **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II – DO CARGO, VAGAS, ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, VENCIMENTOS, BENEFÍCIOS, JORNADA DE TRABALHO E VALOR DA INSCRIÇÃO:

Cargo: Agente Educacional – Secretário de Escola

Vagas: 01

Escolaridade/Pré-Requisito: Ensino Médio Completo

Vencimentos¹: R\$ 887,25

Benefícios²: - Vale Compra; Vale Refeição

Jornada de Trabalho: 40 horas / semanais

Valor Inscrição: R\$ 20,00

Notas:

¹ Vencimentos – Ref. C1 – Grade Salarial de Agente Educacional

² Benefícios – Vale Compra no valor de R\$ 210,00; Vale Refeição no valor de R\$ 132,00.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
 - ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos (Diploma, Certificado, ou Declaração do estabelecimento de ensino oficial ou particular, devidamente registrado no órgão competente) constantes do **Capítulo II** e os documentos necessários à investidura do cargo indicado no **Capítulo XII, Item 4** deste Edital;
 - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
 - residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
 - não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- 2.** A comprovação do preenchimento das condições necessárias ao exercício do cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
- 3.** O candidato que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste Capítulo perderá o direito à Investidura no Cargo para o qual foi nomeado.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** de forma **PRESENCIAL** no período de **14/02/2011 a 18/02/2011, no horário das 09h:00min às 16h:00min** (horário de Brasília/DF), no NAPEM, localizado na **Avenida Duque de Caxias nº11-38, Vila Altinópolis Bauru/SP**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) Recolhimento da Taxa de Inscrição – O candidato deverá recolher a Taxa de Inscrição através de **Depósito Bancário Identificado**, no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, importância não restituível, que deverá ser efetuado **em dinheiro**, diretamente nas Agências da **Caixa Econômica Federal (CEF), Conta nº 20.073-2, Agência nº 0290, Operação 006**, da Prefeitura Municipal de Bauru. **Não serão aceitos depósitos em cheque e depósitos efetuados nos terminais eletrônicos (envelopes), via postal, fac-símile (fax), transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionada e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

2.2) Preenchimento do Formulário de Inscrição – O candidato terá 02 (duas) opções para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo elas: via internet e presencialmente.

a) Preenchimento do Formulário de Inscrição Via Internet: O Formulário de Inscrição estará disponibilizado via internet no período designado para inscrições (vide **Item 2**), através do site: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx.

b) Preenchimento do Formulário de Inscrição Presencialmente: O candidato poderá dirigir-se ao NAPEM, no endereço indicado no **Item 2**, no período designado para inscrições (vide **Item 2**), para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição.

2.3) Efetivação da Inscrição – O candidato **deverá** comparecer no endereço indicado e no período estabelecido no **Item 2** deste Capítulo, munido dos seguintes documentos: Cédula de Identidade RG (original), CPF (original), Formulário de Inscrição (preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Item 2.2** deste Capítulo), Comprovante de Depósito identificado referente a Taxa de

Inscrição no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), efetuado conforme instruções do **Item 2.1** deste Capítulo. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua efetivação nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos à título de taxa de inscrição.**

3. Inscrição Por Procuração: Em caso de Inscrição por Procuração, o Procurador devidamente constituído exclusivamente para este ato, deverá apresentar no ato da Inscrição: o **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido, o **Instrumento de Mandato** (Procuração), **Identidade do Procurador** (original e cópia), o **Comprovante de Depósito Identificado referente a Taxa de Inscrição**, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), bem como **Cópias Legíveis da Cédula de Identidade RG e CPF do candidato que representa**. Ficará dispensado de apresentar o Instrumento de Mandato àqueles que apresentarem na Efetivação da Inscrição o Formulário de Inscrição já assinado pelo próprio candidato.

3.1) Será exigido **um** Instrumento de Mandato por candidato e este ficará retido na Efetivação da Inscrição, salientando que o candidato e seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas ao cadastro, arcando os mesmos com eventuais erros.

4. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.1) As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Bauru o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova, deverão requerê-las no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

5.1) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concursos Públicos, cujas atribuições são compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento à legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição, ser portador de deficiência**, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet ou presencialmente, conforme indicado no **Capítulo IV, Item 2.2**.

5.1) Para efetivar sua inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.3**, o candidato deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**).

7. Além do já determinado, o candidato portador de deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.

10. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada por junta médica composta por profissionais da Prefeitura Municipal de Bauru, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 de referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato portador de deficiência que **não** comparecer para avaliação tratada neste item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária

para tanto.

11. As vagas definidas no **Item 2** deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido**.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO VI – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99 alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

2. A isenção tratada no **Item 1** deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a isenção da Taxa de Inscrição tratada no **Item 1** deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a isenção da Taxa de Inscrição com base no disposto no presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru/SP (original e cópia).

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento.

6. Em caso de inscrição efetuada através de procuração, o Procurador devidamente constituído deverá apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), além dos já indicados no **Item 3** do **Capítulo IV**, documento comprobatório de Doação de Sangue do candidato outorgante no ano corrente.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste Capítulo.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada automaticamente.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejarem inscrever-se normalmente poderão fazê-lo nos termos indicados no **Capítulo IV**.

CAPÍTULO VII – DAS PROVAS E PONTUAÇÕES:

1. O concurso será de **Prova**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo: Agente Educacional – Secretário de Escola

Provas: Prova Objetiva - Português; Matemática; Informática; Legislação; Atualidades;

Nº Questões: 50

Peso: 100

Caráter: Eliminatório e Classificatório

Duração da Prova: 3 horas

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo descrito no **Capítulo II**, será composto por 01 (uma) **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1) A **Prova Objetiva**, de caráter classificatório e eliminatório, valendo 100 (cem) pontos, está prevista para realizar-se no dia **20 (vinte) de Março de 2011**, sendo composta por 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, versando sobre os assuntos constantes do Conteúdo Programático do **Anexo II**, com duração de 03 (três) horas.

CAPÍTULO VIII – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A confirmação da data, local e horário para realização da **Prova Objetiva**, será divulgada através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru no dia **15 (quinze) de Março de 2011**.

2. Só será permitida a participação do candidato na prova, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial local.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova**.

4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido dos seguintes documentos: **protocolo de inscrição devidamente autenticado pelo Departamento de Recursos Humanos, original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.

7. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.
9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
10. O candidato somente poderá retirar-se da sala após transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova.
11. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** terá caráter e **eliminatório e classificatório**, e a nota final corresponderá ao número de acertos do candidato. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de acerto.
 - 1.2) Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
 - 1.3) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, inclusive após o resultado final.
 - 1.4) Da divulgação do Resultado da **Prova Objetiva** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
 - 1.5) Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
 - 1.6) Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:
 - a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru.
2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste Capítulo, com indicação do nome do concurso, nome do candidato, número de inscrição e assinatura.
6. A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação no Diário Oficial de Bauru.
7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.
8. Será facultado ao candidato requerer cópias de sua prova junto ao **Departamento de Recursos Humanos** localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seu gabarito, desde que às suas expensas.

CAPÍTULO XI – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
 - a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
 - b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
 - c) recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência);
 - d) não comprovar os pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
 - a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;
 - a) à apresentação dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos para a investidura no cargo e outros documentos que se julgar necessário;
 - b) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
 - c) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental;
 - d) a não registrar antecedentes criminais;
 - e) à parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do concurso.
2. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da Homologação.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx e no Departamento de Recursos Humanos, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos

neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2.110/2010**.

ANEXO I DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

AGENTE EDUCACIONAL – SECRETÁRIO DE ESCOLA

Executar serviços administrativos na secretaria da escola. Organizar e efetuar a matrícula e rematrícula dos alunos. Atender pais, alunos e responsáveis, solucionando questões burocráticas como ausências por doenças, transferências, dificuldades em frequentar a escola. Auxiliar no planejamento educacional.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROGRAMA

Português: 1. Leitura, compreensão e interpretação de textos. 2. Relações de sinonímia, antonímia e paronímia. 3. Sentido denotativo e conotativo das palavras. 4. Sintaxe de concordância (nominal e verbal). 5. Morfologia (classes gramaticais e suas flexões). 6. Ortografia, pontuação e acentuação. 7. Redação Oficial (aspectos fundamentais).

Matemática: 1. Números reais: Adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. 2. Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum. 3. Sistema legal de medidas. 4. Médias Aritmética, Geométrica e Ponderada. 5. Razões e proporções. 6. Regras de três simples e compostas. 7. Porcentagem. 8. Equações e inequações de 1.º e 2.º graus. 9. Sistemas lineares. 10. Matrizes e determinantes. 11. Funções polinomiais. 12. Progressão Aritmética e Geométrica. 13. Trigonometria. 14. Noções de probabilidade e estatística. 15. Áreas e volumes.

Informática: 1. **Microsoft Windows XP:** conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos. 2. **Microsoft Word 2003:** edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, ortografia e gramática, numeração de páginas, legendas, inserção de objetos, caixas de texto. 3. **Microsoft Excel 2003:** estrutura de planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, impressão, inserção de objetos, numeração de páginas, classificação. 4. **Internet Explorer:** conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas, uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias).

Legislação: 1. Constituição da República Federativa do Brasil, alterada pelas Emendas constitucionais números: 19 e 20 respectivamente, de 04 de junho 1988 e 15 de dezembro de 1988. Artigos: 5, 37 ao 41, 205 ao 214, 226 ao 230.
2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 3. Estatuto da Criança e do Adolescente. Artigos: 1 ao 6, 13; 53 ao 73; 83 ao 85.

Atualidades: Fatos ocorridos (a partir de janeiro de 2010), em diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, saúde, educação, tecnologia, relações internacionais e meio ambiente.

BIBLIOGRAFIA

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 1988. _____ . **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei n. 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996. _____ . **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei 8069/90 de 13 de julho de 1990. São Paulo: CBIA-SP, 1991.

ANEXO III CRONOGRAMA

Datas	Eventos
13/01/2011	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
25/01/2011	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
10/02/2011	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
14/02/2011	Abertura Inscrições
18/02/2011	Encerramento Inscrições
15/03/2011	Publicação de Edital de Convocação para realização da Prova Objetiva
20/03/2011	Previsão da realização Prova Objetiva

Bauru/SP, 13 de Janeiro de 2011.

**RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 08 /2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas,

regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento dos Cargos Públicos Efetivos vagas de **ESPECIALISTA EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRA-ESTRUTURA – ENGENHEIRO CIVIL** descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. Os referidos Cargos Públicos reger-se-ão pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), e pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.975/2010).

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 2.868/2010**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir, relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, tendo expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores) e ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.975/2010).
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à carga horária prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e as remunerações iniciais estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A confirmação da data, local e horário de realização da **Prova Objetiva** será divulgado através do **Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru em 15 de março de 2011**.
8. A descrição das atribuições básicas do cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
9. O conteúdo programático consta do **Anexo II** deste Edital.
10. A contratação será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II – DO CARGO, VAGAS, ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, VENCIMENTOS, BENEFÍCIOS, JORNADA DE TRABALHO E VALOR DA INSCRIÇÃO:

Cargo: Especialista em Construção Civil/Infra-estrutura-Engenheiro Civil

Vagas: 01

Escolaridade/Pré-Requisito: Conclusão do Curso Superior em Engenharia Civil e Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA

Vencimentos¹: R\$ 2.835,00

Benefícios²: R\$ 210,00

Jornada de Trabalho: 30 horas / semanais

Valor Inscrição: R\$ 30,00

Notas:

¹ Vencimentos – Ref. C1 – Grade Salarial dos Especialistas Técnicos 2

² Benefícios – Vale Compra.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
 - b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos (Diploma, Certificado, ou Declaração do estabelecimento de ensino oficial ou particular, devidamente registrado no órgão competente; Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA), constantes do **Capítulo II** e os documentos necessários à investidura do cargo indicado no **Capítulo XII, Item 4** deste Edital;
 - g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
 - h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
 - i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- 2.** A comprovação do preenchimento das condições necessárias ao exercício do cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da

inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

3. O candidato que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste Capítulo perderá o direito à Investidura no Cargo para o qual foi nomeado.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** de forma **PRESENCIAL** no período de **14/02/2011 a 18/02/2011, no horário das 09h:00min às 16h:00min** (horário de Brasília/DF), **NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL – NAPEM**, localizado na **Avenida Duque de Caxias, nº 11-38, Vila Santa Tereza, Bauru/SP, CEP: 17012-151**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) Recolhimento da Taxa de Inscrição – O candidato deverá recolher a Taxa de Inscrição através de **Depósito Bancário Identificado**, no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, importância não restituível, que deverá ser efetuado **em dinheiro**, diretamente nas Agências da **Caixa Econômica Federal (CEF), Conta nº 20.073-2, Agência nº 0290, Operação 006**, da Prefeitura Municipal de Bauru. **Não serão aceitos depósitos em cheque e depósitos efetuados nos terminais eletrônicos (envelopes), via postal, fac-símile (fax), transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

2.2) Preenchimento do Formulário de Inscrição – O candidato terá 02 (duas) opções para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo elas: via internet e presencialmente.

a) Preenchimento do Formulário de Inscrição Via Internet: O Formulário de Inscrição estará disponibilizado via internet no período designado para inscrições (vide **Item 2**), através do site: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx.

b) Preenchimento do Formulário de Inscrição Presencialmente: O candidato poderá dirigir-se ao NAPEM, no endereço indicado no **Item 2**, no período designado para inscrições (vide **Item 2**), para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição.

2.3) Efetivação da Inscrição – O candidato **deverá** comparecer no endereço indicado e no período estabelecido no **Item 2** deste Capítulo, munido dos seguintes documentos: Cédula de Identidade RG (original), CPF (original), Formulário de Inscrição (preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Item 2.2** deste Capítulo), Comprovante de Depósito identificado referente a Taxa de Inscrição no importe de R\$ 30,00 (trinta reais), efetuado conforme instruções do **Item 2.1** deste Capítulo. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua efetivação nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos à título de taxa de inscrição.**

3. Inscrição Por Procuração: Em caso de Inscrição por Procuração, o Procurador devidamente constituído exclusivamente para este ato, deverá apresentar no ato da Inscrição: o **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido, o **Instrumento de Mandato** (Procuração), **Identidade do Procurador** (original e cópia), o **Comprovante de Depósito Identificado referente a Taxa de Inscrição**, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), bem como **Cópias Legíveis da Cédula de Identidade RG e CPF do candidato que representa**. Ficará dispensado de apresentar o Instrumento de Mandato àqueles que apresentarem na Efetivação da Inscrição o Formulário de Inscrição já assinado pelo próprio candidato.

3.1) Será exigido **um** Instrumento de Mandato por candidato e este ficará retido na Efetivação da Inscrição, salientando que o candidato e seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas ao cadastro, arcando os mesmos com eventuais erros.

4. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.1) As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Bauru o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova, deverão requerê-las no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

5.1) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concursos Públicos, cujas atribuições são compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento à legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de

aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição, ser portador de deficiência**, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet ou presencialmente, conforme indicado no **Capítulo IV, Item 2.2**.

5.1) Para efetivar sua inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.3**, o candidato deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**).

7. Além do já determinado, o candidato portador de deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.

10. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada por junta médica composta por profissionais da Prefeitura Municipal de Bauru, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 de referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato portador de deficiência que **não** comparecer para avaliação tratada neste item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas definidas no **Item 2** deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido**.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO VI – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99 alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

2. A isenção tratada no **Item 1** deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a isenção da Taxa de Inscrição tratada no **Item 1** deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a isenção da Taxa de Inscrição com base no disposto no presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru/SP (original e cópia).

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento.

6. Em caso de inscrição efetuada através de procuração, o Procurador devidamente constituído deverá apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), além dos já indicados no **Item 3** do **Capítulo IV**, documento comprobatório de Doação de Sangue do candidato outorgante no ano corrente.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste Capítulo.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada automaticamente.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejarem inscrever-se normalmente poderão fazê-lo nos termos indicados no **Capítulo IV**.

CAPÍTULO VII – DAS PROVAS E PONTUAÇÕES:

1. O concurso será de **Prova**, com caráter **classificatório e eliminatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo: Especialista em Construção Civil/Infra-estrutura-Engenheiro Civil

Provas: Prova Objetiva - Conhecimentos Específicos

Nº Questões: 25

Peso: 100

Caráter: Classificatório e Eliminatório

Duração da Prova: 3 horas

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo descrito no **Capítulo II**, será composto por 01 (uma) **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1) A **Prova Objetiva**, de caráter classificatório e eliminatório, valendo 100 (cem) pontos, está prevista para realizar-se no dia **20 (vinte) de Março de 2011**, sendo composta por 25 (vinte e cinco) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, versando sobre os assuntos constantes do Conteúdo Programático do **Anexo II**, com duração de 03 (três) horas.

CAPÍTULO VIII – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A confirmação da data, local e horário para realização da **Prova Objetiva**, será divulgada através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru no dia **15 (quinze) de Março de 2011**.

2. Só será permitida a participação do candidato na prova, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial local.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova**.

4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido dos seguintes documentos: **protocolo de inscrição devidamente autenticado pelo Departamento de Recursos Humanos, original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.

7. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.

9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10. O candidato somente poderá retirar-se da sala após transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova.

11. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** terá caráter **classificatório e eliminatório**, e a nota final corresponderá ao número de acertos do candidato. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de acerto.

1.2) Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

1.3) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, inclusive após o resultado final.

1.4) Da divulgação do Resultado da **Prova Objetiva** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

1.5) Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

1.6) Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru.

2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste Capítulo, com indicação do nome do concurso, nome do candidato, número de inscrição e assinatura.

6. A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação no Diário Oficial de Bauru.

7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.
8. Será facultado ao candidato requerer cópias de sua prova junto ao **Departamento de Recursos Humanos** localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos.

CAPÍTULO XI – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência);
d) não comprovar os pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;
a) à apresentação dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos para a investidura no cargo e outros documentos que se julgar necessário;
b) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
c) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental;
d) a não registrar antecedentes criminais;
e) à parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do concurso.
2. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da Homologação.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx e no Departamento de Recursos Humanos, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2.868/2010**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

ESPECIALISTA EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRA-ESTRUTURA-ENGENHEIRO CIVIL

Projetar e desenvolver projetos técnicos executivos na área de engenharia civil; acompanhar e fiscalizar andamento das obras; coordenar execução e manutenção de obras; elaborar documentação técnica.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 1. Orçamento e Planejamento de Obras. **2.** Engenharia de Avaliações. **3.** Estruturas de Concreto Armado. **4.** Fundações. **5.** Patologias em Edifícios. **6.** Práticas de Construção Civil. **7.** Análise Estrutural – Estática. **8.** Instalações Hidráulicas. **9.** Instalações Elétricas. **10.** Qualidade na Indústria da Construção Civil. **11.** Mecânica dos solos. **12.** Estruturas de madeira. **13.** Drenagem de Águas Pluviais. **14.** Materiais de Construção.

BIBLIOGRAFIA –

1. Engenharia de Custos – Uma metodologia de orçamentação para Obras Cívicas – 5ª edição, Autor : Paulo Roberto Dias Vilela.
2. Cálculo e Detalhamento de Estruturas usuais de Concreto Armado – 3ª edição, Autores : Roberto Chust Carvalho e Jasson Rodrigues de Figueredo Filho.
3. Exercícios de Fundações – 1ª edição, Autor: Urbano Rodrigues Alonso.
4. Concreto Armado – Eu te Amo – 6ª edição, Autores : Manoel Henrique Campos Botelho e Oswaldemar Marchetti.
5. O Edifício e seu Acabamento – Prática de Construção Civil – 1ª edição, Autor: Hélio Alves Azeredo.
6. Trincas em edifícios – Causas, prevenção e recuperação – 1ª edição, Autor: Eng. Ércio Thomaz.
7. Mecânica Vetorial para Engenheiros – Estática – 5ª Edição, Autores: Ferdinand P. Beer e E. Russel Jonhston, Jr.
8. Execução e Manutenção de Sistemas Hidráulicos Prediais – 1ª edição, Autores: Orestes Marracini Gonçalves, Racine T A Prado, Marina S O Ilha, Simar Amorim, Lúcia Helena de Oliveira, Aron Lopes Petrucci, Gilberto Alves Martins e Clóvis Pulici.
9. Manual de Argamassas e Revestimentos – Estudo e Procedimento de Execução – 1ª edição, Autor: Antônio J S I Fiorito.
10. Tecnologia, Gerenciamento e Qualidade na Construção – 1ª edição, Autor: Eng. Ércio Thomaz.
11. Fundações – Teoria e Prática – 2ª edição, Autores: Waldemar Hachich, Frederico F. Falconi, José Luiz Saes, Régis G O Frota, Celso S Carvalho e Sussumo Niyama.
12. Técnicas de Armar as Estruturas de Concreto – 1ª edição, Autor: Pércles Brasileiro Fusco.
13. Mecânica dos solos e suas Aplicações – 4ª edição, Autor: Homero Pinto Caputo.
14. Estruturas de Madeira – 6ª edição, Autor: Walter Pfeil.

15. Prática de Pequenas Construções Vol. 1 e 2 – 5ª edição, Autor: Alberto de Campos Borges.
16. Águas de chuva: Engenharia das águas pluviais nas cidades - 2ª edição, Autor: Manoel Henrique Campos Botelho.
17. Engenharia de Avaliações – Uma Introdução à metodologia científica – 1ª edição, Autor: Rubens Alves Dantas.
18. Instalações Elétricas – 15ª edição, Autor: Hélio Creder.
19. Instalações Hidráulicas e Sanitárias – 6ª edição, Autor : Hélio Creder.
20. Materiais de Construção – 11ª edição, Autor : Elídio Petrucci.

ANEXO III CRONOGRAMA

Datas	Eventos
13/01/2011	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
25/01/2011	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
10/02/2011	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
14/02/2011	Abertura Inscrições
18/02/2011	Encerramento Inscrições
15/03/2011	Publicação de Edital de Convocação para realização da Prova Objetiva
20/03/2011	Previsão da realização Prova Objetiva

Bauru/SP, 13 de Janeiro de 2011.

RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 09/2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – TÉCNICO ORÇAMENTÁRIO**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), e pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.975/2010) e demais legislações aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 2863/2010** obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vaga ora existente e que vierem a surgir, relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, tendo expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade dos Concursos Públicos regulados pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.975/2010) e demais legislações aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à carga horária prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A confirmação da data, local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru em **15 (quinze) de março de 2011**.
8. A descrição das atribuições básicas dos cargos constam no **Anexo I** deste Edital.
9. O conteúdo programático consta do **Anexo II** deste Edital.
10. A contratação será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo: Técnico em Gestão Administrativa E Serviços - Técnico Orçamentário

Vaga: 01

Pré-Requisito: Ensino Médio Completo e Conclusão de Curso Técnico em Contabilidade ou Curso Técnico em Administração.

Vencimentos¹: R\$ 1.260,00

Benefícios²: R\$ 210,00

Jornada de Trabalho: 40 horas / semanais

Valor Inscrição: R\$ 20,00

Notas:

¹ Vencimentos – Ref. C1 – Grade Salarial dos Técnicos

² Benefícios – Vale Compra.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
 - b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão expedidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrados no órgão competente, de Curso Técnico em Contabilidade ou Curso Técnico em Administração ou Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Ensino Superior, expedidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrados no órgão competente, em Contabilidade ou Administração) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 4** deste Edital;
 - f.1) O candidato que apresentar para fins de ingresso na carreira o Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Ensino Superior nas áreas acima especificadas, deverá estar ciente do disposto no artigo 9º, inciso IV, artigo 20 e artigo 37, todas da Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010.
 - g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - h) residir no Município de Baurui/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
 - i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- 2.** A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
- 3.** O candidato nomeado que na data da **posse** não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste Capítulo perderá o direito a vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** de forma **PRESENCIAL** no período de **14 de fevereiro de 2011 a 18 de fevereiro de 2011, das 09h:00min às 16h:00min** (horário de Brasília/DF), no **NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL – NAPEM**, localizado na **Avenida Duque de Caxias, nº 11-38, Vila Santa Tereza, Baurui/SP, CEP 17012-151**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) Recolhimento da Taxa de Inscrição – O candidato deverá recolher a Taxa de Inscrição através de **Depósito Bancário Identificado**, no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, importância não restituível sob qualquer hipótese, que deverá ser efetuado **em dinheiro**, diretamente nas Agências da **Caixa Econômica Federal (CEF)**, na **Conta nº 20.073-2, Agência nº 0290, Operação 006**, da **Prefeitura Municipal de Baurui**. **Não serão aceitos depósitos em cheque e depósitos efetuados nos terminais eletrônicos (envelopes), via postal, fac-símile (fax), transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

2.2) Preenchimento do Formulário de Inscrição – O candidato terá 02 (duas) opções para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo elas: **via internet** ou **presencialmente**.

a) Preenchimento do Formulário de Inscrição Via Internet: O Formulário de Inscrição estará disponibilizado via internet no período designado para inscrições (vide **Item 2**), através do site: www.baurui.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx.

b) Preenchimento do Formulário de Inscrição Presencialmente: O candidato poderá dirigir-se ao **NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL – NAPEM**, no endereço indicado no **Item 2**, no período designado para inscrições (vide **Item 2**), para providenciar o preenchimento de seu Formulário de Inscrição.

2.3) Efetivação da Inscrição – O candidato **deverá** comparecer no endereço indicado e no período estabelecido no **Item 2** deste Capítulo para providenciar a efetivação de sua inscrição, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação: Cédula de Identidade RG (original), CPF (original), Formulário de Inscrição (preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Item 2.2** deste Capítulo) e Comprovante de Depósito Identificado referente à Taxa de Inscrição, efetuado conforme instruções estabelecidas no **Item 2.1** deste Capítulo. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua efetivação nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos à título de Taxa de Inscrição.**

3. Inscrição Por Procuração: Em caso de Inscrição por Procuração, o Procurador devidamente constituído exclusivamente para este ato, deverá apresentar no ato da Inscrição: o **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido, o **Instrumento de Mandato** (Procuração), **Identidade do Procurador** (original e cópia), o **Comprovante de Depósito Identificado referente ao recolhimento da Taxa de Inscrição** (vide **Item 2.1**), bem como **Cópias Legíveis da Cédula de Identidade RG e CPF do candidato que representa. Ficará dispensado de apresentar o Instrumento de Mandato àqueles que apresentarem na Efetivação da Inscrição o Formulário de Inscrição já preenchido e assinado pelo próprio candidato.**

3.1) Será exigido **01 (um)** Instrumento de Mandato por candidato e este ficará retido na Efetivação da Inscrição, salientando que o candidato e seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas ao cadastro, arcando os mesmos com eventuais erros.

4. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo este efetuado via internet ou presencialmente.

4.1) As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baurui o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos, portadores de deficiência nos termos indicados no **Capítulo VI** ou não, que necessitem de condições especiais para realização da prova, deverão requerê-las no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concursos Públicos, cujas atribuições são compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento à legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição, ser portador de deficiência**, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet ou presencialmente, conforme indicado no **Capítulo IV, Item 2.2**.

5.1) Para efetivar sua inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.3**, o candidato deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**).

7. Além do já determinado, o candidato portador de deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.

10. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada por junta médica composta por profissionais da Prefeitura Municipal de Baurui, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 de referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato portador de deficiência que **não** comparecer para avaliação tratada neste item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária

para tanto.

11. As vagas definidas no **Item 2** deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido**.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99 alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

2. A isenção tratada no **Item 1** deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a isenção da Taxa de Inscrição tratada no **Item 1** deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a isenção da Taxa de Inscrição com base no disposto no presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru/SP (original e cópia).

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento.

6. Em caso de inscrição efetuada através de procuração, o Procurador devidamente constituído deverá apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), além dos já indicados no **Item 3** do **Capítulo IV**, documento comprobatório de Doação de Sangue do candidato outorgante no ano corrente.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste Capítulo.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada automaticamente.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejarem inscrever-se normalmente poderão fazê-lo nos termos indicados no **Capítulo IV**.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E PONTUAÇÃO:

1. O concurso será de **Provas**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo: Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Técnico orçamentário

Prova Objetiva: Conhecimentos Gerais - Informática, Matemática Português /

Conhecimentos Específicos - Contabilidade Pública e Orçamento Público

Nº Questões: 50

Peso: 100

Caráter: Eliminatório e Classificatório

Duração da Prova: 3 horas

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Técnico Orçamentário será composto por uma **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1) Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **20 (vinte) de março de 2011**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** será publicada no Diário Oficial do Município de Bauru no dia **15 (quinze) de março de 2011**.

2. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.

4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido dos seguintes documentos: **Protocolo de Inscrição devidamente Efetivado pelo Departamento de Recursos Humanos, original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda

chamada de prova.

7. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.

9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10. O candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova, desde que acompanhado por um fiscal.

11. Durante a realização da prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. A Prova Objetiva terá caráter **classificatório e eliminatório**, e a nota final corresponderá ao número de acertos do candidato. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

1.2) Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

1.3) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, inclusive após o resultado final.

1.4) Da divulgação do Resultado da **Prova Objetiva** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

1.5) Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

1.6) Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à Comissão Examinadora e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru.

2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal de Administração. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste Capítulo, com indicação do nome do concurso, nome do candidato, número de inscrição e assinatura.

6. A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação no Diário Oficial de Bauru.

7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.

8. Será facultado ao candidato requerer cópias de sua prova junto ao **Departamento de Recursos Humanos** localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabarito, desde que às suas expensas.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência);

d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;

4. A **posse** do candidato ficará condicionada:

a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;

a) à apresentação dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos para a investidura no cargo e outros documentos que se julgar necessário;

b) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

c) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental;

d) a não registrar antecedentes criminais;

e) à parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do concurso.

2. O prazo de validade do concurso será de **02 (dois) anos**, a contar da data da Homologação.

3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx e no

Departamento de Recursos Humanos, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pelas **Portarias n° 2.863/2010**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – TÉCNICO ORÇAMENTÁRIO

Descrição Sumária: Planeja, elabora e acompanha o orçamento municipal, bem como as demais fases da execução.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

INFORMÁTICA

Programa:

1.0 Conceitos básicos: Hardware e Software. 2.0 Ferramentas básicas: “BrOffice Org. 3.2.1”, Editor de Textos “Writer”, Planilha Eletrônica “Calc”, Ferramenta para Apresentações “Impress”. 3.0 Conceitos de Internet: e-mail e navegadores. 4.0 Conceitos de Tecnologia da Informação: 4.1. Sistemas de Informações. 4.2. Segurança da Informação. 4.3. Software Livre. 4.4. Redes de Computadores.

MATEMÁTICA

Bibliografia:

PROGRAMA: Juros simples e composto: montante, juros, taxa real, taxa efetiva, taxas equivalentes e capitais equivalentes; Descontos: simples, composto, racional e comercial.

PENIDO, E. Matemática Financeira para Concurso Público. Ed. Atlas.

MATHIAS, W.F. e JOSÉ M. P. G. Matemática Financeira. Ed. Atlas.

PORTUGUÊS

Programa:

Leitura e compreensão de textos de diferentes gêneros e domínios discursivos;
Pontuação gramatical e expressiva;
Elementos mórficos e processos de formação de palavras;
Emprego das diferentes classes de palavras;
Concordância nominal e verbal;
Regência nominal e verbal;
Crase;
Colocação pronominal;
As estruturas do período simples: frase, oração, período, sujeito, predicado, complemento verbal, complemento nominal, adjunto adnominal, adjunto adverbial, agente da passiva, aposto, vocativo
Comportamento sintático das orações e relações lógico-discursivas marcadas pelos conectores, em períodos compostos;
Sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, hiperônimos, hipônimos; polissemia, denotação e conotação;
Ortografia (anterior ao Decreto 6.583, de 29/09/2008).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONTABILIDADE PÚBLICA

Programa:

Conceito, campo de atuação, abrangência.
Regimes Contábeis: conceito e princípios.
Receita Pública: conceito, classificação, receita orçamentária, receita extra-orçamentária, estágios, restituição e anulação de receitas.
Despesas Públicas: conceito, classificação, estágios.
Restos a Pagar.
Créditos Adicionais.
Levantamento de Balanços: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais.

Bibliografia:

KOHAMA, Heilio. Contabilidade Pública, teoria e prática. Atlas. 10ª ed.

ANGELICO, João. Contabilidade Pública. Atlas, 8ª ed.

Lei Complementar 101/2001: Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp101.htm

Lei 4.320/64: Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4320.htm

ORÇAMENTO PÚBLICO

Programa:

O orçamento: planejamento, princípios, ciclo, leis e processo legislativo.
Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária Anual.
Administração orçamentária.
A receita: originária e derivada. Renúncia de Receita.
A despesa: fases para a sua realização. Empenho, Liquidação e Pagamento.

Administração da Despesa: aumento de despesa, despesa obrigatória de caráter continuado e despesas com pessoal.

Novos projetos.

Restrições ao último ano de mandato.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária. Relatórios de Gestão Fiscal.

Controle e fiscalização financeira. Lei Complementar n° 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Bibliografia:

BARROS. Luiz Celso de. Ciência das Finanças – Fundamentos de Direito Financeiro e Tributário; Responsabilidade Fiscal e Criminal, Edipro.

MACHADO. Hugo de Brito. Curso de Direito Tributário, Malheiros Editores.

Decreto Municipal n° 10.645/08 (Consolidação e Regulamento da Legislação Tributária do Município de Bauru) disponível no site: www.bauru.sp.gov.br/financas/legislacao.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp101.htm

Lei 4.320/64: Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4320.htm

<http://www.tce.sp.gov.br/fiscalizacao/audesp/manual-do-ppa-rev-2009.pdf>

<http://www.tce.sp.gov.br/fiscalizacao/audesp/manual-lido-rev-2009.pdf>

<http://www.tce.sp.gov.br/fiscalizacao/audesp/manual-loa-rev-2009.pdf>

http://www.tesouro.fazenda.gov.br/contabilidade_governamental/download/Manual_Receita_Nacional_30102008_MTCASP.pdf

http://www.tesouro.fazenda.gov.br/contabilidade_governamental/download/Manual_Despesa_Nacional_30102008_MTCASP.pdf

ANEXO III

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
15/01/2011	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
25/01/2011	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
10/02/2011	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
14/02/2011	Abertura Inscrições
18/02/2011	Encerramento Inscrições
15/03/2011	Publicação de Edital de Convocação para realização da Prova Objetiva
20/03/2011	Previsão da realização Prova Objetiva

Bauru/SP, 15 de Janeiro de 2011.

RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 10/2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento dos Cargo Público Efetivo vago de **ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n° 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n° 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n° 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal n° 5.975/2010), e demais legislações aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria n° 2.872/2010**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir, relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, tendo expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município

de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.975/2010) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.

5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à carga horária prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A confirmação da data, local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **22 (vinte e dois) de março de 2011**.
8. A descrição das atribuições básicas do cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
9. O conteúdo programático consta do **Anexo II** deste Edital.
10. A contratação será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo: Especialista em Gestão Administrativa e Serviços – Engenheiro de Segurança do Trabalho

Vaga(s): 01

Escolaridade/Pré-Requisito: Conclusão do Curso Superior nas áreas de Engenharia ou Arquitetura com Especialização na área Engenharia de Segurança do Trabalho e Registro no CREA.

Vencimentos¹: R\$ 2.835,00

Benefícios²: R\$ 210,00

Jornada de Trabalho: 30 horas / semanais

Valor Inscrição: R\$ 30,00

Notas:

¹ Vencimentos – Referência Salarial C1 (Grade Salarial dos Especialistas Técnicos 2)

² Benefícios – Vale Compras

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos (Diploma, Certificado, ou Declaração do estabelecimento de ensino oficial ou particular, devidamente registrado no órgão competente e registro no CREA) constantes do **Capítulo II** e os documentos necessários à investidura do cargo indicado no **Capítulo XIII, Item 4** deste Edital;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
- h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
- i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias ao exercício do cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

3. O candidato que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste Capítulo perderá o direito à Investidura no Cargo para o qual foi nomeado.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** de forma **PRESENCIAL** no período de **21 (vinte e um) de fevereiro de 2011 a 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2011**, no horário **das 09h:00min às 16h:00min** (horário de Brasília/DF), no **NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL – NAPEM**, localizado na **Avenida Duque de Caxias, nº11-38, Vila Santa Tereza, Bauru/SP, CEP 17012-151**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) **Recolhimento da Taxa de Inscrição** – O candidato deverá recolher a Taxa de Inscrição através de **Depósito Bancário Identificado**, no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, importância não restituível, que deverá ser efetuado **em dinheiro**, diretamente nas Agências da **Caixa Econômica Federal (CEF), Conta nº 20.073-2, Agência nº 0290, Operação 006**, da Prefeitura Municipal de Bauru. **Não serão aceitos depósitos em cheque e depósitos efetuados nos terminais eletrônicos (envelopes), via postal, fac-símile (fax), transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer**

outra via que não a especificada neste Edital. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

2.2) **Preenchimento do Formulário de Inscrição** – O candidato terá 02 (duas) opções para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo elas: via internet e presencialmente.

a) **Preenchimento do Formulário de Inscrição Via Internet:** O Formulário de Inscrição estará disponibilizado via internet no período designado para inscrições (vide **Item 2**), através do site: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx.

b) **Preenchimento do Formulário de Inscrição Presencialmente:** O candidato poderá dirigir-se ao NAPEM, no endereço indicado no **Item 2**, no período designado para inscrições (vide **Item 2**), para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição.

2.3) **Efetivação da Inscrição** – O candidato **deverá** comparecer no endereço indicado e no período estabelecido no **Item 2** deste Capítulo, munido dos seguintes documentos: Cédula de Identidade RG (original), CPF (original), Formulário de Inscrição (preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Item 2.2** deste Capítulo), Comprovante de Depósito identificado referente a Taxa de Inscrição no importe de R\$ 30,00 (trinta reais), efetuado conforme instruções do **Item 2.1** deste Capítulo. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua efetivação nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos à título de taxa de inscrição.**

3. **Inscrição Por Procuração:** Em caso de Inscrição por Procuração, o Procurador devidamente constituído exclusivamente para este ato, deverá apresentar no ato da Inscrição: o **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido, o **Instrumento de Mandato** (Procuração), **Identidade do Procurador** (original e cópia), o **Comprovante de Depósito Identificado referente a Taxa de Inscrição**, no importe de R\$ 30,00 (trinta reais), bem como **Cópias Legíveis da Cédula de Identidade RG e CPF do candidato que representa**. Ficará dispensado de apresentar o Instrumento de Mandato àqueles que apresentarem na Efetivação da Inscrição o Formulário de Inscrição já assinado pelo próprio candidato.

3.1) Será exigido **um** Instrumento de Mandato por candidato e este ficará retido na Efetivação da Inscrição, salientando que o candidato e seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas ao cadastro, arcando os mesmos com eventuais erros.

4. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.1) As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Bauru o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. **Condições Especiais para Prestação das Provas:** Os candidatos, portadores de deficiência nos termos indicados no **Capítulo VI** ou não, que necessitem de condições especiais para realização da prova, deverão requerê-las no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concursos Públicos, cujas atribuições são compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento à legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição, ser portador de deficiência**, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet ou presencialmente, conforme indicado no **Capítulo IV, Item 2.2**.

5.1) Para efetivar sua inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.3**, o candidato deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**).

7. Além do já determinado, o candidato portador de deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de

figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.

10. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada por junta médica composta por profissionais da Prefeitura Municipal de Bauru, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 de referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato portador de deficiência que **não** comparecer para avaliação tratada neste item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas definidas no **Item 2** deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido**.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99 alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

2. A isenção tratada no **Item 1** deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a isenção da Taxa de Inscrição tratada no **Item 1** deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a isenção da Taxa de Inscrição com base no disposto no presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru/SP (original e cópia).

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento.

6. Em caso de inscrição efetuada através de procuração, o Procurador devidamente constituído deverá apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), além dos já indicados no **Item 3** do **Capítulo IV**, documento comprobatório de Doação de Sangue do candidato outorgante no ano corrente.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste Capítulo.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada automaticamente.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejarem inscrever-se normalmente poderão fazê-lo nos termos indicados no **Capítulo IV**.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso será de **Prova**, com caráter **Eliminatório e Classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo: Especialista em Gestão Administrativa e Serviços – Engenheiro de Segurança do Trabalho

Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos – Legislação

Nº Questões: 40

Peso: 100

Caráter: Eliminatório e Classificatório

Duração da Prova: 03 horas

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo descrito no **Capítulo II**, será composto por 01 (uma) **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1) A **Prova Objetiva**, de caráter **Eliminatório e Classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, está prevista para realizar-se no dia **27 (vinte e sete) de março de 2011**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A confirmação da data, local e horário para realização da **Prova Objetiva**, serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru em **22 (vinte e dois) de março de 2011**.

2. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru na data mencionada no **Item 2** deste **Capítulo**.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.

4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido dos seguintes documentos: **protocolo de inscrição devidamente autenticado pelo Departamento de Recursos Humanos, original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.

7. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.

9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10. O candidato somente poderá retirar-se da sala após transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova.

11. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** terá caráter e **Eliminatório e Classificatório**, atribuindo-se **2,5 (dois e meio) pontos a cada questão correta**. A nota final corresponderá a soma dos acertos do candidato, sendo considerado **aprovado** àquele que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, junto ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizada na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, inclusive após divulgação do resultado final.

4. Da divulgação dos Resultados da **Prova Objetiva** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

5. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

6. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru.

2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste Capítulo, com indicação do nome do concurso, nome do candidato, número de inscrição e assinatura.

6. A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação no Diário Oficial de Bauru.

7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.

8. Será facultado ao candidato requerer cópias de sua prova junto ao **Departamento de Recursos Humanos** localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seu gabarito, desde que às suas expensas.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

- a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
 b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
 c) recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência);
 d) não comprovar os pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
 4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
 a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;
 a) à apresentação dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos para a investidura no cargo e outros documentos que se julgar necessário;
 b) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
 c) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental;
 d) a não registrar antecedentes criminais;
 e) à parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do concurso.
2. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da Homologação.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx e no Departamento de Recursos Humanos, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2.872/2010**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Avaliar as condições de trabalho. Planejar, executar e coordenar as visitas de prevenção, fiscalização, quando solicitado, ou considerar necessário. Propor, planejar e executar projetos de treinamento.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- Normas regulamentadoras (NR), aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978.
- NR-1: Disposições Gerais.
 NR-2: Inspeção Prévia.
 NR-3: Embargo ou Interdição.
 NR-4: Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.
 NR-5: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.
 NR-6: Equipamento de Proteção Individual – EPI.
 NR-7: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.
 NR-8: Edificações.
 NR-9: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.
 NR-10: Instalações e Serviços em Eletricidade.
 NR-11: Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.
 NR-12: Máquinas e Equipamentos.
 NR-13: Caldeiras e Vasos de Pressão.
 NR-14: Fornos.
 NR-15: Atividades e Operações Insalubres.
 NR-16: Atividades e Operações Perigosas.
 NR-17: Ergonomia.
 NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
 NR-19: Explosivos.
 NR-20: Líquidos Combustíveis e Inflamáveis.
 NR-21: Trabalho a Céu Aberto.
 NR-23: Proteção Contra Incêndio.
 NR-24: Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.
 NR-25: Resíduos Industriais.
 NR-26: Sinalização de Segurança.
 NR-28: Fiscalização e Penalidades.
 NR-29: Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho Portuário.
 NR-30: Segurança e Saúde no Trabalho Aquaviário.
 NR-31: Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura.
 NR-32: Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde.
 NR-33: Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados.

BIBLIOGRAFIA:

- Manuais de Legislação Atlas: Segurança e Medicina do Trabalho - Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977
 - Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978.

ANEXO III CRONOGRAMA

Datas	Eventos
20/01/2011	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
08/02/2011	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
17/02/2011	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
21/02/2011	Abertura Inscrições
25/02/2011	Encerramento Inscrições
22/03/2011	Publicação do Edital de Convocação para realização da Prova Objetiva
27/03/2011	Previsão de realização da Prova Objetiva

Bauru/SP, 20 de janeiro de 2011.

RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 11/2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – TÉCNICO EM GESTÃO DE CONVÊNIOS**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.975/2010) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 2.862 /2010**, obedecidas às normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir, relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, tendo expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.975/2010) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeito a Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **22 (vinte e dois) de março de 2011**.
8. A descrição das atribuições básicas do cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
9. O conteúdo programático consta do **Anexo II** deste Edital.
10. A contratação será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo: Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Técnico em Gestão de Convênios

Vaga(s): 01

Escolaridade/Pré-Requisito: Ensino Médio Completo e Conclusão de Curso Técnico em Contabilidade ou de Curso Técnico em Administração ou de Curso Técnico Jurídico.

Vencimentos¹: R\$ 1.260,00

Benefícios²: R\$ 210,00

Jornada de Trabalho: 40 horas / semanais

Valor Inscrição: R\$ 20,00

Notas:

¹ Vencimentos – Referência Salarial C1

² Benefícios – Vale Compras

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão expedidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrados no órgão competente, de Curso Técnico em Contabilidade ou Curso Técnico em Administração ou Curso Técnico Jurídico ou Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Ensino Superior, expedidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrados no órgão competente, em Contabilidade ou Administração ou Direito) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 4** deste Edital;
- f.1) O candidato que apresentar para fins de ingresso na carreira o Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Ensino Superior nas áreas acima especificadas, deverá estar ciente do disposto no artigo 9º, inciso IV, artigo 20 e artigo 37, todas da Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
- i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
3. O candidato nomeado que na data da **posse** não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito a vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** de forma **PRESENCIAL** no período de **21 de fevereiro de 2011 a 25 de fevereiro de 2011, das 09h:00min às 16h:00min** (horário de Brasília/DF), no **NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL – NAPEM**, localizado na **Avenida Duque de Caxias, nº 11-38, Vila Santa Tereza, Bauru/SP, CEP 17012-151**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) Recolhimento da Taxa de Inscrição – O candidato deverá recolher a Taxa de Inscrição através de **Depósito Bancário Identificado**, no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, importância não restituível sob qualquer hipótese, que deverá ser efetuado **em dinheiro**, diretamente nas Agências da **Caixa Econômica Federal (CEF)**, na **Conta nº 20.073-2, Agência nº 0290, Operação 006, da Prefeitura Municipal de Bauru. Não serão aceitos depósitos em cheque e depósitos efetuados nos terminais eletrônicos (envelopes), via postal, fac-símile (fax), transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

2.2) Preenchimento do Formulário de Inscrição – O candidato terá 02 (duas) opções para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo elas: **via internet** ou **presencialmente**.

a) Preenchimento do Formulário de Inscrição Via Internet: O Formulário de Inscrição estará disponibilizado via internet no período designado para inscrições (vide **Item 2**), através do site: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx.

b) Preenchimento do Formulário de Inscrição Presencialmente: O candidato poderá dirigir-se ao **NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL – NAPEM**, no endereço indicado no **Item 2**, no período designado para inscrições (vide **Item 2**), para providenciar o preenchimento de seu Formulário de Inscrição.

2.3) Efetivação da Inscrição – O candidato **deverá** comparecer no endereço indicado e no período estabelecido no **Item 2** deste **Capítulo** para providenciar a Efetivação de sua inscrição, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação: Cédula de Identidade RG (original), CPF (original), Formulário de Inscrição (preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Item 2.2** deste **Capítulo**) e Comprovante de Depósito Identificado referente à Taxa de Inscrição, efetuado conforme instruções estabelecidas no **Item 2.1** também deste **Capítulo**. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos à título de Taxa de Inscrição.**

3. Inscrição Por Procuração: Em caso de Inscrição por Procuração, o Procurador devidamente constituído exclusivamente para este ato, deverá apresentar no ato da Inscrição: o **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido, o **Instrumento de Mandato** (Procuração), **Identidade do Procurador** (original e cópia), o

Comprovante de Depósito Identificado referente ao recolhimento da Taxa de Inscrição (vide **Item 2.1**), bem como **Cópias Legíveis da Cédula de Identidade RG e CPF do candidato que representa. Ficará dispensado de apresentar o Instrumento de Mandato àqueles que apresentarem na Efetivação da Inscrição o Formulário de Inscrição já preenchido e assinado pelo próprio candidato.**

3.1) Será exigido **01 (um)** Instrumento de Mandato por candidato e este ficará retido na Efetivação da Inscrição, salientando que o candidato e seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas ao cadastro, arcando os mesmos com eventuais erros.

4. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo este efetuado via internet ou presencialmente.

4.1) As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Bauru o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos, portadores de deficiência nos termos indicados no **Capítulo VI** ou não, que necessitarem de condições especiais para realização da prova, deverão requerê-las no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição, ser portador de deficiência**, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**.

5.1) Para efetivar sua inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.3**, o candidato portador de deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição no ato de **Efetivação da Inscrição** indicada no **Capítulo IV, Item 2.3**.

7. Além do já determinado, o candidato portador de deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência**.

8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste **Capítulo** não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.

10. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada por junta médica composta por profissionais da Prefeitura Municipal de Bauru, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 de referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este Item terá **caráter terminativo**.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato portador de deficiência que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo** implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.
13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido**.
14. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99 alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.
2. A isenção tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. **Não** será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru/SP (original e cópia).
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento**.
6. Em caso de inscrição efetuada através de Procuração, o Procurador devidamente constituído deverá apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), além dos documentos já indicados no **Item 3** do **Capítulo IV**, documento comprobatório de doação de sangue no **ano corrente** efetuada pelo candidato outorgante, em hospitais públicos ou privados no Município de Bauru/SP.
7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado.
9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada automaticamente.
10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejarem inscrever-se normalmente poderá fazê-lo desde que recolha a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será de **Provas**, com caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:
Cargo: Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Técnico em Gestão de Convênios
Prova Objetiva: Conhecimentos Gerais: - Língua Portuguesa, Matemática, Informática / Conhecimentos Específicos - Legislação
Nº Questões: Conhecimentos Gerais – 20 / Conhecimentos Específicos - 30
Peso: 100
Caráter: Eliminatório e Classificatório
Duração da Prova: 03 horas

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Técnico em Gestão de Convênios** será composto por uma **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1) Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **27 (vinte e sete) de março de 2011**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru em **22 (vinte e dois) de março de 2011**.
2. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru na data mencionada no **Item 2** deste **Capítulo**.
3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.
4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido dos seguintes documentos: **Protocolo de Inscrição devidamente Efetivado pelo Departamento de Recursos Humanos, original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.
7. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da **Prova Objetiva**, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.
9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
10. O candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova, desde que acompanhado por um fiscal.
11. Durante a realização da prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Técnico em Gestão de Convênios** terá caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, atribuindo-se **2,0 (dois) pontos a cada questão correta**. A nota final corresponderá a soma dos acertos do candidato, sendo considerado **aprovado** àquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, junto ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, inclusive após divulgação do resultado final.
4. Da divulgação dos Resultados da **Prova Objetiva** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
5. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
6. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:
a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à Comissão Examinadora e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru.
2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital, desde que sejam interpostos devidamente fundamentados.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato pra cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.
6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.
7. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial de Bauru.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
9. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópias de sua prova junto ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seu gabarito, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
 - a) não comparecer** na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
 - b) não aceitar** as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
 - c) recusar** a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
 - d) não comprovar** a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
 - a) ao preenchimento** de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;
 - b) à apresentação** dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;

- c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
 d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
 e) a não registrar antecedentes criminais;
 f) à parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação da prova, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **item 9 do Capítulo X**, não aceitando-se justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2.862/2010**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – TÉCNICO EM GESTÃO DE CONVÊNIOS

Controla o Processo de Solicitação e Celebração dos Convênios: Pesquisar a disponibilidade de propostas de convênios a nível municipal; Comunicar os Órgãos / Secretarias das possibilidades de projetos de convênios; Preparar e encaminhar as documentações das propostas; Acompanhar a aprovação da proposta; Providenciar e encaminhar as documentações para formalização do convênio.

Controlar os convênios formalizados: a) Convênios Recebidos – Atuar processos; Comunicar os Órgãos / Secretarias da aprovação do convênio; Criar e atualizar planilhas de dados dos Sistemas de Informações; Acompanhar os recursos recebidos; Solicitar contrapartidas; Prestar informações dos recursos disponíveis para efetuar pagamentos; Proceder as conciliações bancárias das contas dos convênios; acompanhar prazos e vencimentos dos convênios; Gerar relatório de controle; Efetuar as prestações de contas dos convênios; Arquivar os processos. b) Convênios Concedidos – Cadastrar os convênios; Orientar sobre a execução do convênio concedido; Criar e atualizar planilhas de dados e sistemas de informações; Empenhar, liquidar e efetivar os repasses de convênios; Prestar informações dos recursos disponíveis para efetuar pagamentos; Acompanhar prazos e vencimentos dos convênios; Gerar relatórios de controle; Conferir as documentações entregues na prestação de contas e caso necessário, solicitar as devidas retificações; Efetuar as prestações de contas dos convênios junto ao Tribunal de Contas; Arquivar os processos. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – TÉCNICO EM GESTÃO DE CONVÊNIOS

CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Leitura e Compreensão de Textos de Diferentes Gêneros e Domínios Discursivos;
2. Pontuação Gramatical e Expressiva;
3. Elementos Mórficos e Processos de Formação de Palavras;
4. Emprego das Diferentes Classes de Palavras;
5. Concordância Nominal e Verbal;
6. Regência Nominal e Verbal;
7. Crase;
8. Colocação Pronominal;
9. As Estruturas do Período Simples: Frase, Oração, Período, Sujeito, Predicado, Complemento Verbal, Complemento Nominal, Adjunto Adnominal, Adjunto Adverbial, Agente da Passiva, Aposto, Vocativo;
10. Comportamento Sintático das Orações e Relações Lógico-Discursivas Marcadas pelos Conectores, em Períodos Compostos;
11. Sinônimos, Antônimos, Homônimos, Parônimos, Hiperônimos, Hipônimos; Polissemia, Denotação e Conotação;
12. Ortografia (anterior ao Decreto 6.583, de 29/09/2008).

Bibliografia: Gramáticas utilizadas nas escolas e outros livros similares.

MATEMÁTICA:

1. Juros Simples e Composto: Montante, Juros, Taxa Real, Taxa Efetiva, Taxas Equivalentes e Capitais Equivalentes;
 2. Descontos: Simples, Composto, Racional e Comercial.
- Bibliografia:** 1. PENIDO, E. Matemática Financeira para Concurso Público. Ed. Atlas. 2. MATHIAS, W.F. e JOSÉ M. P. G. Matemática Financeira. Ed. Atlas.

INFORMÁTICA:

1. Conceitos Básicos – Hardware e Software;

2. Ferramentas Básicas – “Broffice Org. 3.2.1”, Editor de Textos “Writer”, Planilha Eletrônica “Calc”, Ferramenta de Apresentação “Impress”;
3. Conceito de Internet – E-mail e Navegadores;
4. Conceitos de Tecnologia da Informação: Sistemas de Informações, Segurança da Informação, Software Livre, Redes de Computadores.

Bibliografia: Leitura Esparsa. Instruções do Broffice disponível no site: <http://www.broffice.org>.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

LEGISLAÇÃO:

1. Lei 8666, de 21 de junho de 1.993, Disposição Finalis e Transitórias (Artigos 110 A 126). Disponível no site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm;
 2. Formas Tradicionais de Entidades do Terceiro Setor; Terceiro Setor: Títulos, Certificados e Qualificações; Terceiro Setor: Imunidades e Isenções Tributárias; Ação Governamental: A Fase Decisória; Repasse de Recursos Públicos ao Terceiro Setor; Normas Contábeis Expedidas pelo CFC; Contrato de Gestão entre Entes Públicos; Parcerias Público-Privadas; Elementos de Controles Governamentais; A Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; Instituição de Associações e Fundações; Modelo de Plano de Trabalho; Termos de Parceria: Publicações. Disponível no site: http://www.tce.sp.gov.br/arquivos/manuais-basicos/2007_repasses_terceiro_setor.pdf.
- Bibliografia:** Manual do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Manual Básico de Repasses Públicos ao Terceiro Setor.
3. Contratos de Concessão e/ou Permissão de Serviços Públicos; Contratos de Parceria Público-Privada – PPP; Contratos de Gestão celebrados com Organizações Sociais; Convênios Firmados com Entidades Não-Governamentais Sem Fins Lucrativos; Transferências de Recursos a Entidades Não-Governamentais Sem Fins Lucrativos por Meio de Auxílios, Subvenções e Contribuições; Controle Interno. Disponível no site: http://www.tce.sp.gov.br/legislacao/instrucoes/instrucoes_n_2_2008_area_municipal.pdf.
- Bibliografia:** Instruções Nº 02/2008 – Do Tribunal De Contas Do Estado De São Paulo (TC-A-40.728/026/07) – Área Municipal – Capítulo I – Das Prefeituras, Da Seção VI À X, XIV E XVIII.
4. Receita sob o Enfoque Orçamentário; Codificação Orçamentária da Receita; Classificação Econômica da Receita Orçamentária; Metodologia para Classificação dos Ingressos Financeiros; Etapas da Receita Orçamentária. Disponível no site: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/contabilidade_governamental/download/Manual_Receita_Nacional_30102008_MTCASP.pdf.
- Bibliografia:** Manual Técnico De Contabilidade Aplicada Ao Setor Público - Aplicado À União, Aos Estados, Ao Distrito Federal E Aos Municípios - (Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 2008) 1ª Edição – VOLUME I – Manual da Receita Nacional.
5. Despesa Orçamentária; Estrutura da Despesa Orçamentária; Créditos Orçamentários e Adicionais; Etapas da Despesa Orçamentária; Fonte de Recursos da Despesa Orçamentária. Disponível no site: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/contabilidade_governamental/download/Manual_Despesa_Nacional_30102008_MTCASP.pdf.
- Bibliografia:** Manual Técnico de Contabilidade Aplicada Ao Setor Público - Aplicado À União, Aos Estados, Ao Distrito Federal E Aos Municípios - (Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 2008) 1ª Edição – VOLUME II – Manual de Despesa Nacional.

ANEXO III

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
20/01/2011	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
08/02/2011	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
17/02/2011	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
21/02/2011	Abertura Inscrições
25/02/2011	Encerramento Inscrições
22/03/2011	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
24/03/2011	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
26/03/2011	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
27/03/2011	Previsão da Realização Prova Objetiva
02/04/2011	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 20 de janeiro de 2011.

RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 12/2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – DIGITADOR**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei

Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.975/2010) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 2.125/2010**, obedecidas às normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir, relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, tendo expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.975/2010) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeito a Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **1ª Fase – Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **22 (vinte e dois) de março de 2011**.
- A descrição das atribuições básicas do cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O conteúdo programático consta do **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo: Agente em Gestão Administrativa e Serviços – Digitador

Vaga(s): 01

Escolaridade/Pré-Requisito: Ensino Médio Completo

Vencimentos¹: R\$ 887,25

Benefícios²: R\$ 210,00

Jornada de Trabalho³: 30 horas / semanais

Valor Inscrição: R\$ 20,00

Notas:

¹ Vencimentos – Referência Salarial C1

² Benefícios – Vale Compras

³ Jornada de Trabalho – Sujeita à Alteração

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
 - ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão Ensino Médio, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 4** deste Edital;
 - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
 - não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- 2.** A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
- 3.** O candidato nomeado que na data da **posse** não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito a vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** de forma **PRESENCIAL** no período de **21 de fevereiro de 2011 a 25 de fevereiro de 2011, das 09h:00min às 16h:00min** (horário de Brasília/DF), no **NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL – NAPEM**, localizado na **Avenida Duque de Caxias, nº 11-38, Vila Santa Tereza, Bauru/SP, CEP 17012-151**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) Recolhimento da Taxa de Inscrição – O candidato deverá recolher a Taxa de Inscrição através de **Depósito Bancário Identificado**, no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, importância não restituível sob qualquer hipótese, que deverá ser efetuado **em dinheiro**, diretamente nas Agências da **Caixa Econômica Federal (CEF)**, na **Conta nº 20.073-2, Agência nº 0290, Operação 006, da Prefeitura Municipal de Bauru. Não serão aceitos depósitos em cheque e depósitos efetuados nos terminais eletrônicos (envelopes), via postal, fac-símile (fax), transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

2.2) Preenchimento do Formulário de Inscrição – O candidato terá 02 (duas) opções para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo elas: **via internet** ou **presencialmente**.

a) Preenchimento do Formulário de Inscrição Via Internet: O Formulário de Inscrição estará disponibilizado via internet no período designado para inscrições (vide **Item 2**), através do site: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx.

b) Preenchimento do Formulário de Inscrição Presencialmente: O candidato poderá dirigir-se ao **NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL – NAPEM**, no endereço indicado no **Item 2**, no período designado para inscrições (vide **Item 2**), para providenciar o preenchimento de seu Formulário de Inscrição.

2.3) Efetivação da Inscrição – O candidato **deverá** comparecer no endereço indicado e no período estabelecido no **Item 2** deste **Capítulo** para providenciar a Efetivação de sua inscrição, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação: Cédula de Identidade RG (original), CPF (original), Formulário de Inscrição (preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Item 2.2** deste **Capítulo**) e Comprovante de Depósito Identificado referente à Taxa de Inscrição, efetuado conforme instruções estabelecidas no **Item 2.1** também deste **Capítulo**. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos à título de Taxa de Inscrição.**

3. Inscrição Por Procuração: Em caso de Inscrição por Procuração, o Procurador devidamente constituído exclusivamente para este ato, deverá apresentar no ato da Inscrição: o **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido, o **Instrumento de Mandato** (Procuração), **Identidade do Procurador** (original e cópia), o **Comprovante de Depósito Identificado referente ao recolhimento da Taxa de Inscrição** (vide **Item 2.1**), bem como **Cópias Legíveis da Cédula de Identidade RG e CPF do candidato que representa**. **Ficará dispensado de apresentar o Instrumento de Mandato àqueles que apresentarem na Efetivação da Inscrição o Formulário de Inscrição já preenchido e assinado pelo próprio candidato.**

3.1) Será exigido **01 (um)** Instrumento de Mandato por candidato e este ficará retido na Efetivação da Inscrição, salientando que o candidato e seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas ao cadastro, arcando os mesmos com eventuais erros.

4. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo este efetuado via internet ou presencialmente.

4.1) As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Bauru o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DAS PROVAS:

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos, portadores de deficiência nos termos indicados no **Capítulo VI** ou não, que necessitarem de condições especiais para realização da prova, deverão requerê-las no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de

Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição, ser portador de deficiência**, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**.

5.1) Para efetivar sua inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.3**, o candidato portador de deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição no ato de **Efetivação da Inscrição** indicada no **Capítulo IV, Item 2.3**.

7. Além do já determinado, o candidato portador de deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência**.

8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste **Capítulo não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.

10. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada por junta médica composta por profissionais da Prefeitura Municipal de Bauru, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, em termos dos artigos 37 e 43 de referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este Item terá **caráter terminativo**.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato portador de deficiência que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo** implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido**.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99 alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. A isenção tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru/SP (original e cópia).

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento**.

6. Em caso de inscrição efetuada através de Procuração, o Procurador devidamente constituído deverá apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), além dos documentos já indicados no **Item 3** do **Capítulo IV**, documento comprobatório de doação de sangue no **ano corrente** efetuada pelo candidato outorgante, em hospitais públicos ou privados no Município de Bauru/SP.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e

que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada automaticamente.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se normalmente poderá fazê-lo desde que recolha a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

CAPÍTULO VIII – DAS PROVAS E SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será de **Provas**, com caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo: Agente em Gestão Administrativa e Serviços – Digitador

Provas: 1ª Fase – Prova Objetiva: Língua Portuguesa e Informática

2ª Fase – Prova Prática: Digitação

Nº Questões: 1ª fase – 40 / 2ª fase: 30

Peso: 1ª fase – 40 / 2ª fase – 60

Caráter: 1ª fase – Eliminatório / 2ª fase - Eliminatório e Classificatório

Duração da Prova: 1ª fase - 03 horas /2ª fase - 40 minutos

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Agente em Gestão Administrativa e Serviços – Digitador** será composto por **02 (duas) fases**, nos termos abaixo descritos:

2.1) **1ª Fase – Prova Objetiva:** A **1ª Fase – Prova Objetiva**, de caráter **Eliminatório**, valendo **40 (quarenta) pontos**, prevista para realizar-se no dia **27 (vinte e sete) de março de 2011**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

2.2) **2ª Fase – Prova Prática:** A **2ª Fase – Prova Prática**, de caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, valendo **60 (sessenta) pontos**, consistirá na aplicação de exercícios práticos especificados no Conteúdo Programático do **Anexo II**, sendo atribuído **05 (cinco) pontos** para cada exercício executado de forma correta, e terá duração de **40 (quarenta) minutos**.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase – Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru em **22 (vinte e dois) de março de 2011**.

2. A data, local e horário para realização da **2ª Fase – Prova Prática** serão publicados oportunamente através de **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru.

3. Só será permitida a participação do candidato na **Provas Objetiva e Prática**, nas respectivas datas, locais e horários constantes do **Edital de Convocação** publicados no Diário Oficial de Bauru.

4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das **Provas Objetiva e Prática**.

5. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido dos seguintes documentos: **Protocolo de Inscrição devidamente Efetivado pelo Departamento de Recursos Humanos, original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas**.

6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

7. O não comparecimento nas **Provas Objetiva e/ou Prática**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.

8. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

9. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, nos dias das **Provas Objetiva e/ou Prática**, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.

10. O horário de início das provas será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre suas aplicações.

11. Durante a realização da **1ª Fase – Prova Objetiva**, o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova, desde que acompanhado por um fiscal.

12. Durante a realização da **2ª Fase – Prova Prática**, o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrido 25 (vinte e cinco) minutos do início da aplicação** da prova, desde que acompanhado por um fiscal.

13. Durante a realização das provas, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **1ª Fase – Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Agente em Gestão Administrativa e Serviços – Digitador**, terá caráter **Eliminatório**, atribuindo-se **1,0 (um) ponto a cada questão correta**. A nota final corresponderá a soma dos acertos do candidato, sendo considerado **aprovado** nesta fase àquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. A **2ª Fase – Prova Prática** aplicada aos candidatos ao cargo de **Agente em Gestão Administrativa e Serviços – Digitador**, terá caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, atribuindo-se **05 (cinco) pontos** para cada exercício executado de forma correta. A nota final corresponderá à soma dos acertos do candidato, sendo considerado **aprovado** nesta fase àquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

3. Os resultados tanto da **1ª Fase – Prova Objetiva**, quanto da **2ª Fase – Prova Prática**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, junto ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, inclusive após divulgação do resultado final.
5. Da divulgação dos Resultados da **1ª Fase – Prova Objetiva** e **2ª Fase – Prova Prática** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
6. Os candidatos aprovados nas 02 (duas) fases do presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de nota final e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
7. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:
- a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à Comissão Examinadora e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru.
2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital, desde que sejam interpostos devidamente fundamentados.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato pra cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.
6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.
7. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial de Bauru.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
9. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópias de sua prova junto ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seu gabarito, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
- a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c) recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
- a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;
- b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
- c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, e de **caráter eliminatório**;
- e) a não registrar antecedentes criminais;
- f) à parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação da prova, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **item 9** do **Capítulo X**, não aceitando-se justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2.125/2010**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – DIGITADOR

Prezar pela Manutenção do Equipamento: Verificar as condições dos equipamentos (se impressora está com tinta, papel, se foi desligada corretamente). Solicitar materiais, equipamentos e programas apropriados

para utilização dos microcomputadores. Organizar o arquivo de dados contidos nos microcomputadores. Verificar a validade do antivírus e possíveis danos existentes nos equipamentos. Realizar pequenos reparos nos microcomputadores e seus acessórios, ou solicitar ajuda de um especialista ao se deparar com dificuldades. Realizar Serviços de Digitação: Receber, verificar e organizar documentação que deverá ser digitada. Planejar a rotina de trabalho. Organizar-se de acordo com a urgência do material a ser digitado. Conhecer os programas que serão utilizados para execução e organização de seu trabalho. Identificar-se no sistema quando for utilizar um programa conectado com outros servidores. Realizar cadastro de fichas dos servidores ou da população atendida pelos departamentos públicos. Alimentar constantemente o banco de dados. Pesquisar e acessar dados de pessoas cadastradas, quando solicitado. Digitar relatórios de turnos e frequências, ofícios, folhas de pagamento, memorandos, prontuários e fichas de atendimento de pacientes, dados estatísticos de produtividade, etc. Mapear e corrigir erros de digitação e ortografia de documentos. Comunicar necessidade de adequação no ambiente de trabalho. Reportar dados inválidos à supervisão. Formatar textos e padronizar os dados digitados. Elaborar tabelas, planilhas, gráficos, etc. Realizar constantemente o backup dos dados contidos nos microcomputadores. Fazer a limpeza de arquivos desatualizados e que já foram impressos para serem arquivados, liberando a memória dos microcomputadores. Imprimir documentos e relatórios quando solicitados ou de acordo com a organização dos arquivamentos. Encaminhar os documentos digitados e revisados para os órgãos competentes. Elaborar, receber, transmitir, encaminhar, e imprimir mensagens eletrônicas, conforme necessidade. Sugerir melhorias e validar desempenho do programa de entrada de dados.

Eventualmente auxilia em outras tarefas afins.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – DIGITADOR

1ª FASE – PROVA OBJETIVA:

LÍNGUA PORTUGUESA:

13. Leitura e Compreensão de Textos de Diferentes Gêneros e Domínios Discursivos;
14. Pontuação Gramatical e Expressiva;
15. Elementos Mórficos e Processos de Formação de Palavras;
16. Emprego das Diferentes Classes de Palavras;
17. Concordância Nominal e Verbal;
18. Regência Nominal e Verbal;
19. Crase;
20. Colocação Pronominal;
21. As Estruturas do Período Simples: Frase, Oração, Período, Sujeito, Predicado, Complemento Verbal, Complemento Nominal, Adjunto Adnominal, Adjunto Adverbial, Agente da Passiva, Aposto, Vocativo;
22. Comportamento Sintático das Orações e Relações Lógico-Discursivas Marcadas pelos Conectores, em Períodos Compostos;
23. Sinônimos, Antônimos, Homônimos, Parônimos, Hiperônimos, Hipônimos; Polissemia, Denotação e Conotação;
24. Ortografia (anterior ao Decreto 6.583, de 29/09/2008).

Bibliografia: Gramáticas utilizadas nas escolas e outros livros similares.

INFORMÁTICA:

5. Word 2003/2007: Fundamentos. Edição Básica. Salvar e Abrir Documentos. Formatação de Caracteres e Parágrafo. Ortografia e Gramática. Layout da Página. Tabelas. Estilos. Cabeçalho e Rodapé. Marcadores e Referências Cruzadas.
6. Excel 2003/2007: Fundamentos. Fórmulas. Manipulação de Células. Formatação de Células. Mudanças na Estrutura. Inserir e Excluir Itens. Gráficos. Tabelas de Dados. Recursos Básicos.
7. PowerPoint 2003/2007: Fundamentos. Criação de uma Apresentação. Salvar uma Apresentação. Abrir uma Apresentação. Trabalhar com Slides. Gráficos. Desenhar Formas. Sons e Filmes. Animações e Transcrições.
8. Windows XP: Fundamentos. Windows Explorer. Manipulação de Objetos da Área de Trabalho.
9. Internet: Fundamentos. Navegadores. E-mail. URL. Barra de Ferramentas. Protocolos Básicos.
10. Teclado; Digitação Básica. Layout do Teclado. Teclas de Atalho.

2ª FASE – PROVA PRÁTICA:

1. Microsoft Word: Digitação, Formatação, Cabeçalho / Rodapé, Gravação.
2. Microsoft Excel: Digitação, Formatação, Fórmulas, Gravação.

ANEXO III

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
20/01/2011	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
08/02/2011	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
17/02/2011	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
21/02/2011	Abertura Inscrições
25/02/2011	Encerramento Inscrições

22/03/2011	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
24/03/2011	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
26/03/2011	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
27/03/2011	Previsão da Realização Prova Objetiva
02/04/2011	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 20 de janeiro de 2011.

RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 13/2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas e Títulos, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Específicos da Área da Educação (Lei Municipal nº 5.999/10) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 2.867 /2010**, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Específicos da Área da Educação (Lei Municipal nº 5.999/10) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **1ª Fase – Prova Objetiva 1** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **22 (vinte e dois) de março de 2011**.
- As datas, o local e os horários de realização do **Curso de Formação** serão divulgados, oportunamente, no Diário Oficial do Município de Bauru.
- A data, o local e horário de realização da **2ª Fase – Prova Objetiva 2** serão divulgados em **Edital de Convocação** a ser publicado oportunamente no Diário Oficial do Município de Bauru.
- O período, o local e os horários para entrega dos **Títulos** serão divulgados em **Edital de Convocação** a ser publicado oportunamente no Diário Oficial do Município de Bauru.
- A descrição das Atribuições Básicas do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta do **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo: Cuidador de Crianças, Jovens, Adultos e Idosos
Vaga(s): 01

Escolaridade/Pré-Requisito: Ensino Médio Completo

Vencimentos¹: R\$ 887,25

Benefícios²: R\$ 342,00

Jornada de Trabalho: 40 horas / semanais

Valor Inscrição: R\$ 20,00

Notas:

¹ Vencimentos – Referência Salarial C1

² Benefícios – Vale-Compras (R\$ 210,00) + Vale-Refeição (R\$ 132,00)

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
 - ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 4** deste Edital;
 - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
 - não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura do cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
3. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** de forma **PRESENCIAL** no período de **21 de fevereiro de 2011 a 25 de fevereiro de 2011**, das **09h:00min** às **16h:00min** (horário de Brasília/DF), no **NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL – NAPEM**, localizado na **Avenida Duque de Caxias, nº 11-38, Vila Santa Tereza, Bauru/SP, CEP 17012-151**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) **Recolhimento da Taxa de Inscrição** – O candidato deverá recolher a Taxa de Inscrição através de **Depósito Bancário Identificado**, no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, importância não restituível sob qualquer hipótese, que deverá ser efetuado **em dinheiro**, diretamente nas Agências da **Caixa Econômica Federal (CEF)**, na **Conta nº 20.073-2, Agência nº 0290, Operação 006, da Prefeitura Municipal de Bauru**. **Não serão aceitos depósitos em cheque e depósitos efetuados nos terminais eletrônicos (envelopes), via postal, fac-símile (fax), transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

2.2) **Preenchimento do Formulário de Inscrição** – O candidato terá 02 (duas) opções para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo elas: **via internet** ou **presencialmente**.

a) **Preenchimento do Formulário de Inscrição Via Internet:** O Formulário de Inscrição estará disponibilizado, via internet, no período designado para inscrições (vide **Item 2**), através do site: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx.

b) **Preenchimento do Formulário de Inscrição Presencialmente:** O candidato poderá dirigir-se ao **NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL – NAPEM**, no endereço indicado no **Item 2**, no período designado para inscrições (vide **Item 2**), para providenciar o preenchimento de seu Formulário de Inscrição.

2.3) **Efetivação da Inscrição** – O candidato **deverá** comparecer no endereço indicado e no período estabelecido no **Item 2** deste **Capítulo**, para providenciar a Efetivação de sua inscrição, devendo, para tanto, apresentar a seguinte documentação: Cédula de Identidade RG (original), CPF (original), Formulário de Inscrição (preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Item 2.2** deste **Capítulo**) e Comprovante de Depósito Identificado referente à Taxa de Inscrição, efetuado conforme instruções estabelecidas no **Item 2.1** também deste **Capítulo**. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar as provas, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos à título de Taxa de Inscrição.**

3. **Inscrição Por Procuração:** Em caso de Inscrição por Procuração, o Procurador, devidamente constituído exclusivamente para este ato, deverá apresentar no ato da Inscrição: o **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido, o **Instrumento de Mandato** (Procuração), **Identidade do Procurador** (original e cópia), o **Comprovante de Depósito Identificado referente ao recolhimento da Taxa de Inscrição** (vide **Item 2.1**), bem como **Cópias Legíveis da Cédula de Identidade RG e CPF do candidato que representa**. **Ficará dispensado de apresentar o Instrumento de Mandato aquele que apresentar, na Efetivação da Inscrição, o Formulário de Inscrição já preenchido e assinado pelo próprio candidato.**

3.1) Será exigido **01 (um)** Instrumento de Mandato por candidato e este ficará retido na Efetivação da Inscrição, salientando que o candidato e seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações

prestadas ao cadastro, arcando com eventuais erros.

4. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo este efetuado via internet ou presencialmente.

4.1) As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Bauru o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DAS PROVAS:

1. **Condições Especiais para Prestação das Provas:** Os candidatos, portadores de deficiência nos termos indicados no **Capítulo VI** ou não, que necessitarem de condições especiais para realização das provas, deverão requerê-las no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte do **Departamento de Recursos Humanos** da Secretaria Municipal de Administração, à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição, ser portador de deficiência**, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**.

5.1) Para efetivar sua inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.3**, o candidato portador de deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de suas provas, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição no ato de **Efetivação da Inscrição** indicada no **Capítulo IV, Item 2.3**.

7. Além do já determinado, o candidato portador de deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência**.

8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.

10. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada por junta médica composta por profissionais da Prefeitura Municipal de Bauru, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato portador de deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminada** do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido** ao candidato ou a seu procurador.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE no ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP (original e cópia).

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento**.

6. Em caso de inscrição efetuada através de Procuração, o Procurador devidamente constituído deverá apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), além dos documentos já indicados no **Item 3** do **Capítulo IV**, documento comprobatório de doação de sangue no **ano corrente** efetuada pelo candidato outorgante, em hospitais públicos e/ou privados no Município de Bauru/SP.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada automaticamente.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderá fazê-lo, desde que recolha a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

CAPÍTULO VIII – DAS PROVAS E SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será de **Provas e Títulos**, com caráter **Eliminatório e Classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo: Cuidador de Crianças, Jovens, Adultos e Idosos

Provas: Provas Objetivas - 1ª Fase – Prova Objetiva 1: Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa – Matemática – Atualidades Nº **Questões 40 Duração das Provas 03 horas**

2ª Fase – Prova Objetiva 2: Conhecimentos Específicos- Legislação Federal e Municipal - O papel do Cuidador e a Educação para a Saúde no Ambiente Escolar Nº **Questões 58 Duração das Provas 03 horas**

Caráter: Eliminatório e Classificatório

- Frequência no Curso de Formação - 15 horas/aula **Caráter:** Eliminatório

Peso: 98

Análise de Títulos - Apresentação de Títulos - - Cuidador de Crianças

- Cuidador de Jovens - Cuidador de Adultos - Cuidador de Idosos Nº **Questões 2**

Caráter: Classificatório

Peso: 2

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Cuidador de Crianças, Jovens, Adultos e Idosos** será composto por 04 (quatro) fases, nos termos abaixo descritos:

2.1) **1ª Fase – Prova Objetiva 1:** A **1ª Fase – Prova Objetiva 1**, de caráter **Eliminatório e Classificatório**, valendo **40 (quarenta) pontos**, prevista para realizar-se no dia **27 (vinte e sete) de março de 2011**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**. Serão considerados **habilitados** para a **2ª Fase – Prova Objetiva 2** os candidatos que obtiverem **60% (sessenta por cento)** de acerto na **1ª Fase – Prova Objetiva 1**, limitando-se aos **450 (quatrocentos e cinquenta) primeiros colocados**.

2.2) **Curso de Formação:** O candidato aprovado na **1ª Fase – Prova Objetiva 1** deverá frequentar **obrigatoriamente** o **Curso de Formação**, de caráter **Eliminatório**, que será ministrado de acordo com Edital próprio, a ser publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

a) o **Curso de Formação** citado no **Item 2.2** terá carga horária de **15 (quinze) horas** e o candidato para ser considerado aprovado, deverá obter **100% (cem por cento)** de frequência.

b) o candidato que deixar de frequentar o **Curso de Formação** ministrado nos termos indicados no **Item 2.2**, seja qual for o motivo, será considerado **reprovado** e excluído do certame.

2.3) **2ª Fase – Prova Objetiva 2:** A **2ª Fase – Prova Objetiva 2**, de caráter **Eliminatório e Classificatório**, valendo **58 (cinquenta e oito) pontos**, será composta por **58 (cinquenta e oito) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos abordados no **Curso de Formação** com **carga horária de 15 (quinze) horas**, que será ministrado aos aprovados na **1ª Fase – Prova Objetiva 1**, sobre as disciplinas constantes no Conteúdo Programático do **Anexo II**, sendo considerada

apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

2.4) Análise de Títulos: A **Análise de Títulos**, de caráter **Classificatório**, valendo **02 (dois) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

- a) a **Análise de Títulos** terá caráter **Classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
- b) todos os candidatos aprovados na **1ª Fase – Prova Objetiva 1** e na **2ª Fase – Prova Objetiva 2** poderão apresentar os Títulos;
- c) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos;
- d) será permitida a entrega de Títulos por procuradores legalmente habilitados, mediante apresentação do respectivo mandato, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do Procurador;
- e) no ato da entrega dos Títulos, o candidato ou seu procurador, preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
- f) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato ou seu Procurador constituído, legal e especificamente, para a prática de tal ato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;
- g) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;
- h) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
- i) os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos em **Edital de Convocação para Entrega de Títulos**;
- j) o recebimento dos Títulos são de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração**, localizado na Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 2.867/2.010**.
- k) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Títulos: Cuidador de Crianças

Comprovantes: Declaração, Certificado e/ou Diploma de Conclusão de Curso na área de Cuidados direcionados a Crianças.

Valor Unitário: 0,5 ponto

Valor Máximo: 0,5 ponto

Títulos: Cuidador de Jovens

Comprovantes: Declaração, Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso na área de Cuidados direcionados aos Jovens.

Valor Unitário: 0,5 ponto

Valor Máximo: 0,5 ponto

Títulos: Cuidador de Adultos

Comprovantes: Declaração, Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso na área de Cuidados direcionados aos Adultos.

Valor Unitário: 0,5 ponto

Valor Máximo: 0,5 ponto

Títulos: Cuidador de Idosos

Comprovantes: Declaração, Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso na área de Cuidados direcionados aos Idosos.

Valor Unitário: 0,5 ponto

Valor Máximo: 0,5 ponto

l) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

m) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Item 2.4**;

n) os pontos atribuídos aos Títulos não são cumulativos. Sendo assim, o candidato que possuir mais de um dos Títulos na mesma área, deverá apresentar apenas um Título;

o) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **02 (dois) pontos**, sendo atribuído **0,5 (meio) ponto** para cada Título aceito.

p) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **1ª Fase – Prova Objetiva 1** e na **2ª Fase – Prova Objetiva 2**.

q) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase – Prova Objetiva 1** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **22 (vinte e dois) de março de 2011**.

2. Só será permitida a participação do candidato na **1ª Fase – Prova Objetiva 1**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru, na data mencionada no **Item 2** deste Capítulo.

3. A data, local e horário para realização da **2ª Fase – Prova Objetiva 2** serão publicados, oportunamente, através de **Edital de Convocação**, no Diário Oficial do Município de Bauru.

4. Só será permitida a participação do candidato na **2ª Fase – Prova Objetiva 2**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não

podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das **Provas Objetivas 1 e 2**.

6. O candidato deverá comparecer ao local das provas, com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido dos seguintes documentos: **Protocolo de Inscrição devidamente Efetivado pelo Departamento de Recursos Humanos, original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

7. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

8. O não comparecimento na **1ª Fase – Prova Objetiva 1**, no **Curso de Formação** e na **2ª Fase – Prova Objetiva 2**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de provas.

9. O candidato **não** poderá ausentar-se das salas em que serão aplicadas as provas, sem o acompanhamento de um fiscal.

10. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, tanto na **1ª Fase – Prova Objetiva 1**, quanto na **2ª Fase – Prova Objetiva 2**, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.

11. O horário de início das provas será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12. O candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** das provas.

13. Durante a realização das provas, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **1ª Fase – Prova Objetiva 1** aplicada aos candidatos ao cargo de **Cuidador de Crianças, Jovens, Adultos e Idosos** terá caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, atribuindo-se **1,0 (um) ponto a cada questão correta**. A nota final corresponderá a soma dos acertos do candidato, sendo considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. A **2ª Fase – Prova Objetiva 2**, aplicada após a realização do **Curso de Formação** nos termos indicados no **Item 2.2** do **Capítulo VIII** aos candidatos ao cargo de **Cuidador de Crianças, Jovens, Adultos e Idosos** aprovados na **1ª Fase – Prova Objetiva 1**, terá caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, atribuindo-se **1,0 (um) ponto a cada questão correta**. A nota final corresponderá à soma dos acertos do candidato, sendo considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento e **100% (cem por cento) de frequência no referido Curso de Formação**.

3. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, junto ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, inclusive após divulgação do resultado final.

5. Da divulgação dos Resultados das **Provas Objetivas 1 e 2** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

6. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final e a posse será feita obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação e às necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

7. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

- a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).
- b) a maior nota na **2ª Fase – Prova Objetiva 2**.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à Comissão Examinadora e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru.

2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital, desde que sejam interpostos devidamente fundamentados.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal de Administração. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste Capítulo, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.

6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.

7. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial de Bauru.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.

9. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópias de suas provas junto ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
 - a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
 - b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
 - c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
 - d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
 - a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;
 - b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
 - c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
 - d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
 - e) a não registrar antecedentes criminais;
 - f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 4** do **Capítulo X**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2.867/2010**.

ANEXO I**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO****CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**

Realizar procedimentos de higiene e cuidados das crianças, jovens, adultos e idosos: observar o estado geral dos alunos quando da chegada e da saída e informar quaisquer fatos relevantes à direção; seguir orientações recebidas de profissionais responsáveis (fisioterapeutas e fonoaudiólogos) quanto à alimentação e trocas de roupas; realizar procedimentos de higiene pessoal (banho seguido de troca de roupas e/ou fraldas); supervisionar as vestimentas e identificar os pertences de cada aluno; colocar todos os pertences trazidos pelo aluno em sua mochila; cuidar para que os alunos não corram riscos de acidentes, tais como engolir objetos, tropeçar em obstáculos, sofrer quedas e outros.

Colaborar com o processo de inclusão das pessoas com deficiência: informar-se sobre o aluno junto aos pais ou responsáveis; portar-se de maneira coerente com o eu papel de educador; orientar, proteger e cuidar para que o aluno permaneça ou transite com segurança nos diferentes ambientes da unidade escolar; cooperar no processo de integração e inserção do aluno no ambiente escolar e do ambiente escolar na vida do aluno, constituindo-se em agente de promoção de escola inclusiva; portar-se de maneira comprometida contra qualquer preconceito que venha afetar o aluno no âmbito escolar.

Auxiliar professor no desenvolvimento dos alunos: acompanhar, de forma individualizada, inclusive em sala de aula (seguindo orientações prévias da direção ou dos profissionais da sala de recursos/itinerância) o processo educativo dos alunos, estimulando-os a participar efetivamente de todas as atividades; estimular o desenvolvimento do aluno, respeitando os seus valores, sua individualidade, sua faixa etária e seus diferentes níveis de evolução física, emocional, cognitiva e social; exercitar o diálogo como método de valorização de sua expressão e como meio de adquirir sua confiança; auxiliar nas atividades pedagógicas, lúdicas e artísticas; acompanhar e auxiliar no monitoramento dos alunos em atividades na unidade escolar ou fora dela; observar e registrar os fatos relevantes ocorridos durante as atividades, a fim de garantir o bem-estar e o desenvolvimento dos alunos; perceber possíveis situações de risco para os alunos, principalmente quando da prática de novas atividades; atender às solicitações da direção e dos professores em situações que envolvam o aluno com necessidade educacional especial ou com deficiência; auxiliar o professor nas adaptações pedagógicas e de espaço físico em situações momentâneas para prover à acessibilidade; acompanhar e orientar os alunos nas atividades recreativas durante o intervalo, bem como cuidar com solicitude e responsabilidade da segurança dos mesmos no pátio, ao ar livre e na área de lazer.

Manter comunicação com os responsáveis: receber os alunos no portão; entregar os alunos no portão para os responsáveis; informar à direção qualquer observação relevante transmitida pelos pais ou responsáveis; entregar aos responsáveis as mochilas dos alunos, contendo seus pertences; comunicar, por escrito, aos responsáveis quaisquer avisos ou recados da direção; comunicar à direção e posteriormente com autorização desta, aos pais ou responsáveis situações não associadas ao comportamento rotineiro do aluno; informar à direção caso algum aluno compareça com doença notadamente contagiosa.

Responsabilizar-se pela alimentação: servir a alimentação nos horários determinados pela nutricionista; orientar quanto à postura dos alunos à mesa; acompanhar e assegurar o êxito da alimentação dos alunos como parte do processo educativo.

Eventualmente auxiliar em outras atividades afins.

ANEXO II**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS****1ª FASE – PROVA OBJETIVA 1: CONHECIMENTOS GERAIS****LÍNGUA PORTUGUESA:**

25. Leitura e Compreensão de Textos de Diferentes Gêneros e Domínios Discursivos.
26. Pontuação Gramatical e Expressiva.
27. Elementos Mórficos e Processos de Formação de Palavras.
28. Emprego das Diferentes Classes de Palavras.
29. Concordância Nominal e Verbal.
30. Regência Nominal e Verbal.
31. Crase.
32. Colocação Pronominal.
33. As Estruturas do Período Simples: Frase, Oração, Período, Sujeito, Predicado, Complemento Verbal, Complemento Nominal, Adjunto Adnominal, Adjunto Adverbial, Agente da Passiva, Aposto, Vocativo.
34. Comportamento Sintático das Orações e Relações Lógico-Discursivas Marcadas pelos Conectores, em Períodos Compostos.
35. Sinônimos, Antônimos, Homônimos, Parônimos, Hiperônimos, Hipônimos; Polissemia, Denotação e Conotação.
36. Ortografia (anterior ao Decreto 6.583, de 29/09/2008).

Bibliografia: 1. Gramáticas utilizadas nas escolas e outros livros similares.

MATEMÁTICA:

1. Números Reais: Adição, Subtração, Multiplicação, divisão, Potenciação e Radiciação.
2. Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum.
3. Sistema Legal de Medidas.
4. Média Aritmética, Geométrica e Ponderada.
5. Razões e Proporções.
6. Regras de Três Simples e Compostas.
7. Porcentagem.
8. Equações e Inequações de 1º e 2º Graus.
9. Sistemas Lineares.
10. Conjuntos Numéricos.
11. Matrizes e Determinantes.
12. Funções Polinomiais.
13. Progressão Aritmética e Geométrica.
14. Trigonometria.
15. Noções de Probabilidade e Estatística.
16. Análise Combinatória.
17. Áreas e Volumes.

ATUALIDADES:

1. Informações atuais de ampla divulgação da imprensa sobre aspectos da vida econômica, social, política e cultura no Brasil e no mundo.

Bibliografia: Revistas, Jornais Nacionais, Estaduais e Regionais, Telejornais e Informações obtidas na internet.

2ª FASE – PROVA OBJETIVA 2: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**LEGISLAÇÃO FEDERAL E MUNICIPAL:**

1. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988** – Artigo 1º; Artigo 3º; Artigo 5º, “caput” e parágrafos 1º, 2º e 3º; Artigo 6º, “caput”; Artigo 30, inciso VI; Artigo 37, “caput” e incisos I, II, III e IV; Artigo 39, “caput”; Artigo 205; Artigo 206, Artigo 208, Artigo 211, “caput” e parágrafos 1º e 2º; Artigo 212, “caput”; Artigo 226; Artigo 227, Artigo 228; Artigo 229; Artigo 230.
2. **Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências:** Artigo 1º; Artigo 2º; Artigo 3º; Artigo 4º; Artigo 5º; Artigo 6º; Artigo 53; Artigo 54; Artigo 55; Artigo 56; Artigo 57; Artigo 58; Artigo 59; Artigo 232; Artigo 236 e Artigo 245.
3. **Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional:** Artigo 1º; Artigo 2º; Artigo 3º; Artigo 21; Artigo 37; Artigo 38; Artigo 58; Artigo 59 e Artigo 60.
4. **Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003 – Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências:** Artigo 1º; Artigo 2º; Artigo 3º; Artigo 4º; Artigo 5º; Artigo 6º; Artigo 7º; Artigo 20; Artigo 21; Artigo 46; Artigo 47; Artigo 96; Artigo 97; Artigo 98 e Artigo 99.
5. **Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2.009 – Promulga a Convenção Internacional**

sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2.007 (Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência): Artigo 1 [Propósito] e Artigo 24 [Educação].

6. **Lei Municipal nº 1.574, de 1º de janeiro de 1.971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru:** Artigo 1º; Artigo 3º; Artigo 4º; Artigo 10; Artigo 14; Artigo 15; Artigo 16; Artigo 35; Artigo 40; Artigo 45 e Artigo 47.

7. **Lei Municipal nº 3.373, de 29 de julho de 1.991 – Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal:** Artigo 1º; Artigo 3º; Artigo 15.

8. **Lei Municipal nº 3.781, de 21 de outubro de 1.994 – Dispõe sobre o Direito de Petição e sobre o Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru:** Artigo 14, “caput” e incisos (exceto, inciso XII); Artigo 15; Artigo 19; Artigo 20; Artigo 21; Artigo 22; Artigo 23; Artigo 24; Artigo 25; Artigo 26; Artigo 27; Artigo 41; Artigo 102; Artigo 103; Artigo 104 e Artigo 105.

9. **Lei Municipal nº 5.973, de 28 de setembro de 2.010 – Cria Cargos de Cuidador de Crianças, Jovens, Adultos e Idosos no Quadro Permanente de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Bauru:** Na íntegra.

10. **Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2.010 – Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS, dos Servidores Específicos da área da Educação do Município, bem como Reenquadra os Respectivos Cargos, Reconfigura as Carreiras, Cria Nova Grade Salarial, Dispõe sobre a Cessação do Pagamento das Gratificações e Adicionais e Institui Jornadas de Trabalho:** Artigo 1º; Artigo 3º; Artigo 4º; Artigo 5º; Artigo 7º; Artigo 23; Artigo 28; Artigo 30; Artigo 39, “caput” e inciso II e Artigo 55.

Bibliografia: 1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988. Disponível no site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. 2. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990. Disponível no site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm. 3. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1.996. Disponível no site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. 4. Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003. Disponível no site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.741.htm. 5. Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2.009. Disponível no site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6949.htm. 6. Lei Municipal nº 1.574, de 1º de janeiro de 1.971. A legislação será disponibilizada durante o Curso de Formação. 7. Lei Municipal nº 3.373, de 29 de julho de 1.991. A legislação será disponibilizada durante o Curso de Formação. 8. Lei Municipal nº 3.781, de 21 de outubro de 1.994. Disponível no site: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei3781.doc. 9. Lei Municipal nº 5.973, de 28 de setembro de 2.010. Disponível no site: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_diariooficial/2010/09/do_20100930_1867.pdf. 10. Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2.010. Disponível no site: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_diariooficial/2010/12/do_20101201_especial_04.pdf.

CONHECIMENTOS EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E NOÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA:

1. Ser Cuidador:
 - 1.1) O Cuidado
 - 1.2) O Autocuidado
 - 1.3) Quem é o Cuidador
 - 1.4) O Cuidador e a Pessoa Cuidada
 - 1.5) O Cuidador e a Equipe
 - 1.6) O Cuidador e a Família
 - 1.7) Cuidando do Cuidador
 - 1.8) Atribuições do Cuidador no Ambiente Escolar
2. A Pessoa Cuidada:
 - 2.1) O Desenvolvimento Humano
 - 2.2) Os Tipos de Deficiência
 - 2.3) A Violência Doméstica
 3. Direitos do Cuidador
 4. Direitos da Pessoa Cuidada
 5. Cuidados:
 - 5.1) Higiene
 - 5.2) Alimentação
 - 5.3) Mobilidade
 - 5.4) Medicamentos
 - 5.5) Primeiros Socorros

Bibliografia: 1. Ministério da Saúde. Guia Prático do Cuidador. Disponível no site: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_cuidador.pdf. 2. Silvestre, D.D. Manual para Cuidadores de Crianças em Creches, Berçários, Maternais e Pré-Escolas: Fundamentos para a Qualidade em Saúde, Segurança, Higiene e Educação. São Paulo. Vozes: 2005. 3. Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as Normas de Proteção e dá outras providências. 4. Manual para Cuidadores. Disponível no site: <http://www.uel.br/prejetos/gesen/pages/orientação-para-cuidadores-familiares/manual-do-cuidador.php>. 5. Manual Cuidando do Idoso. Disponível no site: <http://www.santos.sp.gov.br/sau/manuel.pdf>. 6. Código Brasileiro de Ocupações. Disponível no site: <http://www.mteco.gov.br/cbosite/pages/pesquisas/BuscaPorTituloResultado.jsf>. Palavra-Chave: Cuidadores.

ANEXO III

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
27/01/2011	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
08/02/2011	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
17/02/2011	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru

21/02/2011	Abertura Inscrições
25/02/2011	Encerramento Inscrições
22/03/2011	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
24/03/2011	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
26/03/2011	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
27/03/2011	Previsão da Realização Prova Objetiva
02/04/2011	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 27 de janeiro de 2011

RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

DISPENSA: A partir 05/02/2011, portaria n.º 246/2011, dispensa a servidora **ELIANE APARECIDA ROCHA OLIVEIRA**, RG n.º 20.558.605-3, matrícula n.º 16.157, da função de confiança de Diretor de Divisão de Apoio Operacional, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo/e-doc n.º 73.329/2010.

DESIGNAÇÃO: A partir 05/02/2011, portaria n.º 247/2011, designa a servidora **ROSELI APARECIDA GUERRER NIETTO**, matrícula n.º 21.843, RG n.º 22.647.436-7, para exercer a função de confiança de Diretor de Divisão de Apoio Operacional, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo/e-doc n.º 1.182/2011.

CONVÊNIO Nº 1.412/10 - PROCESSO Nº 16.877/10 – CONVENIENTE: Município de Bauru – **CONVENIADA:** CARNEVALE GONÇALVES CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA E PREVIDÊNCIA LTDA – **OBJETO:** Constitui objeto deste convênio o fornecimento de seguros de vida, previdência e capitalização, aos servidores municipais e seus beneficiários, com consignação das parcelas em folha de pagamento – **PRAZO:** 01/01/2.011 a 31/12/2.011 – **ASSINATURA:** 29/12/2.010, conforme art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONVÊNIO Nº 1.416/11 - PROCESSO Nº 15.969/10 – CONVENIENTE: Município de Bauru – **CONVENIADA:** INSTITUIÇÃO TOLEDO DE ENSINO – FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE BAURU – **OBJETO:** Através do presente convênio as partes pretendem desenvolver atividade de estágio não-obrigatório; remunerado e credenciado, considerando o estágio ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho do **MUNICÍPIO**, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2.008 e Lei Municipal nº 5.709, de 23 de janeiro de 2.009, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.994, de 23 de julho de 2.009. Este convênio se destina especificamente aos cursos de Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Gestão de Pequenas e Médias Empresas e Administração regular e devidamente reconhecidos pelos órgãos oficiais de ensino, conforme documentos anexos às fls. 87 e 96 dos autos do Processo nº 15.969/2.010. O presente estágio integra o itinerário formativo do educando. O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho. – **PRAZO:** 24 meses – **ASSINATURA:** 03/01/2.011, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CONVÊNIO Nº 1.417/11 - PROCESSO Nº 15.969/10 – CONVENIENTE: Município de Bauru – **CONVENIADA:** INSTITUIÇÃO TOLEDO DE ENSINO – FACULDADE DE DIREITO DE BAURU - **OBJETO:** Através do presente convênio as partes pretendem desenvolver atividade de estágio não obrigatório; remunerado e credenciado, considerando o estágio ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho do **MUNICÍPIO**, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2.008 e Lei Municipal nº 5.709, de 23 de janeiro de 2.009, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.994, de 23 de julho de 2.009. Este convênio se destina especificamente ao curso de Direito regular e devidamente reconhecido pelos órgãos oficiais de ensino, conforme documentos anexos às fls. 83/84 dos autos do Processo nº 15.969/2.010. O presente estágio integra o itinerário formativo do educando. O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho – **PRAZO:** 24 meses - **ASSINATURA:** 03/01/2.011, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CONVÊNIO Nº 1.418/11 - PROCESSO Nº 15.969/10 – CONVENIENTE: Município de Bauru – **CONVENIADA:** INSTITUIÇÃO TOLEDO DE ENSINO – FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL DE BAURU - **OBJETO:** Através do presente convênio as partes pretendem desenvolver atividade de estágio obrigatório; não remunerado/não credenciado e remunerado/credenciado, considerando o estágio ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho do **MUNICÍPIO**, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2.008 e Lei Municipal nº 5.709, de 23 de janeiro de 2.009, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.994, de 23 de julho de 2.009. Este convênio se destina especificamente ao curso de Serviço Social regular e devidamente reconhecido pelos órgãos oficiais de ensino, conforme documentos anexos às fls. 100/102 dos autos do Processo nº 15.969/2.010. O presente estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando, conforme documento anexo às fls. 115/119 dos autos do Processo nº 15.969/2.010. O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho. – **PRAZO:** 24 meses - **ASSINATURA:** 03/01/2.011, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 563/07 IV - PROCESSO Nº 7.466/07 – CONVENIENTE: Município de Bauru – **CONVENIADO:** LUCIANA TOLEDO DE OLIVEIRA - ME – **OBJETO:** As partes resolvem alterar a Cláusula Sexta, passando a ter a seguinte redação: “CLÁUSULA SEXTA: O presente convênio vigorará por mais 12 (doze) meses, de 26 de março de 2.011 a 26 de março de 2.012, passando de 48 (quarenta e oito) para 60 (sessenta) meses seu prazo de vigência”. – **ASSINATURA:** 06/01/2.011, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93

Secretaria de Cultura

Janira Fainer Bastos
Secretária

PORTARIA Nº 008/2011- SMC

A Secretaria Municipal de Cultura no uso de suas atribuições abriu as inscrições e Regulamento do Concurso de REI MOMO E DA RAINHA DO CARNAVAL 2011.

Capítulo I DA REALIZAÇÃO

Art. 1º. O Concurso de Rei Momo e Rainha do Carnaval 2011 será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, no dia 19 de fevereiro de 2011, às 20h30 no Ginásio Municipal de Esportes “Izaat Muhamed Sahade”, localizado na rua Marieta França, quadra 8 - Jardim Bela Vista.

Capítulo II DOS PARTICIPANTES

Art. 2º. Poderão participar do concurso previsto no artigo 1º deste regulamento as pessoas que preencherem os seguintes requisitos:

I - Rei Momo:

- a) ser do sexo masculino;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) residir na cidade de Bauru;
- d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) estar representando uma escola de samba ou bloco carnavalesco.
- f) apresentar peso mínimo de 100 (cem) kg;

II - Rainha do Carnaval:

- a) ser do sexo feminino;
- b) ser brasileira nata ou naturalizada;
- c) residir na cidade de Bauru;
- d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos,
- e) estar representando uma escola de samba ou bloco carnavalesco.

Capítulo III DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. As inscrições, gratuitas, deverão ser realizadas pessoalmente pelo candidato/a, no Centro Cultural de Bauru, localizado na Avenida Nações Unidas, 8-9, de 7 a 11 de fevereiro de 2011, no período das 9h às 12h e das 14h às 18h.

Art. 4º. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - cédula de identidade;
- II - certidão de nascimento;
- III - comprovante de residência;
- IV - 01 (uma) foto 3x4 (três por quatro) recente,
- V - Carta da escola ou bloco carnavalesco que representa, assinada pelo respectivo responsável ou presidente da mesma/o.

Capítulo IV DO DESFILE

Art. 5º. No dia do desfile os candidatos deverão chegar ao local do concurso rigorosamente às 18h.

§1º. Os candidatos que não obedecerem ao horário de chegada previsto no *caput* deste artigo serão desclassificados, salvo ocorrência de motivo fortuito ou força maior, devidamente reconhecido pela Secretaria Municipal de Cultura.

§2º. Será permitida a entrada no vestiário de 01 (um) auxiliar por candidato, devidamente credenciado junto à Secretaria Municipal de Cultura, no ato de sua inscrição.

Art. 6º. A ordem de apresentação dos candidatos de cada categoria será definida através de sorteio, que será realizado, com a presença dos mesmos, 01 (uma) hora antes do início do concurso.

Art. 7º. Os candidatos deverão no desfile para os jurados, utilizar trajes carnavalescos.

Art. 8º. Fica a Secretaria Municipal de Cultura isenta de qualquer responsabilidade na aquisição dos trajes, maquiagem e cabeleireiro para apresentação dos candidatos.

Capítulo V DO JULGAMENTO E DA ENTREGA DE PRÊMIOS

Seção I DO JULGAMENTO

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Cultura nomeará uma Comissão Julgadora composta por

pessoas capacitadas à função.

§1º. A comissão julgadora deverá avaliar os candidatos durante a apresentação, segundo os seguintes quesitos:

I - Rei Momo:

- a) alegria;
- b) simpatia;
- c) comunicação e expressão;
- d) samba no pé.

II – Rainha do Carnaval

- a) beleza;
- b) simpatia;
- c) comunicação e expressão;
- d) samba no pé.

§2º. Cada membro da Comissão Julgadora atribuirá durante o desfile do candidato notas de 05 (cinco) a 10 (dez) para cada um dos quesitos, não sendo permitido o seu fracionamento.

Art. 10. Os candidatos que obtiverem maior pontuação serão eleitos Rei Momo e Rainha do Carnaval 2011.

Parágrafo único. Caso ocorra empate, a Comissão Julgadora realizará um novo julgamento entre os candidatos empatados, não sendo permitida substituição de qualquer membro da referida comissão.

Art. 11. Encerrado o julgamento, será realizada a apuração, divulgação e coroação do Rei Momo e da Rainha do Carnaval, no mesmo local.

Art. 12. A Comissão Julgadora é soberana, não cabendo recursos de suas decisões.

Seção II DA ENTREGA DE PRÊMIOS

Art. 13. O Rei Momo e a Rainha do Carnaval 2011 receberão troféus, faixas e coroas.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. A Secretaria Municipal de Cultura estabelecerá um cronograma de apresentações para os candidatos eleitos a Rei Momo e Rainha do Carnaval nas festividades do carnaval.

§1º. Os candidatos eleitos mencionados no *caput* deste artigo não receberão remuneração para se apresentarem nas festividades do Carnaval 2011.

§2º. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por nenhuma despesa que tenha sido efetuada sem sua expressa autorização.

Art. 15. O Rei Momo e a Rainha do Carnaval terão mandato de 01 (um) ano.

Parágrafo único. Serão convocados a Rainha e o Rei Momo do Carnaval 2010 para a transferência dos respectivos títulos aos vencedores do concurso de 2011. No caso da impossibilidade da presença, um membro da diretoria das agremiações representadas pelo Rei e pela Rainha dos mandatos cessantes, fará a transferência dos respectivos títulos.

Art. 16. A inobservância do presente regulamento implicará nas penas de anulação ou de desclassificação dos eleitos.

Art. 17. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, não cabendo recursos de suas decisões.

Art.18. Esta Portaria entrou em vigor a partir do início das inscrições.

Bauru, 05 de fevereiro de 2011

Janira Fainer Bastos
Secretária Municipal de Cultura

Secretaria da Educação

Vera Mariza Regino Casério
Secretária

CONVÊNIO Nº 1.260/10 - PROCESSO Nº 39.527/10 – CONVENIENTE: Município de Bauru – **CONVENIADA:** Creche Berçário Cruzada dos Pastores de Belém – **OBJETO:** Constitui objeto do presente Convênio o atendimento de crianças da Educação Infantil não inseridas nas EMEIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, conforme Plano de Trabalho, que integra este Convênio, Processo nº 39.527/10 e Projeto Político Pedagógico – PPP - apresentado pelo CONVENIENTE a CONVENIADA – **PRAZO:-** 01/01/2.011 a 31/12/2.011 – **VALOR:-** R\$ 165.118,80 – **ASSINATURA:** 27/12/2.010, , conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria de Economia e Finanças

Marcos Roberto da Costa Garcia
Secretário

Os pagamentos referente a tributos, tarifas e outros serviços pertencentes a Prefeitura Municipal de Bauru, devem ser feitos exclusivamente através de guias (com código de barras ou GRE) não podendo ser efetuados em hipótese alguma com depósitos em conta corrente, pois não há como identificar o tributo ou outro serviço o qual foi pago, impossibilitando assim sua baixa.

CONTRATO Nº 6.241/11 – PROCESSO Nº 20.914/10 (e-Doc nº 70.403/10) – CONTRATANTE: - Município de Bauru **CONTRATADA:** TORINO INFORMÁTICA LTDA - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE 20 (vinte) Desktops, marca HP, modelo COMPAQ 6005 PRO + MONITOR LCD 18,5" L 185B e 45 (quarenta e cinco) Notebooks, marca HP, modelo PROBOOK 6445B + MOUSE HP USB OPTICAL TRAVEL + MALETA NYLON CASE melhores descritos no Anexo I do Edital nº 187/10, respectivamente e nos termos de sua proposta anexa ao Processo nº 20.914/2.010 – **PRAZO:** – 12 (doze) meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 159.150,00 – **MODALIDADE:** – Pregão Presencial nº 53/10 – **PROponentes:** 07 – **ASSINATURA:** 12/01/11, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO Nº 6.254/11 - PROCESSO Nº 20.914/2.010 - E-doc 2.440/11 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** TORINO INFORMÁTICA LTDA - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE 01 (uma) Impressora Multifuncional a Laser, marca HP e 02 (duas) Impressoras Laser Monocromática 50 ppm, marca HP, modelo 4015N + Bandejas Adicionais + Duplex Adicional, melhor descritas no Anexo I do Edital nº 218/10, respectivamente e nos termos de sua proposta anexa ao Processo nº 20.914/2.010. – **PRAZO:** 12 (doze) meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 11.360,00 – **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 64/10 – **PROponentes:** 04 - **ASSINATURA:** 19/01/11, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666. de 21 de junho de 1.993.

Secretaria do Meio Ambiente

Valcirlei Gonçalves da Silva
Secretário

Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - Fone: 3235-1038

Horário de Atendimento – de Segunda à Sexta Feira das 8:00 às 12:00 H e das 14:00 às 18:00 H

INTERNET: E-mail: meio_ambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA ATENÇÃO

· A substituição ou a supressão de árvores só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial sob pena de multa de R\$ 500,00 prevista no artigo 56 do Decreto 6.514/2008.

· Para solicitar a autorização procure o Poupatempo com comprovante de propriedade do imóvel conforme Lei n.o 4.368/99.

· As despesas com a substituição ou a supressão, ficarão a cargo do requerente.

· Após a publicação do deferimento no Diário Oficial, terá o requerente o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o corte e de 15 (quinze) dias a partir daí, para plantar uma árvore (art. 34 da Lei n.o 4.714/01).

· As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metro e serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (parágrafo único do art. 1.o do Decreto n.o 8.806/00);

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA:

Sob rede de iluminação pública: árvores de pequeno porte e arbustos.

Ex: Flamboyanzinho, Cereja-do-Rio-Grande, Resedá, Dedaleiro, Castanha-do-Maranhão, Bacupari, Uvaia, Pitanga, Capororoca, Mulungu, Ipê-branco, Ipê-amarelo-pequeno, Tamanqueira, Murici, Araçá, Gabiroba, Goiabeira, Marolo, Chupa-ferro, Guaçatonga, Grumixama, Candeia, Urucum, Pimenta-de-macaco, Grevílea-anã, Escova-de-garrafa, Caliadra, Lixa, Tiborna, Sangra d' água e Falsa-murta Oposto à rede de iluminação pública: árvores de médio porte.

Ex: Quaresmeira, Resedá Gigante, Falso-chorão, Unha-de-vaca, Tarumã, Aleluia, Pau-cigarra, Guatambu, Ipê-rosa, Alecrim-de-Campinas, Cássia, Capixingui, Ipê-amarelo, Manacá-da-Serra, Aroeira-pimenteira, Carobinha, Jacarandá-mimoso, Cabreúva, Pau-brasil, Aldrago, Jamboroxo, Sucupira-roxa e Oiti.

DZB - DEPARTAMENTO ZOO BOTÂNICO

PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

PROCESSO DEFERIDO: VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO P/ SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS 05 DIAS ÚTEIS:

PROCESSO: 49564/2010

INTERESSADO: Yoneko Nebo

ENDEREÇO: Rua Anthero Donnini, nº 1-46, Núcleo Geisel

ESPÉCIES DEFERIDAS: 01 Sibipiruna localizada à direita do imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 697/2011

INTERESSADO: João Batista de Araújo

ENDEREÇO: Rua Josias de Souza Lima, nº 2-27, Beija Flor

ESPÉCIES DEFERIDAS: 01 Canelinha localizada ao centro do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO (recurso): 35802/2010

INTERESSADO: Sueli Aparecida Cristianini

ENDEREÇO: Rua Torelli Agnelli, nº1-3, Mary Dota

ESPÉCIES DEFERIDAS: 01 Canela localizada à esquerda do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO(S) INDEFERIDO(S)

PROCESSO: 2094/2011

INTERESSADO: Purificação Pires Martins

ENDEREÇO: Rua Manoel Pereira Rolla, nº 3-80, Vila Universitária

ESPÉCIE INDEFERIDA: 02 Patas-de-vaca localizadas na lateral do imóvel

AÇÕES RECOMENDADAS:

- limpeza de copa executada pela Secretaria

PROCESSO: 2959/2011

INTERESSADO: Maria Lúcia Sanches Carminato

ENDEREÇO: Rua Judith Franca Costa, nº 3-62, Vila São Manoel

ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Ipê localizado ao centro do imóvel

AÇÕES RECOMENDADAS:

- no momento, a árvore não necessita de poda

PROCESSO: 2976/2011

INTERESSADO: Izaiais Leite

ENDEREÇO: Rua Brasília dos Santos Wellichan, nº 1-12, Mary Dota

ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Canelinha localizada ao centro do imóvel

AÇÕES RECOMENDADAS:

- limpeza e equilíbrio de copa executados pela Secretaria

PROCESSO: 934/2011

INTERESSADO: José Inácio Bento

ENDEREÇO: Rua Azarias Leite, nº 12-35, Vila Mesquita

ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Ficus localizada ao centro do imóvel

AÇÕES RECOMENDADAS:

- no momento, a árvore não necessita de poda

PROCESSO: 785/2011

INTERESSADO: Silvéria Costa Andrade

ENDEREÇO: Rua José de Anchieta, nº 1-165, Núcleo Geisel

ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada ao centro do imóvel

AÇÕES RECOMENDADAS:

- limpeza de copa executada pela Secretaria

- ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel

PROCESSO: 69/2011

INTERESSADO: Cilene de Almeida Medina Isa

ENDEREÇO: Rua Virgílio Malta, nº 14-28, Altos da Cidade

ESPÉCIES INDEFERIDAS: 01 Oiti localizado à esquerda do imóvel e 01 Canelinha localizada à direita do imóvel

AÇÕES RECOMENDADAS:

- limpeza de copa executada pela Secretaria (Canelinha)

PROCESSO: 792/2011

INTERESSADO: Lúcia Terenciano da Silva

ENDEREÇO: Rua Bernardino Pereira, nº 7-69, Vila Alto Paraíso

ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada ao centro do imóvel

AÇÕES RECOMENDADAS:

- limpeza de copa e controle de patógenos executados pela Secretaria

- ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel

PROCESSO (recurso): 39378/2010

INTERESSADO: Márcia Medrado da Costa

ENDEREÇO: Rua Felicíssimo Antônio Pereira, nº 17-16, Vila São Francisco

ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada à direita do imóvel

AÇÕES RECOMENDADAS:

- limpeza de copa executada pela Secretaria

- ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel

PROCESSO: 1925/2011

INTERESSADO: Melhem Jorge

ENDEREÇO: Rua Capitão Gomes Duarte, nº 22-35, Vila Universitária

ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Resedá localizada ao centro do imóvel

AÇÕES RECOMENDADAS:

- no momento, a árvore não necessita de poda

PROCESSO: 918/2011

INTERESSADO: Marcelo Alexandre Gomes

ENDEREÇO: Rua Severino Fregni, nº 1-12, Núcleo Octávio Rasi

ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Monguba localizada à direita do imóvel

AÇÕES RECOMENDADAS:

- limpeza de copa executada pela Secretaria
- ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel

PROCESSO(S) PARCIALMENTE DEFERIDO(S): Válido com autorização somente para espécie discriminada, após 05(cinco) dias úteis.

PROCESSO: 45239/2010

INTERESSADO: Divanir Celina Perim da Silva

ENDEREÇO: Rua CB Francisco de Assis, nº 2-85, Vila Nova Esperança

ESPÉCIES DEFERIDAS: 01 Canelinha e 01 Mangueira, ambas localizadas na lateral do imóvel (Rua Sgt. Joaquim Cabral)

SUBSTITUIR POR: 02 árvores de médio porte

ESPÉCIES INDEFERIDAS: 01 Alfeneiro localizado na lateral do imóvel (Rua Sgt. Joaquim Cabral)

AÇÕES RECOMENDADAS:

- no momento, a árvore não necessita de poda

CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Processo (recurso):- 39626/07 – Auto de Infração Ambiental nº 760-B

Interessado (a):- Roberto do Carmo Pereira

Processo (recurso):- 37846/07 – Auto de Infração Ambiental nº 753-B

Interessado (a):- Dermival Amorim da Silva

Processo (recurso):- 41105/07 – Auto de Infração Ambiental nº 800-B

Interessado (a):- Maria Aparecida da Silva

DARA - DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS

SEGUE ABAIXO DISCRIMINADA, A RELAÇÃO DAS EMPRESAS QUE SOLICITARAM DESTA SECRETARIA, ANÁLISE TÉCNICA COM A FINALIDADE DE OBTENÇÃO DE CADASTRO/LICENCIAMENTO AMBIENTAL E/ OU DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA NO PERÍODO DE 28/01/11 À 03/02/11.

SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

PROCESSO INTERESSADO

47995/05 TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA.
4628/11 ATACADISTA SISTEMA GRÁFICO LTDA. ME
4661/11 AMBITUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EXPOSITORES LTDA. EPP
5178/11 DO VALE & CIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SERRALHERIA LTDA ME

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RENOVAÇÃO)

PROCESSO INTERESSADO

12514/08 SAINT PAUL SERVIÇOS DE HOTELARIA LTDA
38066/08 LANCHONETE BACANAS DE BAURU LTDA EPP

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

PROCESSO INTERESSADO

37299/10 M. V. DE VITO ME
37302/10 SANTOS & OSTSUKA LTDA. ME
3770/11 ALEXANDRA REGINA DOS SANTOS CARDOZO ME

SEGUEM ABAIXO, DECLARAÇÕES DE ANUÊNCIA E LICENÇAS AMBIENTAIS EXPEDIDAS NO PERÍODO DE 28/01/11 À 02/02/11.

EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Processo Cadastro Interessado

47995/05 3234 TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA
4628/11 4893 ATACADISTA SISTEMA GRÁFICO LTDA. ME
4661/11 4896 AMBITUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EXPOSITORES LTDA. EPP
5178/11 4897 DO VALE & CIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SERRALHERIA LTDA ME

EMISSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Processo Cadastro Interessado

44939/05 3181 FABIO MARTINELE FILHO
32849/06 3711 BAURU 2000 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
41541/06 3809 GOMES & SANTANA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

EMISSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Processo Cadastro Interessado

40253/08 4879 S. A. M. CARRERO PASTELARIA ME
36099/10 4805 DABLIU DANCETERIA LTDA EPP

SEGUE ABAIXO, A EMPRESA QUE PELO FATO DE SUA ATIVIDADE NÃO ESTAR RELACIONADA NO ANEXO I, DA LEI 4362/99 QUE DISCIPLINA O CÓDIGO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE BAURU, E POR ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, NÃO SERÁ LICENCIADA, PORÉM, FICA CADASTRADA.

Processo Cadastro Interessado

14400/04 2296 VITALCA INDÚSTRIA DE ACUMULADORES LTDA ME

BAIXA DE CADASTRO E ARQUIVAMENTO DO MESMO

A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE BAIXA DO CADASTRO N.º 2779 QUE CONSTA NO **PROCESSO N.º 20.022/05** DA EMPRESA: **TIO PARÁ BAR E RESTAURANTE LTDA ME**, LOCALIZADA NA RUA ANTONIO ALVES, 27-8 – CENTRO, POIS, FOI CONSTATADO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DESTA EMPRESA, NESTE LOCAL

EDITAL

Recurso de Auto de Infração – DARA – Processo 33967/2009

O Recurso do Auto de Infração nº. 41/2010 – DARA, que consta do Processo nº. 33967/2009, referente à empresa **N.R. DE SOUZA CANTINA – ME**, foi julgado pela Junta de Impugnação Fiscal no dia 03/12/2010.

Dessa forma, fica a empresa **NOTIFICADA A COMPARECER NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, LOCALIZADA NA AVENIDA DR. NUNO DE ASSIS, Nº. 14-60, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO, PARA TRATAR SOBRE O DESCONTO DE 40% (QUARENTA POR CENTO) DO VALOR DA MULTA, CONCEDIDO PELA JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL PARA A QUITAÇÃO DO DÉBITO EXISTENTE. CASO CONTRÁRIO, O AUTO DE INFRAÇÃO SERÁ ENCAMINHADO À DÍVIDA ATIVA NO VALOR INTEGRAL.**

Recurso de Auto de Infração – DARA – Processo 25271/2006

O Recurso do Auto de Infração nº. 10/2010 – DARA, que consta do Processo nº. 25271/2006, referente à empresa **J.N.L. RIBEIRO – LOCAÇÕES – ME**, foi julgado pela Junta de Impugnação Fiscal no dia 23/11/2010.

Dessa forma, fica a empresa **NOTIFICADA A COMPARECER NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, LOCALIZADA NA AVENIDA DR. NUNO DE ASSIS, Nº. 14-60, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO, PARA TRATAR SOBRE O DESCONTO DE 40% (QUARENTA POR CENTO) DO VALOR DA MULTA, CONCEDIDO PELA JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL PARA A QUITAÇÃO DO DÉBITO EXISTENTE, BEM COMO SOBRE A ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL, A FIM DE QUE SEJA REALIZADA A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA. CASO CONTRÁRIO, O AUTO DE INFRAÇÃO SERÁ ENCAMINHADO À DÍVIDA ATIVA NO VALOR INTEGRAL.**

CONTRATO N.º 6.240/11 – PROCESSO N.º 28.835/10 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – CONTRATADA: TURCHIELLO & FERREIRA LTDA – OBJETO: A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo nº 28.835/10, apensado os Processos n.ºs 28.715/10, 36.949/10, 41.830/10 e 43.138/10, a fornecer ao CONTRATANTE, 03 (TRES) MOTOSERRAS 50CC, SABRE 18” E 03 (TRÊS) MOTOSERRAS 34CC, SABRE 13” 02 (DUAS) MOTOBOMBAS, também descritos no Anexo II e IX do Edital nº 201/10. - PRAZO: 12 (doze) meses – VALOR TOTAL: R\$ 4.023,98 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 101/10 – PROPONENTES: 25 – ASSINATURA: 12/01/2.011 de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria de Saúde

José Fernando Casquel Monti

Secretário

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES. INTERESSADO

45046/10 AUTO POSTO DUQUE 21 DE MOURA LTDA
43907/10 BUFFET CAVERSAN LTDA ME
47096/10 OSWALDO BRAMBILLA TRANSPORTE COLETIVO LTDA
50119/10 ACIFLORA – ASSOC. DE REC. FLORESTAL E ECOLÓGICA DA REGIÃO DE BAURU
50118/10 ACIFLORA – ASSOC. DE REC. FLORESTAL E ECOLÓGICA DA REGIÃO DE BAURU
37205/10 P. S. – WATANABE MAT. DE CONSTR. LTDA ME
37186/10 DEPÓSITO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO ANDRADE & ANDRADE LTDA ME
21378/10 OSCAR PEREZ DO CARMO

47635/10	CELIA FIGUEIREDO CAVALCANTI
43082/10	JOÃO CARLOS KAMIYA
49257/10	APARECIDO NELSON RAIMUNDO
47637/10	TAKASHI IZUMI
46328/10	CARLOS ROBERTO RODRIGUES
31015/10	EMILIA FERREIRA SEBASTIÃO ZANETTI
39718/10	DELCI APARECIDA MANTOVANI E OUTRO
47645/10	JOELMA APARECIDA DOS SANTOS
43502/10	POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA
42111/10	GERALDO DE ANDRADE COSTA FILHO
49449/10	ROGÉRIO CAMPOS
43145/10	SÔNIA REGINA CONTIERO
44780/10	PETER MURANYI JUNIOR
46335/10	GEORGE LUIZ NOVAES GARCIA PERES
46321/10	JOSÉ ANTONIO GUIMARÃES
43262/10	MANOEL DE OLIVEIRA
40967/10	SEIDE HOKAMA
46346/10	RODRIGO GIMENEZ DE OLIVEIRA
49582/10	MARIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA
49254/10	ANTONIO DA SILVA RASCÃO
49252/10	GILBERTO MIRAIDER RASCÃO
43359/10	NEVITO PAULINO
49105/10	MARCO SERGIO KITAMURA
52668/10	BENI HADBA NETO
51898/10	MARIA LEME COSTA
32219/10	EMERSON CÂNDIDO DA SILVA
53287/10	JOSÉ DE OLIVEIRA
40888/10	AIRTON ANTONIO DARÉ
40932/10	ANTONIO DE OLIVEIRA
21146/10	CESAR NORATO
54366/10	MARIA DO CARMO FERREIRA
45065/10	ITEMP SOMEFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
1995/11	POSTO BAURU 10 LTDA
36729/11	CARDIOVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
3905/11	ANISIO APARECDO DE PAULA	8794/E-1
3906/11	GRACINDA DE SOUZA MARQUES	11854/E-1
3901/11	RENATO FANTON JUNIOR	11682/E-1
3900/11	SERVIO TULIO VIEIRA RANIERI	10227/E-1
3899/11	JOSÉ GILDO GONZAGA DOS SANTOS	11960/E-1
3897/11	ANTÔNIO CARLOS FRANCISCO	11961/E-1
4607/11	JOSÉ PEREIRA DE SOUZA	8640/E-1
3907/11	EDMEIA MARA AFONSO GAGLIANO	11983/E-1
3908/11	CLAUDIO SERGIO ZIGNANI	05398/E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
37145/10	WILLIANS GOMES DE SÁ	4158/E-1
52669/10	FUMIO MATSUDA	4156/E-1
50691/10	JOSÉ CARLOS FREITAS DE CARA	4155/E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
52659/10	MARIANA BENEDITO DOS SANTOS	4221/E-1
49102/10	HUGO PREGNOLATO	4210/E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
39828/10	CLAUDEMAR BARBE	1916/E-1
39825/10	PAULO DONIZETE MUFALO	1882/E-1
29158/10	CELINA FRANÇA FERRAZ	1895/E-1
43486/10	CRISTIANE GARCIA PAGANI FONSECA	1886/E-1

ERRATA:

PUBLICADO EM D.O.M. EM 22/01/2011

ONDE SE LÊ:**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
46291/10	PASCOIN THOBIAS	4051/E-1

LEIA-SE:**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
46291/10	PASCOIN THOBIAS	4051/E-1

Seção III Editais

Prezados Conselheiros:

O Presidente do **Conselho Municipal do Turismo - COMTUR**, Sr. Wagner Gomide, comunica a todos os membros e entidades as datas das Reuniões Ordinárias do Conselho no exercício de 2011, na Praça das Cerejeiras nº 1-59, Auditório do Gabinete, 3º andar, às 8h30, conforme as datas a seguir:

MÊS	DIA
Fevereiro	08
Março	15
Abril	12
Mai	10
Junho	14
Julho	12
Agosto	09
Setembro	13
Outubro	11
Novembro	08
Dezembro	13

Atenciosamente,

Wagner Gomide
Presidente do COMTUR

NOTIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU-SMS**

Processo: **05.503/2011** – Modalidade: **Dispensa de Licitação - Artigo 24 – Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93** – Objeto: Peças e mão de obra para conserto da viatura 223 – SAMU – 192. Informamos que o processo licitatório epigrafado foi devidamente **RATIFICADO** pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde em **03/02/2011** à empresa abaixo:

VIVIANI FRANCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.: **Item 01** - Peças para conserto da viatura SAMU – 192 – Prefixo 223 à R\$ 13.405,77 – Totalizando R\$ 13.405,77; **Item 02** - Mão de Obra da viatura SAMU – 192 – Prefixo 223 à R\$ 2.526,00 – Totalizando R\$ 2.526,00. Valor dos Itens Ganhos: R\$ 15.931,77. Bauru, 04/02/2011 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – SMS.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **50.466/10** – Modalidade: Pregão Eletrônico **SMS nº 90/2010** – Sistema de Registro de Preço nº **40/2010** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – Objeto: aquisição estimada anual de equipamentos hospitalares. Aberto no dia: **16/12/2010** às **08h**. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havidos, foram **adjudicados pelo pregoeiro em 28/01/2011**, devidamente **Homologado** pelo Sr. Prefeito Municipal em **28/01/2011** e pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde de Bauru em **03/02/2011**, às empresas abaixo:

CIRÚRGICA NEVES LTDA. - EPP.

Item 27 – VENTILADOR/RESPIRADOR PULMONAR MICROPROCESSADO - PEÇA à R\$ 37.000,00 marca: KTK/MOD.CARMEL

COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.

Item 01 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO – PEÇA à R\$ 42,2800 marca: PREMIUM / MOD BR-20D

Item 02 - ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL – PEÇA à R\$ 72,5000 marca: PREMIUM / MOD BR-20D

Item 03 - ESTETOSCÓPIO ADULTO – PEÇA à R\$ 69,1700 marca: SPIRIT

Item 04 - ESTETOSCOPIO INFANTIL – PEÇA à R\$ 30,0000 marca: SPIRIT

Item 12 - BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO - 200KG – PEÇA à R\$ 810,0000 marca: WELMY / W-200ª

Item 18 - DETECTOR FETAL PORTATIL à R\$ 674,9100 marca: MEDPEJ / DF4002

Item 26 - SERRA ELETRICA P/CORTAR GESSO – PEÇA à R\$ 1.012,5000 marca: NSR / NEVONI - 18018A

HOSP TRADE DO BRASIL LTDA.

Item 06 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) ADULTO - PEÇA à R\$ 142,5000 marca: HOSP TRADE MOD ADULTO 030-TIPO B

INALAMED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

Item 07 - ASPIRADOR CIRURGICO PORTATIL DE SECREÇÃO – PEÇA à R\$ 905,0000 marca: ASPIRATEX / GIM 6005

VIBEL COMERCIAL LTDA.

Item 13 - CADEIRA DE RODAS C/APOIO DE BRAÇOS REMOVIVEIS – PEÇA à R\$ 1.195,0000 marca: ORTOMETAL / MOD. ESPECIAL 133C

Item 15 - COMADRE DE INOX – PEÇA à R\$ 73,5000 marca: FAMI-ITA

Item 16 - BANDEJA/CUBA EM INOX C/ TAMPA - 21 X 11 X 3,5 – PEÇA à R\$ 91,0500 marca: FAMI-ITA

Seção IV Autarquias e Empresa Pública

COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

Edison Bastos Gasparini Júnior
Diretor Presidente

Horário de atendimento: 8h00 - 12h00 das 14h00 - 17h00

Endereço: Avenida Nações Unidas 30-31

Telefone Geral: 3235-9222

CEP: 17011-0001

- 1 - Diretoria - 3235-9225 e 3235-9226
- 2 - Divisão de Arrecadação e Cobrança - 3235-9211 e 3235-9223.
- 3 - Divisão Jurídico Contencioso - 3235-9209 e 3235-9210.
- 4 - Divisão Jurídico Imobiliário- 3235-9215 e 3235-9228
- 5 - Divisão de Contratos e Transferência - 3235-9205 e 3235-9212.
- 6 - Divisão de FCVS - 3235-9206 e 3235-9221.
- 7 - Divisão de Recursos Humanos - 3235-9208 e 3235-9214
- 8 - CPD - 3235-9216 e 3235-9218.
- 9 - Compras - 3235-9217.
- 10 - Portaria - 3235-9213.
- 11 - Fax - 3235-9202 e 3235-9224
- 12 - Divisão de Engenharia - 3235-9204.
- 13 - Divisão de Contabilidade - 3235-9207 e 3235-9219.

A Companhia de Habitação Popular de Bauru – COHAB/BAURU, torna público que em decorrência do processo licitatório CARTA CONVITE nº 02/2010, processo administrativo nº PI 2765, de 28/07/2010, firmou contrato de prestação de serviços com a empresa PRODAMA – COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, para a prestação de serviços consistentes na manutenção e atualização do software para administração de pessoal/RH, nos módulos folha de pagamento e ponto. Valor: R\$ 750,00 mensais. Vigência do contrato: 12 meses. Data de assinatura do contrato: 19 de janeiro de 2011. Cleber Speri, Presidente CPLJ.

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB BAURU anuncia a venda de dois imóveis na cidade de Macatuba, são eles:
IMÓVEL 01: Matrícula nº 514, C.R. Macatuba, Rua Wilson Daré Sobrinho, 01-006, N. H. Vila Nova. Valor: R\$ 43.500,00;
IMÓVEL 02: Matrícula nº 515, C.R. Macatuba, Rua João Fernando de Almeida Prado, 13-57, N. H. Vila Nova. Valor R\$ 38.300,00;
Eventuais interessados entrar em contato com Cleber Speri, telefones 14.3235.9209 ou 3235.9210, e-mail: clebersperi@cohabbauru.com.br

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB BAURU, torna público que estará realizando processo licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇO, visando a contratação de empresa para prestar, em regime de empreitada por preço global, serviços de limpeza, copeiragem e conservação, de forma contínua, no edifício-sede da COHAB BAURU localizado na Avenida Nações Unidas, nº 30-31, Bauru/SP, compreendendo a disponibilização de pessoal habilitado e o fornecimento de todo o material de consumo necessário e dos equipamentos adequados à execução dos serviços, de acordo com o edital: tomada de preço nº 01/2011, PI 4704, de 16/12/2010, que se encontra disponível no site da Cia.: www.cohabbauru.com.br, link “Editais e Publicações”.

A sessão pública de abertura dos envelopes será realizada às 9h do dia 24 de fevereiro de 2.011, na sala de reunião da COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB BAURU, em sua sede no endereço mencionado.

Eslarecimentos: Cleber Speri – tel.: 14.3235.9209/10. e-mail: licitacao@cohabbauru.com.br
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de CARLOS APARECIDO DE ALMEIDA e JACY ROSSI PRIMO DE ALMEIDA, requerido pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, com prazo de 15 (quinze) dias. A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, FAZ SABER que CARLOS APARECIDO DE ALMEIDA e JACY ROSSI PRIMO DE ALMEIDA, anteriormente domiciliado(a)(s) na Rua José Teixeira de Almeida, nº 5-45, Jd. Mary Dota, em Bauru – SP, comprometeu(ram)-se a financiar a unidade residencial localizada no endereço acima mencionado, mediante Contrato de Compromisso de Compra e Venda nº 1540781-69, o qual possui cláusula contratual expressa prevendo como motivo de rescisão de contrato e conseqüente reversão da posse do imóvel para a COHAB/BAURU a falta de pagamento de 03 (três) prestações mensais. Em razão de ter(em) faltado ao pagamento de 10 prestações, totalizando o débito o valor de R\$ 3.244,85, e estando o(s) requerido(s) em local ignorado, pelo presente ficam o(s) mesmo(s) NOTIFICADO(S) do débito existente e, ainda, ciente(s) de que terão o prazo de 15 dias, após decorrido o prazo fixado neste edital, para quitar o débito na sede da COHAB/BAURU, localizada na Av. Nações Unidas, 30-31, Bauru – SP. Bauru, 04 de fevereiro de 2011.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de JOÃO MARIA DANTAS e AMÉLIA APARECIDA DO AMARAL DANTAS, requerido pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, com prazo de 15 (quinze) dias. A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, FAZ SABER que JOÃO MARIADANTAS e AMÉLIA APARECIDA DO AMARAL DANTAS, anteriormente domiciliado(a)(s) na Rua Primo Vitti, nº 2-81, Jd. Mary Dota, em Bauru – SP, comprometeu(ram)-se a financiar a unidade residencial localizada no endereço acima mencionado, mediante Contrato de Compromisso de Compra e Venda nº 1541020-51, o qual possui cláusula contratual expressa prevendo como motivo de rescisão de contrato e conseqüente reversão da posse do imóvel para a COHAB/BAURU a falta de pagamento de 03 (três) prestações mensais. Em razão de ter(em) faltado ao pagamento de 10 prestações, totalizando o débito o valor de R\$ 912,93, e estando o(s) requerido(s) em local ignorado, pelo presente ficam o(s) mesmo(s) NOTIFICADO(S) do débito existente e, ainda, ciente(s) de que terão o prazo de 15 dias, após decorrido o prazo fixado neste edital, para quitar o débito na sede da COHAB/BAURU, localizada na Av. Nações Unidas, 30-31, Bauru – SP. Bauru, 04 de fevereiro de 2011.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de WILSON CARDOSO PINHEIRO e MARIA APARECIDA MARTINS CARDOSO, requerido pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, com prazo de 15 (quinze) dias. A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, FAZ SABER que WILSON CARDOSO PINHEIRO e MARIA APARECIDA MARTINS CARDOSO, anteriormente domiciliado(a)(s) na Rua Arlindo Pinto Ferreira, nº 1-46, Jd. Mary Dota, em Bauru – SP, comprometeu(ram)-se a financiar a unidade residencial localizada no endereço acima mencionado, mediante Contrato de Compromisso de Compra e Venda nº 1543291-88, o qual possui cláusula contratual expressa prevendo como motivo de rescisão de contrato e conseqüente reversão da posse do imóvel para a COHAB/BAURU a falta de pagamento de 03 (três) prestações mensais. Em razão de ter(em) faltado ao pagamento de 10 prestações, totalizando o débito o valor de R\$ 2.184,50, e estando o(s) requerido(s) em local ignorado, pelo presente ficam o(s) mesmo(s) NOTIFICADO(S) do débito existente e, ainda, ciente(s) de que terão o prazo de 15 dias, após decorrido o prazo fixado neste edital, para quitar o débito na sede da COHAB/BAURU, localizada na Av. Nações Unidas, 30-31, Bauru – SP. Bauru, 04 de fevereiro de 2011.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de PAULO CESAR DE OLIVEIRA, requerido pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, com prazo de 15 (quinze) dias. A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, FAZ SABER que PAULO CESAR DE OLIVEIRA, anteriormente domiciliado(a)(s) na Rua dos Comerciantes, nº 5-82, N. H. Edson Bastos Gasparini, em Bauru – SP, comprometeu(ram)-se a financiar a unidade residencial localizada no endereço acima mencionado, mediante Contrato de Compromisso de Compra e Venda nº 1010284-71, o qual possui cláusula contratual expressa prevendo como motivo de rescisão de contrato e conseqüente reversão da posse do imóvel para a COHAB/BAURU a falta de pagamento de 03 (três) prestações mensais. Em razão de ter(em) faltado ao pagamento de 08 prestações, totalizando o débito o valor de R\$ 318,79, e estando o(s) requerido(s) em local ignorado, pelo presente ficam o(s) mesmo(s) NOTIFICADO(S) do débito existente e, ainda, ciente(s) de que terão o prazo de 15 dias, após decorrido o prazo fixado neste edital, para quitar o débito na sede da COHAB/BAURU, localizada na Av. Nações Unidas, 30-31, Bauru – SP. Bauru, 04 de fevereiro de 2011.

DAE Departamento de Água e Esgoto

André Luiz Andreoli
Presidente

E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE

presidente@daebauru.com.br
planejamento@daebauru.com.br
juridico@daebauru.com.br
financeiro@daebauru.com.br
administrativo@daebauru.com.br
tecnica@daebauru.com.br
producao@daebauru.com.br
imprensa@daebauru.com.br
cpd@daebauru.com.br
compras@daebauru.com.br
rh@daebauru.com.br
geo@daebauru.com.br
gabinete@daebauru.com.br
dao@daebauru.com.br
corregedoria@daebauru.com.br

EDITAL Nº 001/2011 – EDITAL DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Departamento de Água e Esgoto de Bauru-DAE, representado pelo Presidente de seu Conselho Administrativo, Sr. André Luiz Andreoli, torna pública, através deste Edital, a PRORROGAÇÃO do período das inscrições até às 16 horas do dia 07 de fevereiro de 2010, dos Concursos Públicos para provimento dos cargos efetivos de **Ajudante de Obras** (Edital 002/2010); **Abastecedor de Produtos Químicos I** (Edital 003/2010); **Agente de Conservação de Mananciais I** (Edital 004/2010); **Operador de Estação de Captação e Recalque I** (Edital 005/2010); **Operador de Estação de Tratamento de Água I** (Edital 006/2010); **Técnico Químico I** (Edital 007/2010) e **Motorista I** (Edital 009/2010) até as 16h00 do dia 07/02/2011 em conformidade com o Editais publicados no Diário Oficial do Município de Bauru em 04, 11 e 18/01/2011.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital.

Bauru, 31 de janeiro de 2011.

André Luiz Andreoli
Presidente do Conselho Administrativo

**CONVOCAÇÃO PARA RECADASTRAMENTO
DE FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

O Serviço de Recursos Humanos solicita o comparecimento dos servidores à **Seção de Promoção Social** do Departamento de Água e Esgoto de Bauru para o **recadastramento de filhos portadores de deficiência**, munidos dos seguintes documentos:

Atestado Médico que comprove a deficiência permanente e definitiva com CID (Código Internacional da Doença),

Declaração do órgão previdenciário (Funprev) constando que o (a) filho (a) está cadastrado como portador de deficiência,

Declaração do INSS, informando que o portador de deficiência não recebe nenhum benefício por este órgão.

Salientamos que o recadastramento deverá ser efetuado de acordo com a Lei Municipal nº 5227/2004 e Decreto Municipal nº 9928/2004, até o mês de Março de 2011. O não comparecimento acarretará a **SUSPENSÃO** do pagamento do benefício a partir do mês de abril de 2011.

Bauru, 20 de janeiro de 2011.

CONCURSO PÚBLICO – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Solicitamos o comparecimento da candidata:

Andreia Huss, RG nº 461848855, 37ª classificada,

no Departamento de Água e Esgoto, no Serviço de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, ou seja, nos dias 07, 08, 09, 10 e 11 de fevereiro de 2011, para tratar de assunto relacionado a Nomeação conforme Concurso Público realizado através do Processo nº 2005/2009-DAE. O não comparecimento dentro do prazo estipulado será considerado como desistência da vaga de **Auxiliar de Administração**.

Solicitamos também a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- Documento de identidade, comprovando ser o candidato maior de 18 anos, brasileiro ou naturalizado; (original e 01 cópia)

- Cadastro de Pessoa Física (CPF); (original e 01 cópia)

- Cartão do PIS ou PASEP; (original e 01 cópia)

- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição; (original e 01 cópia)

- Certificado de reservista, se do sexo masculino; (original e 01 cópia)

- Comprovante de conclusão do **Ensino Médio, 3º colegial concluído** (original e 01 cópia)

- Certidão de Casamento, (original e 01 cópia)

- Certidão de Nascimento para filhos menores de 21 anos; (original e 01 cópia)

- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos; (original e 01 cópia)

- 02 fotos 3x4 recentes e iguais.

- **Certidão do Cartório Distribuidor Criminal**, expedido pelo Cartório Distribuidor do Fórum (Jardim Bela Vista)

- **Atestado de Antecedentes Criminais**, expedido pela Secretária de Segurança Pública,

- **Declaração da ficha funcional**, se servidor ou ex-servidor público municipal; (expedida pela Prefeitura Municipal)

- Carteira de Trabalho e Previdência Social

Bauru, 01 de fevereiro de 2011.

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE
BAURU/SP**

Informações

Serviço de Compras do **DAE**, Rua Padre João, nº 11-25, Vila Santa Tereza, CEP: 17.012-020, Bauru/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas e fones: (14) 3235-6182 ou (14) 3235-6165. Os editais de Pregão Eletrônico do **DAE** estarão disponíveis através de [download](http://www.daeabauru.com.br) gratuito no site www.daeabauru.com.br. Os referidos editais também poderão ser acessados através do site www.licitacoes-e.com.br, onde se realizarão as sessões de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Processo Administrativo nº 11.076/2.010 – DAE

Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 003/2.011 – DAE

Objeto: Aquisição de Cloro Líquido, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Pregão Eletrônico por meio da Internet, de acordo com a Resolução nº 30 de 24/06/2.005 do DAE.

Data de recebimento das propostas: 17/02/2011, até às 08:30 horas.

Abertura da Sessão: 17/02/2011, às 08:30 horas.

Início da Disputa de Preços: 17/02/2011, às 09:00 horas.

Pregoeiro: Solange Aparecida Pedro

Valor estimado para o Lote 01 – **R\$ 314.640,18**

**EXTRATO DE CONTRATOS - DAE
PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.**

Retificação de Publicação

Publicação de 01 de fevereiro de 2011 – Página 19

EXTRATO DE CONTRATOS – DAE

Onde se lê: **2º Termo de Aditamento ao Contrato de Compromisso nº 010/2010 - DAE**

Leia-se: **2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 010/2010 - DAE**

Rescisão Unilateral ao Contrato nº 042/2010

Processo Administrativo nº 10606/2009 – Pregão Eletrônico nº 35/2010.

Termo Rescisão Unilateral ao Contrato n.º 042/2010

Assinatura: 11/05/2010

Processo Administrativo nº 10606/2009

Pregão Eletrônico nº 035/2010

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Watersan Comércio de Válvulas e Conexões Ltda.

Motivo: A rescisão se dá por culpa exclusiva da Contratada, em face da inexecução total dos termos contratuais, em virtude da não entrega dos materiais objeto do contrato, o que afronta o item 3.1 da Cláusula Terceira combinado com o item 4.1 da Cláusula Quarta do contrato.

Penalidades: multas moratória e rescisória e suspensão do direito de participar em licitação pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme autorização da Presidência da Autarquia (Cláusula Quinta)

Base legal: art.77, art.78, inciso I, art.79, inciso I, e art.87, incisos II e III, todos da Lei 8.666/1993.

Abre-se prazo para eventuais recursos nos termos da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, a partir desta data.

**EMDURB - Empresa Municipal de
Desenvolvimento Urbano e Rural**

Antonio Mondelli Júnior
Presidente

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru

Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário

<http://www.emdurb.com.br>

Pabx : (14) 3233 9000

emdurb@emdurb.com.br

licitacao@emdurb.com.br

compras@emdurb.com.br

multas@emdurb.com.br

transportes@emdurb.com.br

limpezapublica@emdurb.com.br

informatica@emdurb.com.br

comunicacao@emdurb.com.br

administracao@emdurb.com.br

desenvolvimento@emdurb.com.br

planvariario@emdurb.com.br

transespeciais@emdurb.com.br

camaratarifaria@emdurb.com.br

financeiro@emdurb.com.br

contabilidade@emdurb.com.br

sistemaviario@emdurb.com.br

areazul@emdurb.com.br

expediente@emdurb.com.br

presidencia@emdurb.com.br

juridico@emdurb.com.br

visual@emdurb.com.br

pessoal@emdurb.com.br

rh@emdurb.com.br

opervariario@emdurb.com.br

transcoletivo@emdurb.com.br

tesouraria@emdurb.com.br

RESOLUÇÃO Nº 001 /2011

ANTONIO MONDELLI JUNIOR, Presidente da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no art. 2º da Lei nº 3570, de 02 de junho de 1.993, bem como a proposta apresentada pela Diretoria Administrativa e Financeira:

Art. 1º - Revoga as Resoluções nº 017/2009, 001/2010, 004/2010, 007/2010 e 027/2010 descreve e fixa os preços públicos dos serviços prestados pelo Setor de Necrópoles e Funerária, conforme tabela abaixo:

SERVIÇO: AUTORIZAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA NO JAZIGO

DESCRIÇÃO: Preço Público para autorização de reforma de jazigos, onde a execução de serviço será realizada por pedreiro indicado pelo município, desde que cadastrado na EMDURB, mediante autorização por escrito da Administração de Necrópoles e Funerárias para processo de construção ou reforma de jazigo já existente (alvenaria, mármore ou granito), visando à manutenção e conservação destes, conforme previsto nos art. 30 do Regulamento dos Cemitérios.

PREÇO: R\$ 50,00

SERVIÇO: EXUMAÇÃO

DESCRIÇÃO: Preço Público para realização de exumação em restos mortais, de cada pessoa sepultada no

jazigo, conforme previsto no § 2º do art. 36 do Regulamento dos Cemitérios. As exumações, salvo determinação de autoridade competente, somente serão realizadas após 03 (três) anos de inumação ou 02 (dois) anos, para menores de 06 anos (art. 37 do Regulamento dos Cemitérios).

PREÇO: R\$ 130,00

SERVIÇO: SEPULTAMENTO

DESCRIÇÃO: Preço Público para que haja preparação prévia do local do sepultamento para o titular da concessão, seu cônjuge e familiares até 3º grau (Pais, Avós, Bisavós, Filhos, Netos, Bisnetos, Tios, Irmãos, e Sobrinhos), conforme previsto no inc. II do art. 9º e do art. 27 do Regulamento dos Cemitérios.

PREÇO: R\$ 150,00

SERVIÇO: SEPULTAMENTO PARA TERCEIROS

DESCRIÇÃO: Preço Público para que haja preparação prévia do local do sepultamento para terceiros, conforme previsto no § 3º do art. 27, do Regulamento dos Cemitérios.

PREÇO: R\$ 150,00

SERVIÇO: 2ª VIA CERTIDÃO DE CONCESSÃO

DESCRIÇÃO: Preço Público para emissão de 2ª (segunda) via de certidão de concessão de jazigo de sepultura perpétua, que deverá ser emitida em até 15 (quinze) dias corridos, contados do pagamento, conforme previsto no § 5º do art. 26, do Regulamento dos Cemitérios.

PREÇO: R\$ 45,00

SERVIÇO: TRANSFERÊNCIA DA TITULARIEDADE A TERCEIROS

DESCRIÇÃO: Preço Público para transferência de titularidade da concessão perpétua a terceiros depois de decorrido o prazo de 05 anos, contado da data da concessão, previsto no art. 13 do Regulamento dos Cemitérios.

	PREÇO
Cemitério da Saudade	R\$ 2.200,00
Cemitério São Benedito	R\$ 1.800,00
Cemitério Redentor	R\$ 1.200,00
Cemitério Cristo Rei	R\$ 1.000,00
Cemitério Tibiriça	R\$ 500,00

SERVIÇO: TRANSFERÊNCIA DA TITULARIEDADE

DESCRIÇÃO: Preço Público cobrado pela transferência de titularidade por sucessão legítima ou testamentária, prevista no art. 14 do Regulamento dos Cemitérios.

PREÇO: R\$ 220,00

SERVIÇO: MULTA POR ATRASO NA TRANSFERÊNCIA

DESCRIÇÃO: Preço Público pelo atraso da transferência de titularidade por sucessão legítima ou testamentária, prevista no § 3º do art. 14 do Regulamento dos Cemitérios.

PREÇO: R\$ 70,00

SERVIÇO: CONCESSÃO DE SEPULTURA PROVISÓRIA

DESCRIÇÃO: Preço Público cobrado anualmente para concessão de sepultura provisória, em tamanho especial, caso seja verificado que o tamanho da urna da pessoa a ser sepultada é maior que a sepultura da família, conforme previsto no artigo 20-A do Regulamento dos Cemitérios.

PREÇO: R\$ 350,00

SERVIÇO: CONCESSÃO DE TERRENO

DESCRIÇÃO: Preço Público para concessão de terreno para construção de jazigo perpétuo

	PREÇO
Cemitério da Saudade	R\$ 2.200,00
Cemitério São Benedito	R\$ 1.800,00
Cemitério Redentor	R\$ 1.200,00
Cemitério Cristo Rei	R\$ 1.000,00
Cemitério Tibiriça	R\$ 500,00

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE GAVETAS CARNEIRAS

DESCRIÇÃO: Preço Público para construção pela EMDURB de gavetas carneiras subterrâneas feitas em alvenaria (por unidade de gaveta).

PREÇO: R\$ 250,00

SERVIÇO: AQUISIÇÃO DE GAVETA TIPO COLMÉIA

DESCRIÇÃO: Preço Público, por unidade, para aquisição de gaveta externa tipo colméia, construída em ardósia, incluída a concessão do terreno.

PREÇO: R\$ 1.500,00

SERVIÇO: AQUISIÇÃO DE GAVETAS SUBTERRÂNEAS

DESCRIÇÃO: Preço Público para aquisição de gavetas subterrâneas (lúcios com 03 gavetas pré-construídas em ardósia), tipo jardim, sem a concessão do terreno.

PREÇO: R\$ 1.500,00

SERVIÇO: UTILIZAÇÃO DA SALA VELATÓRIA

DESCRIÇÃO: Preço Público para utilização de sala velatória, somente nos casos em que todas as salas velatórias particulares, existentes no município estarem ocupadas

PREÇO: R\$ 268,00

Art. 2º – A sala velatória poderá ser utilizada, em caráter emergencial, mediante o pagamento do preço público estipulado nesta resolução, somente no caso de todas as salas velatórias particulares existentes no município estarem ocupadas.

Art. 3º – Poderá ser autorizado o parcelamento dos preços públicos dos cemitérios municipais, em até 06 (seis) parcelas sem juros ou em até 24 (vinte e quatro) parcelas, com taxa de financiamento de 1,70% ao mês.

Art. 4º - Os preços públicos mencionados no artigo 1º são decorrentes de serviços prestados pela EMDURB, decorrentes do art. 2º da Lei Municipal nº 3.570, de 02 de junho de 1993 e serão pagos mediante a emissão de nota fiscal.

Art. 5º - Os preços públicos acima citados poderão ser reajustados após o decurso de 12 (doze) meses, contados desta data, com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a ser expressamente determinado pelo Município.

Art. 6º - Para garantir o restabelecimento dos valores praticados pela EMDURB poderá ser realizada pesquisa de mercado, para recomposição dos preços.

Art. 7º - A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bauru, 01 de fevereiro de 2011.
ANTÔNIO MONDELLI JUNIOR
 Presidente da EMDURB

CONVOCAÇÃO
TRANSPORTE TÁXI

Ficam convocados todos os titulares do transporte de **TÁXI**, a comparecerem nas dependências da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB - no **SETOR DE FISCALIZAÇÃO, localizado no Terminal Rodoviário, sala 41, entre os dias 07/02/2011 à 28/02/2011, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30**, para realização de vistoria técnica no veículo e renovação do respectivo Alvará de Autorização para o exercício da atividade no ano de **2011**, munidos dos documentos abaixo discriminados:

Documentos:

- 01 - Original e cópia da CNH (exerce atividade remunerada) CRLV e DPVAT;
- 02 - Cópia do Comprovante de endereço;
- 03 - Cópia da Taxa de licença para funcionamento (Prefeitura Municipal de Bauru - Secretaria de Econ. Finanças/Div. Receita Mobiliária);
- 04 - Cópia da Carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviços dos seus auxiliares com firma reconhecida;
- 05 - Cópia do Certificado de verificação do taxímetro – IPEM;
- 06 - Alvará e Selo do ano anterior;
- 07 - Certidão negativa de restrição veicular do DETRAN (Internet);
- 08 - Certidão negativa criminal (Fórum) para os casos em que a apresentada anteriormente esteja com sua validade vencida;
- 09 - Ficha de inscrição Municipal completa (dados do contribuinte, dados da atividade)(Internet);
- 10 - Guia quitada na Tesouraria da EMDURB correspondente ao valor do alvará (R\$ 54,95).

O recadastramento deverá ser efetuado pelo Condutor Titular e na sua impossibilidade por meio de procuração com firma reconhecida.

Havendo inclusão de condutor auxiliar no sistema, além dos documentos acima mencionados, deverão apresentar também, Certidão Negativa Criminal (Fórum), cópia e original da CNH, RG, CPF, e 01(uma) foto 3x4.

O titular que não for exercer a atividade neste ano corrente deverá solicitar o resguardo da vaga, mediante recolhimento do valor correspondente a solicitação **R\$ 27,47 (vinte e sete reais e quarenta e sete centavos)** no período do recadastramento, cujo pedido será apreciado pela Diretoria de Sistema Viário e Transportes.

O veículo somente será aprovado na Vistoria Técnica da EMDURB se estiver em perfeito estado de funcionamento, segurança, higiene e não possuir qualquer dano na lataria.

O profissional que efetuar o recadastramento ou solicitar o resguardo da vaga após o prazo estipulado neste edital, ficará sujeito ao recolhimento de uma multa correspondente a 19 UFESP, conforme Instrução Normativa nº 001/2011.

A inércia total do titular no período acarretará em penalidades previstas em lei, inclusive a **CASSAÇÃO DO ALVARÁ**.

Bauru, 05 de fevereiro de 2011.

RUBENS SERGIO TRENTINI DUQUE
 DIRETOR DE SISTEMA VIÁRIO E TRANSPORTE

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Onde-se lê:

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Artigo 52, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, da LC. 101/00)
Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB
6º BIMESTRE DE 2010

RECEITAS Categoria Econômica / Fontes	Previsão anual		6º Bimestre		Até o Bimestre	
	Inicial	Atualizada	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	106.436,00	106.436,00	17.739,30	35.388,68	106.436,00	254.957,59
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimoniais	422.292,00	422.292,00	70.381,90	128.120,47	422.292,00	555.428,66
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	25.271.177,00	25.271.177,00	4.211.862,90	5.879.971,43	25.271.177,00	27.317.632,94
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contas Redutoras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas	5.074.645,00	5.074.645,00	845.774,20	2.990,43	5.074.645,00	4.383.276,60
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL	R\$ 30.874.550,00	R\$ 30.874.550,00	R\$ 5.145.758,30	R\$ 6.046.471,01	R\$ 30.874.550,00	R\$ 32.511.295,79

DESPESAS Categoria Econômica / Fontes	Dotação Atual		6º Bimestre		Até o Bimestre	
	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado
Pessoal / Encargos Sociais	18.113.200,00	19.147.941,34	3.963.500,38	3.963.500,38	19.214.873,59	19.214.873,59
Juros / Enc. Da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros / Enc. Da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.618.243,00	10.408.376,06	1.057.497,71	2.494.156,77	10.442.409,25	10.023.827,94
Investimentos	643.107,00	643.107,00	1.675,00	2.205,00	519.628,91	497.684,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização do Refin. Div. Mobil.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	3.000.000,00	2.174.258,66	280.165,89	280.165,89	1.938.953,22	1.938.953,22
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de contingência (E)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS TOTAL	R\$ 30.874.550,00	R\$ 32.373.683,06	R\$ 5.302.838,98	R\$ 6.740.028,04	R\$ 32.115.864,97	R\$ 31.675.339,66

Antonio Mondelli Júnior
Presidente da EMDURB

João Carlos Tascin
Gerente Financeiro

Sidnei Aparecido de Souza
Chefe Contabilidade, Custos

Claudineia Serrano
Resp. Controle Interno
Exercício 2010

LEIA-SE:

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Artigo 52, incisos I e II, alíneas “a” e “b”, da LC. 101/00)
Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB
6º BIMESTRE DE 2010

RECEITAS Categoria Econômica / Fontes	Previsão anual		6º Bimestre		Até o Bimestre	
	Inicial	Atualizada	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	106.436,00	106.436,00	17.739,30	35.388,68	106.436,00	254.957,59
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimoniais	422.292,00	422.292,00	70.381,90	128.120,47	422.292,00	555.428,66
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	25.271.177,00	25.271.177,00	4.211.862,90	5.879.971,43	25.271.177,00	27.317.632,94
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contas Redutoras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas	5.074.645,00	5.074.645,00	845.774,20	2.990,43	5.074.645,00	4.383.276,60
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL	R\$ 30.874.550,00	R\$ 30.874.550,00	R\$ 5.145.758,30	R\$ 6.046.471,01	R\$ 30.874.550,00	R\$ 32.511.295,79

DESPESAS Categoria Econômica / Fontes	Dotação Atual		6º Bimestre		Até o Bimestre	
	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado
Pessoal / Encargos Sociais	18.113.200,00	19.677.294,46	3.963.500,38	3.963.500,38	19.214.873,59	19.214.873,59
Juros / Enc. Da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros / Enc. Da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.618.243,00	10.502.198,46	1.057.497,71	2.494.156,77	10.442.409,25	10.023.827,94
Investimentos	643.107,00	520.158,91	1.675,00	2.205,00	519.628,91	497.684,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização do Refin. Div. Mobil.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	3.000.000,00	1.945.601,85	280.165,89	280.165,89	1.938.953,22	1.938.953,22
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de contingência (E)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS TOTAL	R\$ 30.874.550,00	R\$ 32.645.253,68	R\$ 5.302.838,98	R\$ 6.740.028,04	R\$ 32.115.864,97	R\$ 31.675.339,66

Antonio Mondelli Júnior
Presidente da EMDURB

João Carlos Tascin
Gerente Financeiro

Sidnei Aparecido de Souza
Chefe Contabilidade, Custos

Claudineia Serrano
Resp. Controle Interno
Exercício 2010

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031463

Processo nº 022/10 - Registro de Preços nº 001/10
 Contratante: EMDURB – Contratada: PIRES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
 Objeto: 800 un. Tijolo baiano – 8 furos; 200 un. Tijolo Comum.
 Valor Total: R\$ 338,00
 Cond. Pagamento: 30 dias da entrega.
 Assinatura: 01/02/11.
 Bauru, 05 de Fevereiro de 2011.
 Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031505

Processo nº 7429/10 Registro de Preços nº 029/10
 Contratante: EMDURB. Contratada: CARLOS EDUARDO DE SOUZA FERREIRA PADARIA ME.
 Objeto: 56.614 quilos de pão d'água; 21.914 quilos de pão de leite (tipo cachorro-quente).
Valor total: R\$ 582,57
Condições de pagamento: 30 (trinta) dias da entrega.
 Assinatura: 02/02/2011.
 Bauru, 05 de Fevereiro de 2011.
 Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031506

Processo nº 7429/10 Registro de Preços nº 029/10
 Contratante: EMDURB. Contratada: CARLOS EDUARDO DE SOUZA FERREIRA PADARIA ME.
 Objeto: 378.422 quilos de pão d'água.
Valor total: R\$ 2.648,95
Condições de pagamento: 30 (trinta) dias da entrega.
 Assinatura: 02/02/2011.
 Bauru, 05 de Fevereiro de 2011
 Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031507

Processo nº 7849/10 - Registro de Preços nº 032/10
 Contratante: EMDURB. Contratada PIRES TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA
 Objeto: 416 Barras Ferro 5/16; 185 Barras Ferro 4,2 mm.
 Valor Total: R\$ 8.621,00
 Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega.
 Assinatura: 02/02/11
 Bauru, 05 de Fevereiro de 2011.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031508

Processo nº 1453/10 - Registro de Preços nº 009/10
 Contratante: EMDURB – Contratada: ATLANTA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.
 Objeto: 10.000 lts. Óleo Diesel.
 Valor Total: R\$ 17.400,00
 Cond. Pagamento: 10º dia útil do mês subsequente ao abastecimento.
 Assinatura: 02/02/2011
 Bauru, 05 de Fevereiro de 2011.
 Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031509

Processo nº 6773/10 - Registro de Preços nº 024/10
 Contratante: EMDURB. Contratada: FALUB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.
 Objeto: 200 lts. Óleo lubrificante 15W40 motor diesel.
 Valor Total: R\$ 842,00
 Condição Pagamento: 30 dias da entrega.
 Assinatura: 02/02/11
 Bauru, 05 de Fevereiro de 2011.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031510

Processo nº 6773/10 - Registro de Preços nº 024/10
 Contratante: EMDURB. Contratada: EXPRESSO BARBOSA TRANSPORTES LTDA EPP.
 Objeto: 1.100 lts. Óleo hidráulico 68.
 Valor Total: R\$ 4.389,00
 Condição Pagamento: 30 dias da entrega.
 Assinatura: 02/02/11
 Bauru, 05 de Fevereiro de 2011.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE TERMO PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 001/2011

Processo n.º 8538/10 - Concorrência Pública nº 003/10
 Permitente: EMDURB. Permissionária: JOÃO PAULO LABORDA RODRIGUES ME.
 Objeto: **01-** Ocupação, instalação e exploração comercial de 2,5 m² de área para comércio de pipocas e derivados e ou alimentos industrializados no Terminal Rodoviário de Bauru. **03-** Ocupação, instalação e exploração comercial de 5 m² de área para comércio de sorvetes e derivados e ou alimentos industrializados no Terminal Rodoviário de Bauru. **04-** Ocupação, instalação e exploração comercial de 6 m² de área para comércio de milho verde e derivados e ou alimentos industrializados no Terminal Rodoviário de Bauru.

Valor do m² item 01: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais.

Valor do m² item 03: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), totalizando R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais.

Valor do m² item 04: R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais.
 Vigência: A permissão de uso do espaço, é concedida em caráter eminentemente precário, ficando ajustado, entretanto, que, sem prejuízo desta precariedade, expressamente reconhecida pela PERMISSÃO, a vigência desta permissão é de 10 (dez) anos, nos termos do Decreto Municipal nº 8523, de 11 de junho de 1999.

Condições de Pagamento: Até o dia 10 (dez) do mês subsequente à utilização.

Assinatura: 01/02/11

Bauru, 05 de Fevereiro de 2011.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE TERMO PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 002/2011

Processo n.º 8538/10 - Concorrência Pública nº 003/10

Permitente: EMDURB. Permissionária: ANA MARIA CASTELANI ME.

Objeto: **02-** Ocupação, instalação e exploração comercial de 5 m² de área para comércio de churros, crepes e derivados e ou alimentos industrializados no Terminal Rodoviário de Bauru. **05-** Ocupação, instalação e exploração comercial de 6 m² de área para comércio de confecções, bijouterias e armarinhos no Terminal Rodoviário de Bauru.

Valor do m² item 02: R\$ 112,00 (cento e doze reais), totalizando R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) mensais.

Valor do m² item 05: R\$ 130,00 (cento e trinta reais), totalizando R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) mensais.

Vigência: A permissão de uso do espaço, é concedida em caráter eminentemente precário, ficando ajustado, entretanto, que, sem prejuízo desta precariedade, expressamente reconhecida pela PERMISSÃO, a vigência desta permissão é de 10 (dez) anos, nos termos do Decreto Municipal nº 8523, de 11 de junho de 1999.

Condições de Pagamento: Até o dia 10 (dez) do mês subsequente à utilização.

Assinatura: 01/02/11

Bauru, 05 de Fevereiro de 2011.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 001/09

Processo n.º 1914/09 - Credenciamento nº 001/08

Permitente: EMDURB. Permissionária: NACIONAL EXPRESSO LTDA.

Objeto: A Permitente e a Permissionária, conforme a cláusula quarta, item 4.1 do termo de Permissão em epígrafe, prorroga a vigência por 12 (doze) meses, referente ao período de 04/06/2010 à 03/06/2011.

2.1- Fica pactuado entre as partes que as demais cláusulas, formas e condições não atingidas por este termo aditivo, permanecem em pleno vigor.

Assinatura: 08/12/10

Bauru, 05 de Fevereiro de 2011.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO 2º ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/10

Processo nº 1017/10 - Pregão para Registro de Preços nº 006/10

Contratante: EMDURB – Contratada: PRESERVE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.

Objeto: De comum acordo aditam a Ata de Registro de Preços em epígrafe, com fundamento no artigo 65, inciso I, “b” e § 1º da Lei 8.666/93, objetivando o acréscimo em 25% da locação de Máquina Pá Carregadeira, com potência entre 101 à 118 hp. Marca Case w20.

Fica pactuado entre as partes que as demais cláusulas constantes na Ata de registro de Preços em epígrafe, que não foram atingidas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

Valor da hora: R\$ 78,00 (setenta e oito reais).

Valor Total: R\$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais).

Cond. Pagamento: 10º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços.

Assinatura: 02/02/2011

Bauru, 05 de Fevereiro de 2011.

Presidente da EMDURB.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 009/2010

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB torna público e para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade CARTA CONVITE Nº 009/10 – Processo nº 9268/10, regime menor preço. Abertura da sessão em **15/02/2011 às 09 hs**, na Praça João Paulo II s/nº, Jd. Santana – Bauru – SP, sala de Reuniões da EMDURB, quando se dará recebimento e abertura das propostas para contratação de empresa especializada na prestação de **serviço de Guincho Especial**, conforme especificações no Anexo I do edital.

O edital está disponível no site: www.emdurb.com.br, central de serviços, editais e licitações, e na EMDURB, Praça João Paulo II s/nº, Jd. Santana – Bauru – SP, piso superior, setor de compras das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hs, informações sobre o edital: martasouza@emdurb.com.br, ou pelo Fone (0xx14) 3233-9040.

Bauru, 05 de Fevereiro de 2011.

Comissão de Licitação.

A Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru/SP COMUNICA, que os recursos administrativos abaixo discriminados, obtiveram os seguintes resultados, em reuniões realizadas no período de 16/01/2011 a 31/01/2011:

DEFERIDOS

019823/2010	019897/2010	019993/2010	020052/2010
020056/2010	020057/2010	020120/2011	020125/2011
020155/2011	020166/2011		

INDEFERIDOS

017711/2009	019950/2010	019971/2010	019978/2010
019995/2010	020044/2010	020050/2010	020063/2010
020093/2010	020100/2010	020101/2010	020104/2010
020106/2010	020107/2010	020110/2010	020111/2010
020112/2010	020113/2010	020114/2010	020115/2010
020116/2011	020117/2011	020119/2011	020121/2011
020123/2011	020124/2011	020126/2011	020127/2011
020128/2011	020129/2011	020130/2011	020131/2011
020132/2011	020133/2011	020134/2011	020135/2011
020136/2011	020137/2011	020138/2011	020139/2011
020140/2011	020141/2011	020143/2011	020144/2011
020145/2011	020146/2011	020147/2011	020154/2011
020159/2011	020160/2011	020163/2011	020164/2011

Bauru, 04 de fevereiro de 2011
Presidente 1ª JARI

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Vanderlei Aparecido Tomiati

Presidente

www.funprevbauru.com.br

Criada pela Lei 4830b de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara Municipal e os recursos Previdenciários.

HORÁRIO E LOCAIS DE ATENDIMENTO**Divisão Administrativa e Previdenciária**

Rua Joaquim da Silva Marta, nº 13-44, Vila Santa Izabel, CEP 17014-010

Telefones 3223-7901 – 3227-1444 – 3223-7071

Segunda à Sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Presidência, Divisão Financeira, Procuradoria e Conselhos

Rua Agenor Meira, nº 17-80, Vila Noemy, CEP 17014-460

Telefone - 3223-7000

Segunda à Sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.

EMAILS

- presidente@funprevbauru.com.br
- dirfinan@funprevbauru.com.br
- dirprev@funprevbauru.com.br
- juridico@funprevbauru.com.br
- diradm@funprevbauru.com.br
- cpd@funprevbauru.com.br
- conselho@funprevbauru.com.br
- folpag@funprevbauru.com.br
- servsocial@funprevbauru.com.br
- economista1@funprevbauru.com.br
- contabilidade@funprevbauru.com.br

OUVIDORIA

ouvidoria@funprevbauru.com.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.

Portarias da Presidência

Portaria nº 023/2011: Exonerando a pedido a servidora Sra. **TARIANE FRANCIÉLE BASTOS PEREIRA**, RG nº 46.175.022-3, matrícula nº 364, Assistente em Manutenção e transporte – Servente de Limpeza, a partir de 07 de fevereiro de 2011.

Portaria nº. 024/2011: Alterando a Comissão Especial nomeados através da Portaria nº.018/2011, que terá a seguinte composição:

NOME:

Paula Regina Manzato de Lima – Secretária da Administração	Presidente
Beatriz Rabello Gobbo – Secretária da Saúde	Secretária
Sueli Yanase – Secretária da Saúde	Membro
Valdecir Aparecido de Arruda – Secretária da Administração	Membro
Viviane da Silva Rodrigues Thiophilo – FUNPREV	Membro
Noemi Mazetto da Silva – FUNPREV	Membro
Joceli Ap. Machado de Oliveira - FUNPREV	Membro

A COMISSÃO ESPECIAL acima nomeada terá a tarefa de executar as revisões, refixações de proventos e respectivos encaminhamentos dos servidores Inativos e Pensionistas nos termos do § 2º do artigo 54 da Lei Municipal nº.5950/2010 – Área da Saúde e nos termos do § 2º do artigo 48 da Lei Municipal nº.5975/2010 – Área da Secretaria Municipal da Administração do Município de Bauru, nos prazos determinados pelas respectivas Leis Municipais.

CONVOCAÇÃO

Solicitamos o comparecimento da candidata abaixo relacionada, na Divisão Administrativa da FUNPREV, Rua Joaquim da Silva Martha, 13-44, no prazo de **DOIS DIAS ÚTEIS** a contar desta publicação, no horário das 8hs às 12hs ou das 13hs às 17hs, para tratar de assunto relacionado à nomeação/admissão, conforme concurso público já realizado. O não comparecimento dentro do prazo será considerado como desistência à vaga.

ASSISTENTE EM MANUTENÇÃO E TRANSPORTE - SERVENTE DE LIMPEZA

CLASS.	NOME	RG
6º	Aparecida de Fátima Pereira	21.735.188-8

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL

– **PROCESSO:** Nº. 085/2.011 – **CONTRATO:** Nº. 001/2.011 – **CONTRATANTE:** – Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV – **CONTRATADA:** - ACTUARIAL – ACESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – ME - **OBJETO:** – Prestação de serviços de assessoria e Consultoria Atuarial, para realização de cálculo atuarial objetivando reavaliação do Plano existente, no sentido de estabelecer e apurar o equilíbrio financeiro e atuarial previsto no Artigo 40 da Constituição Federal, nas Leis Federais n.9717/1998 e 9796/1999, nas Portarias do MPAS n. 4992/1999, 3385/2001, 87/2005, 204/2008 e 403/2008, e demais legislações que regem normas previdenciárias e técnica de atuária. - **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação e sob o Regime de Execução Indireta – Regime de Empreitada Integral – Tipo menor preço (art. 6º, VIII, “e”, 10, II, “e” e art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93). **PRAZO:** - 30 (trinta) dias contados a partir da entrega e validação dos dados necessários, das informações cadastrais, depois de devidamente conferidas às disposições do layout – **VALOR TOTAL:** R\$7.490,00 (Sete mil, quatrocentos e noventa reais), valor este obtido através da nota de empenho nº. 17 às fls.060. – **Assinatura** - Dia 20/01/2011, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93.

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO E RE-RATIFICAÇÃO –

PROCESSO: Nº. 2601/2.007 – **CONTRATO:** Nº. 002/2.011 – **CONTRATANTE:** – Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV – **CONTRATADA:** - ERIN COMINI CONCEIÇÃO INFORMÁTICA - EPP - **OBJETO:** – Prestação de serviços de confecção de demonstrativos de pagamentos dos servidores ativos, inativos (aposentados e pensionistas) e em gozo de auxílio doença. - **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação conforme artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93. **PRAZO:** - 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 31/01/2011 à 30/01/2012. - **VALOR TOTAL:** R\$6.300,00 (Seis mil e trezentos reais), valor este equivalente ao indicado às fls. 33 (proposta inicial). – **Assinatura** - Dia 27/01/2011, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE PRORROGAÇÃO E RE-RATIFICAÇÃO –

PROCESSO: Nº. 140/2.009 – **CONVÊNIO:** Nº. 002/2.009 – **CONSIGNANTE:** – Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV – **CONVENIADA:** - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL – REGIÃO DE BAURU - **OBJETO:** – Contratação de menores aprendizes em atendimento ao interesse social, onde a Administração Pública deve priorizar e proporcionar a profissionalização de adolescentes. - **FUNDAMENTO LEGAL** Artigo 205 e 227 da Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Federal nº. 10097/2000. **PRAZO:** - 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 31/01/2011 à 01/02/2012. - **VALOR:** Custo mensal por aprendiz de 04 horas diárias no valor de R\$382,85 + vale transporte e 08 horas diárias no valor de R\$685,80 + vale transporte. – **Assinatura** - Dia 27/01/2011, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bauru, 04 de fevereiro de 2011.

Portarias da Presidência**Portaria nº 021/2011**

Aposentar voluntariamente, a partir de 05 de fevereiro de 2011, a Sra. Sueli Mitsuko Tamamati, portadora do RG nº 7.842.889-0 SSP SP e CPF nº 030.298.378-31, servidora da Prefeitura Municipal de Bauru SP, no cargo efetivo de Professor de Ensino Especial II, padrão 17-I, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº 1587/2010, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 6º da Emenda constitucional 41/2003, c/c art. 145 incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006.

Bauru, 05 de fevereiro de 2011.

Portaria nº 022/2011

Aposentar voluntariamente, retroagindo a partir de 04 de fevereiro de 2011, a Sra. Rosineia Maria Rodrigues, portadora do RG nº 12.632.372-0 SSP SP e CPF nº 082.742.448-50, servidora da Prefeitura Municipal de

Bauru SP, no cargo efetivo de Professor de Ensino Infantil II, padrão 17-I, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº 2290/2010, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 6º da Emenda constitucional 41/2003, c/c art. 145 incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006.

Bauru, 05 de fevereiro de 2011.
Divisão Previdenciária
Bauru, 05/02/2011

RELAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS QUE NÃO REALIZARAM O RECADASTRAMENTO ANUAL FUNPREV - COMPETÊNCIA 2010 PARA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

5640	BENEDITO MACHADO
700103	DELCIDA GOMES FERREIRA
2742	ELZA DE MAIO GÓES
5429	EUCLIDES JOSÉ DONATO
23194	IRENE DE ARAUJO AZEVEDO
700173	JANDIRA CARDOSO FARIA
27421	JEFFERSON VALENTIM DE GÓES
6885	JOÃO APARECIDO DA SILVA
5056	JOSÉ HIRANN TALIANI
11415	JOSÉ LOPES
8100	JOSÉ INÁCIO PEREIRA DE JESUS
85511	LEYGI CAMILA AMÉLIA ALVES
46751	LUCINÉIA SOARES
24832	MARA REGINA DE OLIVEIRA ALVAREZ
6212	MARIA DIRCE DOS SANTOS
700239	MARIA GONÇALVES CARDIA
10687	MIRIAM GAVALDÃO RODRIGUES DE SOUZA
22295	MYRIAN APARECIDA MOURA PINI
8681	NÁDIA APARECIDA SANCHES CALIXTO
700976	OSMAR ANTUNES MELIN
5586	ORLANDO DA SILVA NEVES
700292	RAQUEL LEMES DA SILVA E OUTROS
101761	RIVALDO GABRIEL DO NASCIMENTO
14010	SORAYA JABUR LOT MADUREIRA
10635	SUELI ROGENSKI DE SOUZA
70098	VAGNER DA SILVA CASTRO
6029	VERA LUCIA DIAN MARTIN
10724	VERA LÚCIA SOUZA BUENO
700326	ZENAIDE AMARO TAVARES

CÂMARA
 RUTE DE ANDRADE

11

PODER LEGISLATIVO

Roberval Sakai Bastos Pinto
 Presidente

ORADORES INSCRITOS PARA FAZEREM USO DA PALAVRA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2011.

ORADORES INSCRITOS:

AMARILDO DE OLIVEIRA - PPS
 CHIARA RANIERI BASSETTO - DEM
 FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO - PDT
 FERNANDO MANTOVANI - PSDB
 FRANCISCO CARLOS DE GOES - PR
 GILBERTO DOS SANTOS - PSDB
 JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA - DEM
 LUIZ CARLOS BASTAZINI - PP
 LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA - PTB
 MARCELO BORGES DE PAULA - PSDB
 MOISÉS ROSSI - PPS
 NATALINO DAVI DA SILVA - PV
 PAULO EDUARDO DE SOUZA - PSB

RENATO CELSO BONOMO PURINI - PMDB
 ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO - PP
 ROQUE JOSÉ FERREIRA - PT

Bauru, 04 de fevereiro de 2011.

ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO
 Presidente

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA
 Diretora de Apoio Legislativo

Pauta das Sessões

DE ACORDO COM O ARTIGO 17, ALÍNEA C, DA RESOLUÇÃO 263/90, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO 399/01, A SESSÃO ORDINÁRIA SERÁ REALIZADA ÀS 14H00.

PAUTA Nº 001/2011
1ª SESSÃO ORDINÁRIA

EMENTÁRIO DOS PROCESSOS EM PAUTA PARA A SESSÃO A SER REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2011

SEGUNDA DISCUSSÃO

Processo nº	Assunto
257/10	Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 02/10, que revoga o Art. 171-A e seu Parágrafo Único e acresce o Art. 171-B. (vagas em ponto de táxi). Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRA DISCUSSÃO

Processo nº	Assunto
249/10	Projeto de Lei que dispõe sobre a divulgação da Lei nº 4271/97, em carnês de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano. (isenção para maiores de 65 anos). Autoria: LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA

Bauru, 04 de fevereiro de 2011.

ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO
 Presidente

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA
 Diretora de Apoio Legislativo

Editais e Avisos

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL 8666/93 PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO DA 01/2011

CONVITE 01/2011

Objeto: Aquisição de mídias profissionais (fitas) para utilização da TV Câmara.

Decisão da Comissão de Licitação: HABILITA e CLASSIFICA a empresa MV Vídeo Comércio e Serviços Ltda. – EPP.

Data da decisão: 02 de fevereiro de 2011.

PROCESSO DA 02/2011

PREGÃO PRESENCIAL 01/2011

Objeto: Prestação de serviços de Assistência à Saúde aos Servidores da Câmara Municipal de Bauru.

Recurso: apresentado pela empresa Assistência Médico Hospitalar São Lucas S/A.

Decisão do Pregoeiro: INDEFERE o Recurso apresentado, declarando Vencedora a empresa Unimed de Bauru Cooperativa de Trabalho Médico.

Decisão do Presidente: Acata a decisão do Pregoeiro, e nos termos do Item 10.6 do Edital, **ADJUDICA** o objeto do certame à licitante vencedora e **HOMOLOGA** o procedimento.

Data da decisão: 02 de fevereiro de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU
 Praça Dom Pedro II, 1-50
 Fone: 3235-0600

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, Departamento de Administração de Materiais.

E-MAIL:

diariooficial@bauru.sp.gov.br

FONE: 3235-1041